



Diretiva Operacional Nacional nº 2 – DECIF

Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais

Março de 2012



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL



Edição

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Proposta e validação

Comandante Operacional Nacional – Vítor Norberto de Moraes Vaz Pinto

Elaboração

Comando Nacional de Operações de Socorro
Gabinete do Presidente

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Av. do Forte em Carnaxide
2794-112 Carnaxide / Portugal
Tel.: +351 214 247 100 / Fax: +351 214 247 180
geral@prociv.pt / www.prociv.pt

DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL Nº 2 – DECIF

DESPACHO

Por determinação expressa de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, homologo a Diretiva Operacional Nacional que visa estabelecer, para o ano de 2012, o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), conforme proposta da Autoridade Nacional de Protecção Civil e após apreciação em sede do Centro de Coordenação Operacional Nacional.

Lisboa, 09 de março de 2012

O Secretário de Estado da Administração Interna



Filipe Lobo D'Ávila

RESOLUÇÃO

A Comissão Nacional de Protecção Civil, na qualidade de órgão de coordenação em matéria de protecção civil e ao abrigo das alíneas f) e i), do n.º 2, do artigo 36.º da Lei de Bases da Protecção Civil, e do disposto no n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, aprova, por deliberação de 12 de março de 2012, a presente Diretiva Operacional Nacional que visa estabelecer para o ano de 2012 o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), conforme proposta da Autoridade Nacional de Protecção Civil, apreciada em sede do Centro de Coordenação Operacional Nacional e que mereceu despacho de homologação em 09 de março de 2012, de SE o Secretário de Estado da Administração Interna.

Carnaxide, 12 de março de 2012

A Secretária da Comissão Nacional de Protecção Civil,



Ana Martins

ÍNDICE

1. REFERÊNCIAS	7
2. ANEXOS	8
3. SITUAÇÃO.....	9
4. FINALIDADE	10
5. ÂMBITO E VIGÊNCIA	11
6. MISSÃO	11
7. EXECUÇÃO	12
8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	18
9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	34
10. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS	37
11. RELATÓRIOS	38
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	39
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	43
ANEXOS	45

DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1. REFERÊNCIAS

- a. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Protecção Civil (LBPC) com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;
- b. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Organização da Protecção Civil Municipal;
- c. Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Consagra o Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- d. Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, sobre o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 144/2011, de 30 de novembro;
- e. Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;
- f. Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC);
- g. Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;
- h. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros (CB);
- i. Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- j. Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Regime Jurídico aplicável à criação e funcionamento das Equipas de Sapadores Florestais (ESF);
- k. Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro – Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT);
- l. Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro – Equipas de Intervenção Permanentes (EIP);
- m. Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro – Define o Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE) da Autoridade Florestal Nacional (AFN);
- n. Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- o. Declaração da Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC) n.º 97/2007, de 6 de fevereiro – Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS;
- p. Declaração da CNPC n.º 344/2008, de 2 de setembro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (CCO);
- q. Despacho do Secretário de Estado da Protecção Civil (SEPC) n.º 22 396/2007, de 6 de agosto – Criação da Força Especial de Bombeiros (FEB);
- r. Despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas (SEDRF) n.º 14031/2009, de 22 de junho – Regulamento do Fogo Técnico;
- s. Despacho do Presidente da ANPC n.º 19734/2009, de 31 de julho – Organização e Funcionamento da FEB;
- t. Despacho do Presidente da ANPC n.º 14587/2010, de 14 de setembro – Instalação de Bases de Apoio Logístico (BAL);
- u. Diretiva Operacional Nacional (DON) da ANPC n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro (DIOPS);
- v. Manual Operacional – Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil;
- w. Normas de Execução Permanente (NEP) da ANPC;

- x. Normas Operacionais Permanentes (NOP) do Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS)/ANPC;
- y. Instruções Operacionais (INSTROP) do CNOS/ANPC.

2. ANEXOS

- Anexo 1 – Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do DECIF;
- Anexo 2 – Segurança Individual na Frente de Incêndio;
- Anexo 3 – Organograma dos Órgãos de Direcção, Coordenação e Execução da Política de Protecção Civil e da Estrutura do SIOPS;
- Anexo 4 – Organização Global da Resposta;
- Anexo 5 – Organograma do Sistema de Gestão de Operações;
- Anexo 6 – Gestão da Informação Operacional;
- Anexo 7 – Meios Terrestres nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- Anexo 8 – Meios Aéreos nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- Anexo 9 – Distribuição das Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes por distrito;
- Anexo 10 – Meios da Força Especial de Bombeiros (FEB);
- Anexo 11 – Meios do Dispositivo de Prevenção, de Vigilância, Fiscalização, Detecção e Ataque inicial (ATI) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Anexo 12 – Meios do Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Anexo 13 – Meios do ICNF associados às Áreas Protegidas;
- Anexo 14 – Meios da AFOCELCA;
- Anexo 15 – Meios da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Anexo 16 – Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV);
- Anexo 17 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Inicial (ATI);
- Anexo 18 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Ampliado (ATA);
- Anexo 19 – Rede Nacional de Heliportos Principais e Alternativos;
- Anexo 20 – Rede Nacional de Pistas Principais e Alternativas;
- Anexo 21 – Pistas, Heliportos Principais e Alternativos;
- Anexo 22 – Bases de Apoio Logístico (BAL);
- Anexo 23 – Locais para abastecimento dos helicópteros Kamov;

- Anexo 24 – CMA alternativos para meios de Ataque Ampliado (ATA);
- Anexo 25 – CMA alternativos para meios de ataque ampliado – aviões anfíbios;
- Anexo 26 – CMA alternativos para meios de ataque ampliado – helicópteros;
- Anexo 27 – Sistema de Comunicações de Vigilância e Detecção;
- Anexo 28 – Equipas Sapadores Florestais do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) – Procedimentos de atuação durante o período crítico;
- Anexo 29 – Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) e Planos Operacionais Municipais (POM);
- Anexo 30 – Ocupação do Solo;
- Anexo 31 – Principais Povoamentos Florestais;
- Anexo 32 – Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão do Estado – ICNF;
- Anexo 33 – Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão Partilhada;
- Anexo 34 – Áreas Submetidas a Regime Florestal;
- Anexo 35 – Áreas Protegidas;
- Anexo 36 – Sítios de Importância Comunitária;
- Anexo 37 – Zonas de Proteção Especial;
- Anexo 38 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Perigosidade Conjuntural;
- Anexo 39 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Zonas Críticas;
- Anexo 40 – Slogan e símbolo da campanha de sensibilização pública e do DECIF 2012.

3. SITUAÇÃO

Os espaços silvestres, floresta e matos, ocupam cerca de 5,5 milhões de hectares (60% do território continental) o que, aliado à diversidade do País a nível geográfico, climático, social, cultural e infraestrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de elevada carga de combustível, podem criar condições para o desenvolvimento de incêndios florestais complexos e violentos.

A ocupação dos espaços florestais nacionais encontra-se centrada em três espécies florestais: o pinheiro bravo (27%), o eucalipto (23%) e o sobreiro (23%), apresentando, de acordo com o último Inventário Florestal Nacional (IFN) (5.^a), tendências diferentes de evolução da ocupação do solo, com a diminuição da área ocupada por pinheiro bravo (-9%), o aumento da área ocupada por eucalipto (+10%) e a manutenção das áreas de sobreiro. A evolução da ocupação do solo mais significativa refere-se, porém, à área ocupada por pinheiro manso (+68%), à área ocupada por carvalhos caducifólios (+15%), à diminuição das áreas de castanheiro (-26%) e outras folhosas (-19%) e ainda à redução das áreas de azinheira (-11%).

Na prossecução dos grandes objetivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), foram estabelecidas metas cuja concretização passa pelo empenho de todas as entidades com responsabilidades no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI) e que visam globalmente, para o horizonte temporal de 2012 e de 2018, a redução da superfície percorrida por incêndios florestais, para valores equiparáveis à média dos países da bacia mediterrânica.

O período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais continua a centrar-se entre os meses de julho e setembro. No entanto, mesmo nos períodos previsíveis de menor perigo de incêndio, podem ocorrer situações especiais, provenientes de condições meteorológicas adversas ou de outras circunstâncias agravantes do perigo.

Os incêndios florestais propiciam condições para o surgimento de situações complexas, que são normalmente potenciadas por condições meteorológicas extremas de difícil ou de muito curta previsão, podendo originar perdas de vidas humanas e bens, exigindo por isso a preparação e organização de um dispositivo adequado para os enfrentar, através da intervenção de forças de proteção e socorro, quer na defesa da floresta, enquanto bem estratégico do país, quer na proteção das populações e do ambiente.

Assim, é instituído um Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), que garante em permanência, a resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com os graus de gravidade e probabilidade de incêndios florestais durante os períodos de perigo considerados.

4. FINALIDADE

Esta Diretiva é subsidiária da DON n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) da ANPC e substitui a DON nº 2/2011 da ANPC – DECIF, com base na legislação em vigor e nos contributos dos Agentes e Entidades que a integram, constituindo-se como uma plataforma estratégica e como um instrumento de planeamento, organização, coordenação e comando operacional.

Desta forma, garante-se a arquitetura da estrutura de direção, comando e controlo, a forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e otimização da atuação operacional das forças integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações de defesa da floresta contra incêndios, entendida esta na vertente da proteção e socorro, tendo em vista o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Esta diretiva é um documento de divulgação generalizada e de consulta permanente das entidades que concorrem para as ações de proteção e socorro, no âmbito dos incêndios florestais, e está disponibilizada publicamente no sítio da internet da ANPC.

5. ÂMBITO E VIGÊNCIA

A presente diretiva é plurianual e aplica-se a todo o território continental e a todos os organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios, bem como todos os que cooperam nesta matéria, servindo de base à elaboração dos Planos de Operações (PLANOP) de resposta a incêndios florestais, à elaboração dos Planos das Áreas Protegidas, e de referência à elaboração de todas as Diretivas, Planos ou Ordens de Operações de todos os Agentes e Entidades integrantes do DECIF.

As medidas preventivas estruturais no âmbito do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e as medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização, vigilância, deteção e investigação das causas, no âmbito da Guarda Nacional Republicana (GNR) não são matéria deste documento.

A presente diretiva é de execução permanente a partir da data de aprovação, de acordo com o seu faseamento, os períodos e a previsão do perigo meteorológico de incêndio florestal considerados.

Considerando a importância do Parque Nacional da Peneda Gerês (PNPG), possuidor de características únicas, do ponto de vista da sua fauna e flora, o mesmo será objeto de um plano de operações específico que articulará um dispositivo conjunto de defesa da floresta contra incêndios nos domínios da vigilância e primeira intervenção. Este plano contará este ano com a instalação de um projeto-piloto no domínio da monitorização e apoio à decisão operacional, com recurso à tecnologia de espectrometria ótica.

Ficam revogados todas as normas e procedimentos operacionais da ANPC/CNOS elaborados até esta data, que contrariem o disposto na presente diretiva.

6. MISSÃO

- a. Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão dos meios e recursos, tendo em vista garantir um elevado nível de eficiência no combate aos incêndios florestais.
- b. Em permanente articulação com todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e com o dispositivo de prevenção operacional coordenado pela GNR, desenvolver a resposta imediata e adequada às ações de:
 1. Vigilância dissuasiva;
 2. Deteção oportuna de incêndios florestais;
 3. Despacho imediato de meios de ataque inicial (ATI);
 4. Domínio de incêndios na sua fase inicial;
 5. Recuperação contínua da capacidade de ATI;
 6. Reforço rápido dos teatros de operações (TO);
 7. Limitação do desenvolvimento catastrófico de incêndios florestais;
 8. Permanente consolidação da extinção;
 9. Unidade de comando;
 10. Gestão da informação pública operacional unificada.

7. EXECUÇÃO

7.1. CONCEITO

- a. Garantir permanentemente a segurança das pessoas, a salvaguarda do património e do ambiente;
- b. Estabelecer um DECIF que garanta o integral cumprimento da missão definida pela presente DON, identificando os mecanismos de direção e coordenação política, coordenação institucional e de comando operacional das organizações, entidades e forças contribuintes, e as decorrentes regras de despacho, empenhamento, funcionamento e informação;
- c. Os mecanismos de coordenação, comando e controlo operacional do DECIF fixados na presente DON não prejudicam, nas situações de exceção e em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Segurança Interna, a eventual avocação conjuntural da coordenação, comando e controlo operacional do DECIF pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SSI);
- d. A prontidão e mobilização do DECIF, bem como a matriz de risco subjacente, são reguladas pelo estado de alerta definido para as Organizações integrantes do SIOPS e previstas também na DON n.º 1 – DIOPS;
- e. Na escolha e na efetiva aplicação das medidas previstas na presente DON, devem respeitar-se, sempre, os critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação aos objetivos da resolução da ocorrência, no respeito, designadamente, pelos princípios da precaução, prevenção, prioridade, subsidiariedade, cooperação, coordenação, unidade de comando e informação;
- f. A segurança das pessoas, dos meios, e a integridade física dos operacionais envolvidos em intervenções, deverá ser objeto de prioritária atenção de toda a cadeia de comando operacional, especialmente nos diversos níveis de comando e chefia, dos chefes de veículos isolados e dos comandantes das forças e meios de reforço.
- g. Constitui objeto primordial a redução do número de baixas e manutenção dos valores da área ardida abaixo das metas estabelecidas pelo PNDFCI.

7.2. ESTRUTURAS, FORÇAS E UNIDADES DO DECIF

- a. O DECIF é subsidiário do DIOPS, aplicando-se-lhe, por inerência, todas as estruturas de direção e coordenação políticas, bem como de coordenação institucional e comando operacional, conforme definidas na DON n.º 1 – DIOPS, com as alterações que derivam dos diplomas legais entretanto publicados.
- b. O DECIF compreende as seguintes forças de empenhamento permanente na execução das missões de combate a incêndios florestais:
 - 1. Corpos de Bombeiros (CB);
 - 2. Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) da GNR;
 - 3. Força Especial de Bombeiros (FEB);
 - 4. Equipas de Intervenção Permanente (EIP);
 - 5. Grupos de Intervenção Permanente (GIPES).

- c. O DECIF compreende os seguintes meios aéreos de empenhamento permanente na execução das missões de combate a incêndios florestais:
1. Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI);
 2. Aviões de Ataque Inicial (AVATI);
 3. Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA);
 4. Aviões de Ataque Ampliado (AVATA);
 5. Helicópteros de Avaliação e Reconhecimento (HEAR).
- d. Ao nível de apoio logístico e suporte direto às operações, o DECIF inclui as seguintes unidades:
1. Bases de Apoio Logístico (BAL);
 2. Centros de Meios Aéreos (CMA);
 3. Unidade de Reserva Logística (URL) da ANPC.
- e. O DECIF compreende também as seguintes forças e meios:
1. Técnicos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) das Câmaras Municipais, ou outros elementos qualificados para apoio ao Comandante das Operações de Socorro (COS)/Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC), ao nível do planeamento dos TO e gestão da informação técnica de âmbito florestal, bem como do uso e análise do fogo;
 2. Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF), atuando em permanência no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;
 3. Equipas de Sapadores Florestais (ESF), contratualizadas com as Câmaras Municipais, as Organizações de Produtores Florestais (OPF), Organizações de Baldios (OB), o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e a AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Portucel Soporcel e Grupo Altri), qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva;
 4. Meios das Forças Armadas (FA), no âmbito e de acordo com o Plano Lira;
 5. Meios da Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Direcção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e Empresa de Meios Aéreos (EMA);
 6. Outras forças e meios, qualificados para a execução de missões de combate a incêndios florestais, de entidades com especial dever de colaboração, em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão previamente estabelecidos e onde se integram os meios coordenados pelos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC);
 7. A composição, missão e articulação das forças e entidades integrantes e cooperantes do DECIF constam no ANEXO 1. Estas forças dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam e são empregues, sob a direcção/comando das respetivas hierarquias,

previstas nas correspondentes Leis Orgânicas ou Organizações, sem prejuízo da necessária articulação com os postos de comando operacional (PCO) e com a estrutura de comando operacional da ANPC.

f. Ao nível do emprego operacional nos TO, as forças organizam-se nas seguintes unidades, sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança:

1. Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF);
2. Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF);
3. Grupo Logístico de Reforço (GLOR);
4. Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF);
5. Grupo de Reforço Ligeiro (GREL);
6. Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI);
7. Brigada de Combate a Incêndios (BCIN);
8. Brigada de Sapadores Florestais (BSF);
9. Equipa Helitransportada de Ataque Inicial (EHATI);
10. Equipa de Combate a Incêndios (ECIN);
11. Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
12. Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC);
13. Equipa de Sapadores Florestais (ESF);
14. Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF);
15. Equipa do Grupo de Análise e Uso do Fogo (EGAUF);
16. Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS);
17. Equipa de Observação (EOBS);
18. Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO).

7.3. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- a. São competências das estruturas de direção e coordenação políticas, as que constam da DON n.º 1 – DIOPS, com as adaptações necessárias por força das alterações legislativas desde a data de publicação daquela diretiva;
- b. As estruturas de coordenação institucional e de comando operacional, mantêm as competências que lhes são confiadas na DON n.º 1 – DIOPS;
- c. As atribuições das forças, meios de empenhamento permanente, meios de apoio logístico de suporte às operações e dos meios disponibilizados pelos APC ou por Entidades com especial dever de colaboração, em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos, são as constantes na DON n.º 1 – DIOPS, com as especificações expressas no ANEXO 1, em aplicação ao DECIF.

7.4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DECIF

- a. A organização do DECIF é flexível e diferenciada, face à probabilidade ou histórico das ocorrências, previsibilidade de intensidade e suas consequências, bem como do grau necessário de prontidão e mobilização das estruturas, forças e unidades de proteção e socorro;
- b. Face ao acima exposto, o DECIF organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com as fases de perigo – fases Alfa, Bravo, Charlie, Delta e Echo e o estado de alerta do SIOPS ativado – estado normal ou estado de alerta especial;
- c. As fases de perigo comportam níveis diferenciados de organização e funcionamento, conforme discriminado no ANEXO 1, tendo em conta parâmetros previsíveis da evolução da perigosidade e das vulnerabilidades do território, definindo-se os seguintes períodos:

Fase ALFA	De 01 janeiro a 14 maio
Fase BRAVO	De 15 maio a 30 junho
Fase CHARLIE	De 01 julho a 30 setembro
Fase DELTA	De 01 outubro a 31 outubro
Fase ECHO	De 01 novembro a 31 dezembro

- d. Nos períodos compreendidos entre 15 e 31 de maio e 01 e 15 de outubro, serão constituídos, em cada distrito, pelo menos 1 (um) Grupo de Combate para Incêndios Florestais (GCIF) em complemento das forças de empenhamento permanente;
- e. O DECIF compreende, em qualquer das fases de perigo, as seguintes ações operacionais:

1. Antecipação

Antecipar ações de prevenção operacional, sob a coordenação da GNR, em zonas mais suscetíveis aos incêndios, em permanente articulação com os CDOS.

Antecipar as ações de combate, pré-posicionando meios de ATI no território, em locais estratégicos de pré-posicionamento (LEPP), por despacho do CDOS, ou meios de reforço nas BAL, por despacho do CNOS, nos períodos em que está declarado o estado de alerta especial de nível amarelo ou superior, tendo como base a análise decorrente da avaliação da situação diária, da previsão do perigo de incêndio, do envolvimento do dispositivo e da situação do país e em permanente articulação com o dispositivo de prevenção operacional sob coordenação da GNR.

2. Ataque Inicial (ATI)

Garantir o ATI, como uma intervenção organizada e integrada, sustentada por um despacho inicial, até 2 (dois) minutos depois de obtida a localização do incêndio, de forma musculada e consistente e em triangulação, de meios terrestres de combate a incêndios florestais provenientes dos 3 (três) Corpos de Bombeiros (CB) mais próximos do local do incêndio. No período de funcionamento dos CMA da ANPC, e se a localização do incêndio se

encontrar no raio de atuação de meios aéreos de ATI, deverá ser acionado, se disponível, apenas 1 (um) meio aéreo dos que se encontrem mais próximos. Este ATI deve permitir colocar o primeiro meio de intervenção operacional, no início de um incêndio, até 20 (vinte) minutos depois do despacho inicial. O empenhamento adicional de meios aéreos de ATI, está dependente de autorização prévia do CNOS, para as freguesias não elencadas em INSTROP do CNOS.

A intervenção de meios aéreos neste contexto, em ocorrências em área urbana, exige avaliação prévia do CODIS, mantendo-se, porém, a disposição prévia relativa ao tempo de despacho do meio.

O ATI desenrola-se de forma intensa, com rápida progressão das equipas terrestres, independentemente da sua titularidade e explorando todas as suas capacidades, eventualmente apoiadas por meio aéreo de ATI e equipa helitransportada, quando aplicável.

Esta ação termina quando o incêndio for considerado dominado (em resolução) pelo COS no local, ou no momento em que o incêndio passa a ATA.

3. Ataque Ampliado (ATA)

Garantir obrigatoriamente o início do ATA, sempre que atingidos os primeiros 90 (noventa) minutos de intervenção, desde o despacho do primeiro meio de ATI, e este não tenha sido dado ainda como dominado (em resolução) pelo COS.

A ação de ATA pode iniciar-se antes de se atingirem os primeiros 90 (noventa) minutos de operação, quando a previsão de evolução do incêndio, efetuada pelo COS, assim o determine.

Sendo uma ação integrada, sustentada pelo despacho de meios de reforço e especiais, projetados para incêndios não dominados em ATI, esta fase caracteriza-se pela expansão da organização no TO, com a evolução para um PCOC, a sectorização do TO e a constituição de zonas de sustentação das operações (zonas de apoio – ZA e zonas de concentração e reserva – ZCR).

Quando uma operação passa para ATA, obriga à reposição da capacidade de ATI dos meios do dispositivo, especialmente das equipas helitransportadas, ESF, meios terrestres do GIPS da GNR, meios terrestres da FEB e todos os meios aéreos de ATI.

4. Reforço de Meios

Processo de balanceamento de meios intra-distritais de socorro e apoio terrestres, por despacho do CDOS, ou meios inter-distritais ou nacionais terrestres e/ou aéreos, por despacho do CNOS, em reforço, obtendo, se necessário, a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras e aprofundando as ações de articulação, coordenação e cooperação ao nível das operações.

5. Rescaldo

Ação descontínua e obrigatória em qualquer incêndio, que visa eliminar toda a combustão viva e isolar o material ainda em combustão lenta, utilizando prioritariamente ferramentas manuais, tratores agrícolas e/ou máquinas de rasto, garantindo-se desta forma, que o incêndio não reativa.

6. Extinção

Situação onde todos os focos de combustão estão extintos, estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio e portanto o seu não reacendimento.

7. Vigilância ativa pós-rescaldo

Operação que se realiza após a extinção de um incêndio, com a intervenção imediata das equipas e meios de vigilância, destinada a garantir que não surgem reacendimentos.

8. Reforço Nacional

Constituição de 4 (quatro) CRIF constituídas por meios dos CB, à ordem do CNOS.

Acionamento de meios de outras organizações, públicas ou privadas, para combate, apoio ao combate, apoio logístico ou na consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo.

9. Apoio internacional

Garantia da interligação com os organismos de proteção civil dos países que possuem acordos de cooperação bilateral, especialmente com a Direcção-Geral de Proteção Civil e Emergências de Espanha, considerando os acordos transfronteiriços.

Garantir a interligação permanente ao mecanismo europeu de proteção civil, através do *Monitoring Information Center* (MIC) da União Europeia para troca de informações, de peritos ou meios de combate e apoio.

- f. Os estados de alerta do SIOPS para o DECIF são os aplicáveis ao DIOPS, decorrendo de cada estado de alerta o mesmo conjunto de ações definido na DON n.º 1 – DIOPS, com as necessárias adaptações aos incêndios florestais;
- g. Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS em matéria de Sistema de Gestão de Operações (SGO) e seu desenvolvimento, o reforço da estrutura de comando e controlo acontecerá quando:
1. A previsão do dano potencial o aconselhar;
 2. A localização e a situação do incêndio o exigir;
 3. Existam mais de 6 (seis) equipas de intervenção no terreno;
 4. Seja necessária a coordenação de várias aeronaves;
 5. Existam vários incêndios em simultâneo na zona;
 6. O incêndio se desenvolva intensamente no interface florestal / urbano.

- h. O emprego de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas de Observação (EOBS), realiza-se em conformidade com o previsto na DON n.º 1 – DIOPS;
- i. Em cada distrito constitui-se, no mínimo, 1 (uma) Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO), com capacidade para prover todas as células previstas no SGO;
- j. De forma a garantir uma efetiva capacidade de comando e controlo, cada EPCO é rendida no máximo ao fim de 12 (doze) horas;
- k. São constituídas 8 (oito) EPCO, de âmbito nacional, com capacidade para prover todas as células previstas no SGO e de acordo com NOP específica do CNOS;
- l. Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS, relativamente à constituição dos PCOC, estabelece-se o seguinte:
 - 1. Sempre que um incêndio florestal, não estando dominado, evolua desfavoravelmente e aumente a sua complexidade, e sem prejuízo do acionamento dos técnicos necessários de apoio ao COS, o PCO evolui para um PCOC, com vista a garantir a máxima coordenação das várias forças presentes no TO;
 - 2. Para além dos elementos que integram o PCO, o PCOC incorpora ainda um Técnico do ICNF, da AFOCELCA e/ou das OPF e OB, dependendo do local onde ocorra, um Técnico do GTF, o COM e/ou um representante do SMPC do Município local, bem como representantes das restantes entidades envolvidas nas operações em curso, sem prejuízo do acionamento, em paralelo, de outros técnicos/especialistas necessários para o apoio direto ao COS.

8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- a. Configuram instruções gerais de coordenação as abaixo descritas:
 - 1. O Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) declara o estado de alerta especial do SIOPS para o DECIF desde o início da fase Bravo até ao final da fase Delta, no seu nível azul;
 - 2. Nas fases Alfa e Echo, quando declarado o estado de alerta especial do SIOPS de nível amarelo ou superior, os Oficiais de Ligação das FA, GNR, PSP, ICNF, Polícia Judiciária (PJ), e Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), estarão presentes em todos os *briefings* no CNOS;
 - 3. Nas fases Bravo, Charlie e Delta os Oficiais de Ligação das FA, GNR, ICNF, PJ e IPMA, estarão presentes nos *briefings* técnico operacionais (BTO) diários do CNOS e *briefings* semanais do CCON e CCOD. Nos *briefings* semanais dos CCOD, os responsáveis distritais pelo GIPS da GNR poderão estar presentes, quando considerado necessário pelos Oficiais de Ligação da GNR;
 - 4. Quando declarado o estado de alerta especial de nível amarelo ou superior, e dependente de decisão do respetivo CODIS poderão estar presentes nos *briefings* nos CDOS os

responsáveis distritais pelo GIPS da GNR ou FEB. No caso do GIPS, a presença do seu responsável deve ser decidida em articulação com o Oficial de Ligação da GNR;

5. Todos os meios técnicos que integram o dispositivo aéreo são meios nacionais, podendo, por ordem do Comandante Operacional Nacional (CONAC), ser empregues em qualquer ponto do território nacional e pelo período que este definir;
6. Apesar do seu âmbito nacional, e sempre que não utilizados à ordem do CNOS, os meios aéreos de ATI, são utilizados em apoio direto (AD) nos distritos, à ordem do CODIS;
7. Os HEATI com a respetiva equipa/brigada helitransportada, estacionados nos CMA devem, em caso de “fogo à vista”, iniciar o processo de despacho do meio aéreo e equipa/brigada, em articulação imediata com o respetivo CDOS;
8. Nos TO, os helicópteros e as respetivas equipas/brigadas helitransportadas, são um binómio indissociável não podendo em caso algum esta agregação ser quebrada;
9. O cálculo do sucesso do ATI, das equipas helitransportadas é determinado no final da sua intervenção e para um máximo de 90 (noventa) minutos de operação do respetivo meio aéreo e de acordo com a situação de incêndio: dominado – sucesso, ou ativo – insucesso. As situações referentes a missões abortadas, sem intervenção ou falso alarme, não se consideram no cálculo do sucesso do ATI;
10. Os helicópteros KAMOV abastecem, quando em operação, no CMA mais próximo do TO e que tenha condições operacionais para o fazer. Este abastecimento deve ser antecipadamente articulado com o CDOS que tem a responsabilidade da gestão da ocorrência. Os CMA aptos para este efeito, de acordo com os pressupostos da EMA, estão referenciados no ANEXO 23.
11. Os locais de *scooping* para os aviões anfíbios serão definidos anualmente em NOP específica do CNOS/ANPC, de acordo com os estudos a serem efetuados pela DGAM nas áreas da sua competência e articulados com os operadores dos meios;
12. As instruções específicas de utilização de meios aéreos, assim como da organização e funcionamento dos CMA e do funcionamento do apoio aéreo, estão contidas no Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil, editado pela ANPC, e em NOP específicas do CNOS/ANPC;
13. Todos os meios técnicos que integram o dispositivo do GIPS da GNR e da FEB são meios nacionais, podendo, por indicação do CONAC, serem empregues em qualquer ponto do território nacional, depois de previamente articulados com os respetivos CODIS;
14. Apesar do seu âmbito nacional, e sempre que não utilizados à ordem do CNOS, os meios do GIPS da GNR e da FEB, são utilizados em AD nos distritos à ordem do CDOS;
15. Os militares da GNR, em missões de ATA, só poderão ser empregues fora da Zona de Intervenção (ZI) atribuída, ou seja, fora dos distritos em AD, com autorização do Comando da GNR, após solicitação do CONAC;

16. As equipas do GIPS da GNR e da FEB, nas fases Bravo, Charlie e Delta, são de exclusiva utilização em ATI. A intervenção em ATA destas forças não está prevista. Qualquer alteração a esta instrução só se tornará efetiva por decisão pontual, excecional e expressa do CONAC, garantida a prévia articulação deste com os Comandantes do GIPS e da FEB;
 17. Os operacionais da FEB, em missões de ATA, só poderão ser empregues fora da ZI atribuída com autorização do CONAC;
 18. Durante a Fase Charlie do DECIF, a FEB poderá movimentar meios e recursos para os distritos com atividade operacional mais intensa, por ordem expressa do CONAC;
 19. Todos os APC disponibilizam semanalmente em sede de *briefings* do CCON/CCOD, a respetiva carta de meios, com a indicação, nomeadamente, de efetivos prontos para intervenção, a sua localização e estado de prontidão, no âmbito da vigilância, deteção e ATI a incêndios;
 20. Todas as forças integrantes do DECIF garantem uma total e permanente troca de informação operacional sobre a previsão ou ocorrência de situações operacionais que venham a verificar-se, assim como informações sobre o evoluir das mesmas;
 21. O envolvimento das Câmaras Municipais e dos respetivos SMPC é permanente em todas as fases;
 22. Em cada distrito realiza-se, em sede da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC), uma sessão pública de apresentação do PLANOP Distrital, subsidiário desta DON, até 30 de Abril. A apresentação do Plano será da responsabilidade do respetivo CODIS. Nestas sessões serão convidadas todas as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios e os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
 23. A nível nacional será realizada uma sessão pública de apresentação desta DON. Nesta sessão serão convidadas todas as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios e os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
 24. As aeronaves que integram o dispositivo de meios aéreos estão identificadas com a inscrição "PROTECÇÃO CIVIL" e com uma bandeira de Portugal, de cada um dos lados e serão numeradas de acordo com as orientações do CNOS;
 25. O DECIF adota um "Slogan" e um "Símbolo" (cf. ANEXO 40 a esta DON). Este símbolo será colocado obrigatoriamente em todos os veículos dos CB e da FEB que façam parte do dispositivo e dos meios aéreos de combate, podendo ser utilizado por qualquer das entidades que integram o DECIF.
- b. Em adição às instruções de coordenação constantes na DON n.º1 – DIOPS, aplicam-se ao **Comandante Operacional Nacional** as que abaixo se indicam:
1. Determina a ativação e desativação dos meios nas diversas fases do DECIF;
 2. Articula diariamente com os Oficiais de Ligação da GNR, FEB e ICNF, as cartas de meios, a localização e a prontidão das forças do GIPS/GNR, da FEB e das equipas do GAUF do DIPE;

3. Determina aos CDOS, e comunica aos APC e restantes entidades do DECIF, através de comunicado técnico operacional (CTO), a alteração do nível de alerta especial adequado à situação, com base na análise e na previsão do perigo de incêndio florestal, realizada nos *briefings* diários do CNOS;
 4. Mobiliza em articulação com o Oficial de Ligação do ICNF e sob coordenação técnica deste organismo, as equipas do GAUF, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogo de supressão;
 5. Determina a realização de *briefings* com os OCS, e difusão de comunicados de imprensa, através da equipa de assessoria de imprensa da ANPC, quando se entenda por conveniente.
- c. Em adição às instruções de coordenação constantes na DON n.º1 – DIOPS, aplicam-se ao **Comandante Operacional Distrital** as que abaixo se indicam:
1. Elabora um PLANOP distrital de combate a incêndios florestais, com vista a operacionalizar a presente DON, devidamente harmonizado com o respetivo plano distrital de emergência de proteção civil (PDEPC);
 2. Assegura a cooperação institucional e a coordenação operacional, nos níveis municipal e distrital;
 3. Articula diariamente com os Oficiais de Ligação das várias entidades as respetivas cartas de meios sobre as informações concretas, relativas à localização e disponibilidade dos dispositivos distritais, garantindo o racional empenhamento das forças e balanceamento adequado de meios;
 4. Articula com os Comandantes dos CB, SMPC e com os COM as matérias relativas à atividade do DECIF;
 5. Mantém a situação relativa a incêndios florestais e ao empenhamento de meios e recursos, na sua área territorial, permanentemente atualizada;
 6. Pré-posiciona meios de ATI nos LEPP, ou meios de reforço intra-distritais em BAL, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio e sempre que declarado o Estado de Alerta Especial (EAE) de nível amarelo ou superior;
 7. Integra e articula os veículos de comando e comunicações (VCOC/VPCC) da ANPC, no DECIF, garantindo a sua prontidão com vista à sua atempada mobilização;
 8. Articula os grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais e os respetivos *kits* de primeira intervenção, constituídos nas Juntas de Freguesia (JF), garantindo que a sua missão se limita à defesa dos aglomerados populacionais;
 9. Assegura que todos os reforços, provenientes do respetivo distrito, até ao limite das suas capacidades, são ativados à ordem do CDOS;
 10. Assegura, depois de esgotadas as capacidades do distrito, o pedido ao CNOS do reforço de meios;

11. É responsável pela gestão de todos os meios operacionais de proteção e socorro existentes na respetiva área de jurisdição, todos os que lhe forem atribuídos por decisão do CNOS, ou todos os que receber vindos de distritos adjacentes;
 12. Assegura a mobilização de EOBS e/ou ERAS, sempre que a situação o justifique;
 13. Assegura a supervisão sobre as ações de uso do fogo de supressão (manobras de contrafogo e fogo tático) e o controlo da sua utilização, de acordo com o estrito cumprimento da legislação aplicável e a responsabilização daí decorrente;
 14. Atualiza as listagens de recursos mobilizáveis de apoio ao combate aos incêndios florestais das entidades públicas ou privadas, especialmente de tratores agrícolas e máquinas de rasto, quer do escalão distrital quer do escalão municipal;
 15. Convoca a respetiva CDPC, para avaliação da situação, quando tal se justifique;
 16. Assegura a gestão de toda a informação operacional, quer no nível horizontal, quer no vertical;
 17. Garante uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais com os CDOS adjacentes, e com o CNOS, sobre a previsão ou ocorrência de situações que venham a verificar-se em zonas de fronteira de distritos, assim como o evoluir dessas situações;
 18. Promove *briefings* operacionais nos TO com os OCS, de acordo com as orientações superiores;
 19. Assegura a informação pública integrada, de acordo com a DON n.º1 – DIOPS e da responsabilidade da ANPC.
- d. Constituem instruções de coordenação aplicáveis aos **Comandantes dos Corpos de Bombeiros** as que constam na DON n.º1 – DIOPS.
- e. Ao **Gabinete do Presidente da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação;
 2. Assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- f. Ao **Núcleo de Riscos e Alerta da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha, analisa e avalia permanentemente o desenvolvimento do perigo e da situação ou a sua previsibilidade e propõe ao CONAC as medidas que julgue necessárias para proteger as pessoas e os seus bens e evitar danos no património, nas infraestruturas e no ambiente, de acordo com as consequências expectáveis;
 2. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- g. Ao **Núcleo de Planeamento de Emergência da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação;

2. Aconselha o CONAC da necessidade de ativação de planos de emergência, de acordo com a situação;
 3. Acompanha as ativações dos planos de emergência e a sua execução;
 4. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- h. Ao **Núcleo de Telecomunicações da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação, garantindo as comunicações entre a estrutura operacional, os APC e outras Entidades públicas ou privadas;
 2. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito;
 3. Integra a Célula de Comunicações (CECOM) do CNOS, que será ativada sempre que tal se afigure necessário.
- i. Ao **Núcleo de Informática da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação, garantindo as ligações necessárias à componente operacional do DECIF;
 2. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- j. Ao **Núcleo de Gestão Financeira da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;
 2. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do estado de alerta especial.
- k. Ao **Núcleo de Gestão Patrimonial da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;
 2. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do estado de alerta especial.
- l. Ao **Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Promove a divulgação desta diretiva, e demais informação de relevante importância, no sítio da ANPC;
 2. Acompanha permanentemente a situação;
 3. Monitoriza e analisa permanentemente as notícias e tendências noticiosas relatadas nos OCS;
 4. Propõe, em articulação com o CNOS, um plano de comunicação para efeitos desta DON;
 5. Propõe intervenções públicas dos responsáveis da ANPC decorrente da situação ou da sua previsibilidade;
 6. Promove e coordena, por sua iniciativa, mas em estreita articulação com o CNOS, a realização de *briefings* operacionais e a elaboração de comunicados para os OCS;
 7. Procede por sua iniciativa, mas em estreita articulação com o CNOS, à informação proactiva da população, através dos OCS, sempre que a situação o justifique;
 8. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

- m. Ao **Núcleo de Segurança e Saúde da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação;
 2. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito;
 3. Coordena e ativa as equipas de apoio psicossocial (EAP).
- n. Ao **Núcleo de Apoio Técnico e Relações Internacionais da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação;
 2. Garante a troca de informações ao nível internacional;
 3. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- o. À constituição de **Grupos de Combate e Reforço e Companhias de Reforço (GCIF/GRIF/CRIF)** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Em cada distrito é constituído 1 (um) grupo de combate (GCIF) com base nas ECIN e ELAC instaladas nos Corpos de Bombeiros, e cuja concentração não ultrapasse os 60 min. O grupo é ativado por ordem do respetivo CODIS;
 2. Constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real, permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Alfa, com atuação preferencial nos distritos acima referidos;
 3. Constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa e Viseu permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Bravo, com atuação preferencial nos distritos acima referidos;
 4. Constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Beja, Évora, Faro, Portalegre, Santarém e Setúbal permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Charlie, com atuação preferencial nos distritos acima referidos;
 5. Adicionalmente, o CODIS de Lisboa garante a constituição de 1 (uma) CRIF de reserva com base nos CB do distrito, designada por CRIF Delta, de acordo com as respetivas disponibilidades e de acordo com as orientações superiores;
 6. A constituição das CRIF referidas em (2), (3), (4) e (5) faz-se com Bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC. No entanto, e em benefício da eficiência e rapidez de mobilização dos GRIF e da CRIF, é permitido aos CB que os integrem a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC instaladas nos CB, garantindo a sua substituição em tempo útil;
 7. O Regimento de Sapadores de Bombeiros de Lisboa (RSB) e o Batalhão de Sapadores de Bombeiros do Porto (BSB), garantem cada um, a constituição para intervenção excecional em áreas de interface urbano-florestal, até um máximo de 2 (dois) GRIF, de acordo com as respetivas disponibilidades.

p. Aos **Teatros de Operações (TO)** aplicam-se as seguintes instruções:

1. As unidades/equipas de intervenção operacional das várias forças envolvidas, articulam-se no TO em conformidade com o previsto na DON n.º1 – DIOPS;
2. Em qualquer TO onde já estejam equipas operacionais terrestres em atividade, a primeira ação de qualquer força é a de contactar o COS ou o PCO, a fim de lhe ser atribuída a missão. A saída do TO de qualquer força só se torna efetiva após cumprida a missão atribuída, e depois de informado e autorizado pelo respetivo COS ou PCO;
3. Em ATI os Helicópteros e as suas equipas/brigadas atuam sob as ordens do respetivo Chefe, até à chegada ao TO de uma equipa terrestre dos bombeiros que assuma o comando da operação;
4. Estando já no TO uma equipa terrestre dos bombeiros, os HEATI e respetivas equipas/brigadas, atuam sempre sob a coordenação do chefe dessa equipa, que já assumiu a função de COS;
5. A intervenção nos TO da estrutura de comando operacional da ANPC, deve ser articulada de forma a evitar a permanência em simultâneo na mesma operação de mais do que um dos seus operacionais;
6. No decurso das operações, as estruturas integrantes do DECIF deverão acautelar a segurança, os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
7. Em caso de necessidade da utilização de fogo de supressão, é obrigatório o cumprimento da legislação em vigor, ficando os responsáveis pela decisão assim como os executantes da manobra, cientes de que assumem a responsabilidade total por essa operação;
8. A realização de ações de fogo de supressão, terá sempre em linha de conta a segurança de todo o pessoal operacional, especialmente as equipas que se encontram no TO, que são obrigatoriamente informadas da previsão de início e do fim da manobra. Os meios aéreos terão também conhecimento dessa execução de forma a não prejudicarem o trabalho em curso;
9. Para salvaguarda de responsabilidades, a execução de ações de fogo de supressão, autorizada excepcionalmente pela estrutura de comando da ANPC, deve, sempre que possível, ser condicionada à presença de um elemento técnico credenciado ou especializado pelo ICNF, que acompanha o procedimento em articulação com o COS;
10. Os meios aéreos, para serem operacionalmente rentáveis num TO, necessitam de estar integrados no plano de ação do PCO. A concentração no mesmo objetivo do esforço global dos meios aéreos presentes num TO, deve ser sempre garantida, especialmente quando se trate de meios aéreos pesados. Para este efeito, é necessário garantir a sua coordenação permanente, através de um fiável circuito de passagem de informação, da responsabilidade do PCO ou do COS. Deve ser garantida, em todas as decisões operacionais, a máxima eficiência dos meios aéreos, rentabilizando a sua operação e assegurando permanentemente a segurança de todos;
11. O COS deve nomear um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR), junto do PCO, que assegure a coordenação dos meios aéreos e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (dois) meios aéreos.

q. Ao **desenvolvimento das operações de combate** aplicam-se as seguintes instruções:

1. À antecipação da ação:

- i. Antecipar ações de prevenção operacional, sob a coordenação da GNR, através de secções terrestres do GIPS onde as houver, equipas de vigilância do SEPNA, equipas de sapadores florestais e brigadas móveis de vigilância, em zonas mais susceptíveis aos incêndios, articuladas com o respetivo CDOS;
- ii. Pré-posicionamento de ECIN/BCIN, de EIP, de equipas/brigadas de Sapadores Florestais, à ordem do respetivo CDOS, nos LEPP e em concordância com o previsto no PLANOP distrital e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- iii. Pré-posicionamento dos GRIF, de CRIF, em BAL, à ordem do CNOS;
- iv. Emprego de aviões bombardeiros, em operações de monitorização aérea armada, planeadas pelos CDOS, e por decisão expressa do CONAC.

2. Ao Ataque Inicial:

- i. Acionamento pelo CDOS, de forma automática, de um (1) meio aéreo de ATI e respetiva equipa/brigada helitransportada, quando e onde disponível;
- ii. Acionamento imediato e em simultâneo com o meio aéreo atrás referido, em ATI e em triangulação, de 3 (três) veículos de combate a incêndios (VCI) dos 3 (três) CB mais próximos do incêndio, das equipas de vigilância e ATI que se encontrem nas proximidades do incêndio, tendo em vista uma ação rápida e incisiva nos primeiros momentos de um incêndio florestal, garantindo uma resposta imediata e musculada, sem prejuízo da segurança do pessoal envolvido nas operações e da permanente unidade de comando, controlo e comunicações;
- iii. Acionamento de CPO, quando a situação o justifique, em apoio ao elemento de comando do CB com responsabilidade pela Área de Atuação (AA) onde decorre o incêndio, tendo em vista o reconhecimento e avaliação inicial da situação que permita a informação à estrutura operacional, a tomada de decisões atempadas e o comando imediato das forças no TO;
- iv. Emprego de métodos de combate paralelo e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas, máquinas de rasto e a utilização racional e coordenada de fogos de supressão, sob a responsabilidade do COS e de acordo com a legislação aplicável;
- v. Utilização em ATI, de helicópteros bombardeiros pesados (HEBP) e/ou aviões bombardeiros médios (AVBM) ou pesados (AVBP), tendo em vista a minimização do dano potencial previsível;

- vi. Garantia de que o comando de uma operação de combate a incêndios florestais nascentes é da responsabilidade do Chefe da primeira equipa de intervenção (helitransportada ou terrestre) a chegar ao TO, que assume a função de COS;
 - vii. Logo que chegue uma equipa terrestre de Bombeiros, a responsabilidade do comando da operação passa a ser do chefe dessa equipa, coordenando com o responsável da força do GIPS ou da FEB ou o responsável das ESF, se estiverem presentes no TO, o empenhamento destas forças até à materialização da sua retirada;
 - viii. Garantia da transferência do comando logo que chegue um elemento mais graduado e a passagem das informações necessárias que permitam o desenvolvimento da organização do TO para ATA, nomeadamente:
 - a. Uma estrutura e localização adequada ao funcionamento do PCO;
 - b. Uma adequada sectorização do TO;
 - c. O estabelecimento de um plano de comunicações;
 - d. A definição de zonas de apoio (ZA) e zonas de concentração e reserva (ZCR) que assegurem a receção e concentração de reforços.
3. Ao **Ataque Ampliado**, assumindo a função de COS um elemento de comando dos Bombeiros, que garanta a passagem das informações necessárias para:
- i. Assegurar o reforço imediato do TO com ECIN e ELAC dos CB locais ou de CB adjacentes, GCIF, tratores agrícolas ou florestais com alfaías adequadas e máquinas de rasto (MR);
 - ii. Assegurar as decisões táticas necessárias ao empenhamento, em simultâneo, de equipas terrestres para combate ao incêndio na floresta e equipas terrestres para combate ao incêndio nas zonas de interface floresta/urbano;
 - iii. Assegurar a margem de manobra necessária ao reforço no distrito de outros TO, podendo envolver recursos humanos e materiais das restantes organizações integrantes do DECIF;
 - iv. Empregar métodos de combate paralelo e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas ou MR e da utilização coordenada de fogo de supressão, sob a responsabilidade de técnico credenciado ou especializado para o efeito pelo ICNF ou, após autorização expressa da estrutura de comando da ANPC registada na fita de tempo da ocorrência, sob a responsabilidade do COS e de acordo com esta DON e a legislação aplicável;
 - v. Empregar ERAS na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação se justifique;
 - vi. Empenhar EPCO para garantir o estabelecimento da organização do TO, nomeadamente na sustentação do PCO;
 - vii. Acionar atempadamente os meios aéreos de ATA;

viii. Implementar medidas de coordenação dos meios de reforço, nomeando elementos dos Bombeiros que conheçam o TO e funcionem como elementos de ligação e guias para aquela atividade;

ix. Implementar medidas que garantam a segurança do pessoal operacional, nomeando observadores junto dos sectores ou das equipas/brigadas.

4. Ao **Rescaldo**, sob a responsabilidade do COS:

i. Garantir, após o domínio das frentes de incêndio, a presença de pessoal para consolidar o perímetro ardido;

ii. Providenciar a requisição imediata de meios da estrutura dos bombeiros, e se necessário das ESF, meios das FA e MR;

iii. Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação (POSIT).

5. À **Vigilância Ativa Pós-Rescaldo**, sob responsabilidade do COS:

i. Distribuir equipas de vigilância no perímetro do incêndio, utilizando prioritariamente as ESF e meios das FA;

ii. Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o POSIT.

r. Aos **Pontos de Situação** aplicam-se as seguintes instruções:

1. A alteração das etapas de um incêndio florestal tem como base o comportamento do incêndio e não a decisão aleatória de cada COS, perante a situação;

2. Assim consideram-se as seguintes definições das etapas de um incêndio florestal:

i. Incêndio Ativo (Em Curso) - Incêndio em evolução sem qualquer limitação de área;

ii. Incêndio Dominado (Em Resolução) - Incêndio que atingiu uma fase em que as chamas já não afetam os combustíveis vizinhos através dos mecanismos de transmissão de calor e a altura das chamas é reduzida não existindo perigo de propagação do incêndio para além do perímetro já atingido;

iii. Incêndio em Rescaldo (Em Conclusão) - Situação onde os principais focos de incêndio estão extintos, mantendo-se somente, dentro do perímetro pequenos focos de combustão que se eliminam ou se isolam, garantindo-se que o incêndio não reativa;

iv. Reativação - Aumento de intensidade de uma parte ou de todo o perímetro de um incêndio, durante as operações de combate e antes de este ser considerado extinto, pelo COS;

v. Incêndio Extinto (Finalizado) - Situação onde todos os focos de combustão estão extintos estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio e portanto o seu não reacendimento;

vi. Vigilância Ativa Pós-Rescaldo (Vigilância Ativa) - Depois do COS ter dado o incêndio por extinto, ficam no local, o pessoal e material indispensável para vigiar e atuar em caso de necessidade;

vii. Reacendimento - Reativação de um incêndio após este ter sido considerado extinto pelo COS.

s. Ao **envolvimento das ESF e Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)** aplicam-se as seguintes instruções:

1. Sempre que o nível de Alerta do DECIF for amarelo ou superior, são suspensas as ações de prevenção estrutural devendo iniciar-se o processo de vigilância e de pré-posicionamento para ATI;
2. No entanto, as ESF e CNAF, em função do seu enquadramento funcional, têm zonas de atuação bem definidas que podem não se adequar ao esquema de mobilização de forças, que durante os níveis de alerta amarelo ou superiores se podem realizar;
3. Assim, recorrendo aos elementos disponíveis em matéria de observação e previsão de condições meteorológicas e disponibilidade de recursos, e após prévia articulação entre cada CODIS e o respetivo Oficial de Ligação do ICNF, as ESF e CNAF podem manter-se em ações de prevenção estrutural em determinado distrito ou município, devendo no entanto assegurar-se que essas equipas mantêm disponibilidade e capacidade operacional (veículo, comunicações, EPI, ferramentas manuais de sapador, equipamento hidráulico) para ATI imediato, quando solicitado pelo CDOS.

t. À **utilização do Fogo de Supressão no combate a incêndios florestais** aplicam-se as seguintes instruções:

1. A utilização do fogo no âmbito do combate a incêndios florestais constitui uma das técnicas mais eficazes de combate, sendo, porém, a mais exigente em termos de segurança de pessoas e bens, e em termos de conhecimento técnico necessário para prever os seus resultados e consequências de curto e médio prazo, bem como aquela que potencialmente produz consequências mais graves na evolução do incêndio e na segurança de todos os que o combatem, se usada indevidamente;
2. A simplicidade de meios e de técnicas com que pode ser executado, o reduzido esforço físico necessário e a enorme eficácia e rapidez com que pode resolver diversas situações, tornam o fogo de supressão uma ferramenta acessível e atrativa para muitos dos intervenientes no TO, podendo conduzir ao seu uso exagerado e desadequado, sobretudo quando os utilizadores não possuem a preparação necessária;
3. O uso do fogo não pode ser encarado como uma simples ferramenta mas sim como uma técnica complexa, que exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada

sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão, dotando-os com capacidades de análise, antecipação, organização, e execução adequada;

4. A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como último recurso a utilizar ou quando sejam nítidas e importantes as vantagens relativamente à utilização das outras técnicas de combate.
5. O Fogo de Supressão compreende:
 - i. Fogo tático – Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo, de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;
 - ii. Contra fogo – Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio, de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção.
6. As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado ou especializado para o efeito pelo ICNF;
7. O recurso à utilização de fogo de supressão apenas deve ser ponderado quando esta técnica se justifique como a mais adequada no âmbito da estratégia de combate, avaliados os resultados esperados, os seus impactes e a segurança de pessoas e bens;
8. A identificação da oportunidade do uso do fogo de supressão, o planeamento dos meios e procedimentos necessários, os resultados e riscos esperados são comunicados ao COS, que decide a sua utilização e atua em conformidade;
9. O COS, nas situações previstas no SIOPS, podem, após autorização expressa da estrutura de comando da ANPC, registada na fita de tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão. A identificação dos responsáveis pela execução e pela autorização serão, em caso de necessidade, comunicados às autoridades policiais com jurisdição na zona de sinistro (ZS);
10. O início e o fim de todas as manobras de utilização de fogo de supressão e a identificação do técnico responsável são, obrigatoriamente, registados, no imediato, na fita do tempo, da aplicação de gestão de ocorrências em funcionamento no CDOS;
11. Durante a organização e execução dos fogos de supressão, todos os meios colocados à disposição do técnico responsável, ficam submetidos à sua coordenação, na dependência do COS;

12. No final das operações, o técnico responsável pela execução informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à disposição para a execução das manobras e transmite as instruções ao chefe da equipa de apoio;
13. Qualquer utilização de fogo de supressão, fora do âmbito das alíneas anteriores, é nas suas consequências, incluindo as criminais, da inteira responsabilidade dos seus executores.

u. À **mobilização de MR** aplicam-se as seguintes instruções:

1. A mobilização de MR para apoio às ações de combate é de grande utilidade, dado que permitem o estabelecimento ou ampliação de faixas de contenção, possibilitam o acesso a outro tipo de equipamentos e contribuem para a consolidação do perímetro de incêndios nas ações de rescaldo;
2. A mobilização deste tipo de equipamentos deverá ser feita após avaliação do COS, das condições de propagação do incêndio, da topografia do terreno e da maior ou menor facilidade de acesso dos meios em presença;
3. A sua utilização deve ser feita após definição de uma estratégia de atuação criteriosa, bem enquadrada por elemento conhecedor do local, de modo a retirar o melhor resultado do seu emprego;
4. A solicitação de MR deverá ser feita preferencialmente aos SMPC, pelo facto de algumas autarquias disporem deste tipo de equipamento e pelo conhecimento privilegiado que têm dos meios locais;
5. Nas situações em que tenha de ser o CODIS a requisitar os equipamentos por impossibilidade das autarquias o fazerem, tal facto deve ser precedido de comunicação e anuência do CONAC;
6. Em qualquer dos casos anteriormente citados, é obrigatório que a operação da MR seja acompanhada em permanência por elementos designados para o efeito pelo PCO, os quais orientam e são responsáveis pela segurança do equipamento e operadores, registam as horas de trabalho efetivo e as imobilizações verificadas. Este registo, deve constar na fita de tempo e após a extinção do incêndio é remetido ao CDOS o qual de acordo com os procedimentos instituídos o remete ao CNOS.

v. À **mobilização e desmobilização de meios de reforço interdistritais ou nacionais** aplicam-se as seguintes instruções:

1. O pedido de GRIF, GLOR, CRIF, ou de outros meios, é feito pelos CODIS ao CONAC;
2. No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - i. Missão
 - ii. Período pretendido para a missão;
 - iii. ZRR para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho e coordenadas);

3. Quando estes meios de reforço chegarem ao distrito e à ZRR, deve ser, de imediato, informado o CNOS;
 4. A desmobilização dos meios de reforço do TO é proposta pelo COS ao respetivo CODIS, que decide sobre a respetiva desmobilização com a expressa anuência do CONAC;
 5. A desmobilização dos meios de reforço do distrito é proposta pelo CODIS ao CONAC, o qual decide sobre a respetiva desmobilização;
 6. Todas as movimentações dos grupos de reforço devem ser, de imediato, comunicadas ao CNOS.
- w. À **mobilização e desmobilização de meios Militares ao abrigo do Plano Lira** aplicam-se as seguintes instruções:
1. O pedido de meios Militares para ações de consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo, deve ser feito pelo CODIS ao CNOS, que articula o pedido com o Comando Operacional Conjunto do Estado-Maior General das Forças Armadas (COC/EMGFA), através do Oficial de ligação das FA no CNOS;
 2. No pedido dos meios Militares, devem ser indicados os seguintes elementos:
 - i. Efetivo/Forças
 - ii. Missão
 - iii. Local de apresentação e Coordenadas
 - iv. Data da mobilização
 - v. Entidade de contacto para a missão
 - vi. Equipamentos/Ferramentas
 - vii. Duração prevista de empenhamento
 3. Quando os meios Militares chegarem à ZRR ou ZCR, deve ser, de imediato, informado o CNOS;
 4. Deve permanecer no PCO um Oficial de ligação das forças Militares envolvidas;
 5. A desmobilização dos meios Militares é proposta pelo COS ao respetivo CODIS, que decide sobre a respetiva desmobilização, depois de obtida a expressa anuência do CONAC;
 6. Quando os meios Militares desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.
- x. Ao **acionamento de helicópteros da AFOCELCA** aplicam-se as seguintes instruções:
1. O pedido de helicópteros da AFOCELCA deve ser feito pelo CODIS ao CNOS, que articula o pedido com o respetivo centro de operações da AFOCELCA;
 2. Este procedimento é efetuado, sem prejuízo do pedido direto do CDOS à AFOCELCA, para ATI, em benefício da rapidez da intervenção;
 3. No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - i. Local correto do incêndio (local, freguesia, concelho e coordenadas);

- ii. Local e coordenadas do PCO;
- iii. Indicação do nome do COS e seus contactos;
- iv. Canal tático ou de manobra que está a ser utilizado;
- v. Frequência aérea que está a ser utilizada;
- vi. Existência de outras aeronaves no TO.

y. Às **notificações pelos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS)** aplicam-se as seguintes instruções:

1. O CNOS é notificado de acordo com a NOP sobre o Sistema de Notificações Operacionais, do CNOS/ANPC em vigor;
2. As organizações públicas ou privadas, responsáveis pela gestão do território onde se desenvolve um incêndio, são notificadas pelo CDOS, ao seu nível, sempre que um incêndio atinja ou se preveja que atinja o limite de duas horas, sem estar dominado;
3. As notificações, a nível local, são feitas através das respetivas comissões municipais de defesa da floresta (CMDF), em estreita colaboração com os GTF Municipais/Intermunicipais e SMPC;
4. Os Presidentes das Câmaras Municipais, enquanto Autoridades de Proteção Civil, serão informados, pelo respetivo CDOS, sobre os incêndios que atinjam ou se preveja que atinjam o limite de 2 (duas) horas, sem estarem dominados, sem prejuízo de outro tipo de informações previamente acordadas;
5. Sempre que uma Autoridade Política (Membro do Governo, Presidente de Câmara, ou outro), ou uma Autoridade Técnica (estrutura operacional e elementos da Presidência da ANPC), chegue ou abandone um TO, deve ser de imediato informado o CNOS.

z. Ao **acionamento dos Planos de Emergência de Proteção Civil** aplicam-se as seguintes instruções:

1. É desejável a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), pela respetiva Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer;
2. É desejável a ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC), pela respetiva CDPC, sempre que existam mais do que 2 (dois) PMEPC ativados no mesmo distrito ou, em distritos adjacentes, quando se trate do mesmo incêndio;
3. É desejável a ativação do PMEPC e/ou do PDEPC, sempre que o número de ocorrências num município ou distrito assim o aconselhar;
4. A ativação dos Planos de Emergência de Proteção Civil leva a que a direção das operações em curso, passe de imediato para a entidade competente.

9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

a. Da Administração

1. O desempenho de funções pelos Bombeiros que constituem as equipas que integram o DECIF, afetos aos Corpos de Bombeiros durante as fases Bravo, Charlie e Delta, são consideradas para os efeitos previstos no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, serviço em situação de emergência;
2. As despesas de pessoal e administrativas, decorrentes da implementação desta diretiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis;
3. De acordo com despacho do Presidente da ANPC, as Entidades detentoras dos CB serão ressarcidas das despesas decorrentes da atividade extraordinária de combate aos incêndios florestais e abonados de subsídio diário a atribuir ao seu pessoal empenhado no DECIF, nomeadamente quando determinado o estado de alerta especial do SIOPS, pelo CCON.

b. Da Logística

1. O CB da área onde decorre um incêndio providenciará, até à fase em que operarem apenas meios terrestres dos bombeiros do município ou de municípios adjacentes, o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate;
2. A alimentação do pessoal e o reabastecimento dos meios em água e combustível deverão ser assumidas como ações imprescindíveis do CB local;
3. Os veículos ativados para qualquer incêndio devem apresentar-se abastecidos e com autonomia para iniciarem de imediato ações de combate;
4. Logo que um incêndio evolua, o COS desencadeará o processo de envolvimento do SMPC, para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas que colaboram com o COS na articulação do dispositivo, de forma a garantir a sustentação das operações de combate por várias horas;
5. A evolução do incêndio para outros estágios levará à ativação da CMPC e através desta, se necessário, a solicitação de apoio logístico ao escalão Distrital;
6. Poderá ser pedido pelo escalão Distrital ao CNOS o reforço do apoio logístico e a consequente mobilização de meios nacionais disponíveis;
7. O apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate dos GRIF e CRIF é garantido pela ANPC;
8. Por solicitação do CNOS, as FA disponibilizam os meios logísticos complementares, conforme a sua disponibilidade.

c. Bases de Apoio Logístico (BAL)

1. Ativação de até 19 (dezanove) BAL, principais e secundárias, como locais para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro;
2. Ativação de BAL temporárias de cariz distrital, para pré-posicionamento temporário de meios de reforço intra-distritais, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio sob responsabilidade dos CODIS.

d. Centros de Meios Aéreos (CMA)

Ativação de 36 (trinta e seis) CMA de apoio e suporte às operações de proteção e socorro, providos pelos meios aéreos afetos ao DECIF.

e. Material e Serviços

O CNOS constituirá equipas móveis de apoio ao combate (EMAC) por áreas funcionais – comando, logística, comunicações, para reforço e atuação quando necessário, no âmbito das operações em curso.

- i. Módulo Centro Tático de Comando (CETAC) - Composto por veículos de comando e controlo, de apoio técnico e logístico e de comunicações, apoiado por tendas insufláveis. Mobilizado à ordem do CONAC;
- ii. Módulo Logístico - Composto por uma unidade logística localizada na BAL de Santa Comba Dão e uma unidade móvel de frio. Mobilizado à ordem do CONAC;
- iii. Módulo de Gestão de Meios Aéreos – Composto por um veículo com capacidade técnica para estabelecimento de um CMA alternativo ou em apoio ao PCO. Mobilizado à ordem do CONAC.

f. Comunicações

1. A organização das comunicações é a prevista na DON n.º1 – DIOPS;
2. A estrutura de comando, controlo e coordenação dos meios aéreos é a constante do Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC e é suportada por três sistemas de comunicações:
 - i. Sistema de comunicações em VHF/AM (Banda Aeronáutica), com transmissão em fonia suportado por uma rede constituída pelos equipamentos próprios das aeronaves, pelos equipamentos fixos instalados nos CNOS, CDOS e CMA, pelos equipamentos móveis instalados nos veículos de comando e comunicações e pelos equipamentos portáteis, distribuídos aos Comandantes, elementos da estrutura de comando e Chefes de EHATI;
 - ii. Sistema de comunicações em VHF/FM, (Banda Alta), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nas aeronaves e por equipamentos instalados no

CNOS, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIF;

iii. Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nos CNOS, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIF.

3. O Canal prioritário de ligação terra/ar/terra é o canal de manobra 4 (CM4) da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB);
4. O Canal prioritário de ligação entre as equipas de ATI é o canal de manobra 1 (CM1) da ROB;
5. Os critérios e normas técnicas para utilização pelos APC das redes de radiocomunicações de emergência, na banda alta de VHF da ANPC, são os constantes da NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANPC e da rede SIRESP, as constantes na NEP n.º 5/NT/2011, de 10 de agosto de 2011;
6. A ativação de Associações de radioamadores que possuam protocolos de colaboração com a ANPC, para atuarem como alternativa e em complemento dos sistemas de telecomunicações de emergência existentes em apoio ao escalão nacional, distrital ou municipal far-se-á de acordo com as necessidades operacionais.

g. Utilização de novas tecnologias

1. A utilização de novas tecnologias, no âmbito da presente diretiva, desenvolve-se em três grandes áreas:
 - i. Tecnologias da informação e comunicações;
 - ii. Tecnologias de monitorização dos recursos operacionais;
 - iii. Tecnologias de avaliação da organização e do desempenho operacional;
 - iv. Tecnologia de monitorização e apoio à decisão operacional (projeto piloto do PNPG).
2. Das ferramentas disponíveis destacam-se, pela sua pertinência:
 - i. Base de dados de informação meteorológica com valores observados, previsões e dados de perigo;
 - ii. Sistema nacional de videoconferência (SNV);
 - iii. Base de dados entre todos os CDOS e entre estes e o CNOS (intranet);
 - iv. Registo de informação de infraestruturas de DFCL;
 - v. Informatização dos CMA;
 - vi. Sistemas de georreferenciação para todos os meios aéreos e para alguns meios terrestres;
 - vii. Página do "CNOS On-line" de acesso público, no sítio da internet da ANPC;
 - viii. Aplicação do novo Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO).

10. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS

- a. A circulação da informação operacional é de relevante necessidade e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma ação imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência;
- b. A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular dos TO para os CDOS, através do PCO ou do COS, e dos CDOS para o CNOS;
- c. No início de uma ocorrência que se revista de carácter excecional, que seja potenciadora de situações de risco especial, podendo vir a causar consequências a pessoas, bens ou ambiente, o respetivo CDOS deve informar de imediato o CNOS, que trata e envia essa informação para os níveis superiores;
- d. Deve conduzir-se, proactivamente, a gestão da informação operacional de emergência, nos diversos escalões, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, em permanente articulação com o Presidente da ANPC e o CONAC;
- e. Deve monitorizar-se e analisar-se permanentemente as notícias relatadas nos media, no que aos incêndios florestais diz respeito;
- f. Deve conduzir-se a informação operacional de emergência a nível nacional através da realização de *briefings* e a elaboração de comunicados, em trabalho levado a cabo pelo Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo (NSCP) da ANPC, em coordenação e articulação com o CONAC, potenciando a utilização de novas tecnologias de informação;
- g. Deve conduzir-se a informação operacional de emergência distrital, através do CODIS, articulada com o CNOS e com o Presidente da ANPC;
- h. Deve conduzir-se a informação operacional de emergência, nos TO, através do COS em articulação com o CDOS e a Autoridade Política Municipal de Proteção Civil;
- i. Realiza-se sempre que necessário, às terças-feiras às 12:30 horas, depois do briefing semanal do CCON, um briefing de trabalho com os jornalistas, relativo ao POSIT do país, aos dados relativos à semana anterior e expectativas para a semana seguinte;
- j. Realizam-se *briefings* diários de trabalho com os jornalistas, quando a situação operacional do país o justificar;
- k. Até ao nível de alerta azul, o CPO no CNOS efetua os pontos de situação necessários aos OCS;
- l. Nas situações de nível de alerta igual a amarelo ou superior, o Comandante de Assistência (CAS) ao CNOS efetua os POSIT necessários aos OCS, sem prejuízo de eventual avocação do CONAC.

11. RELATÓRIOS

Os CDOS enviam ao CNOS, de forma não automática, os seguintes Relatórios:

1. Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais;
2. Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos;
3. Relatório Semanal de Indicadores de Gestão;
4. Relatório Diário de Controlo de Missão.

Assinada em 08 de março de 2012

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Arnaldo', is centered within a light gray rectangular box.

Arnaldo José Ribeiro da Cruz

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AA	–	Área de Atuação
AD	–	Apoio Direto
AHB	–	Associação Humanitária de Bombeiros
ANPC	–	Autoridade Nacional de Protecção Civil
AP	–	Áreas Protegidas
APC	–	Agentes de Protecção Civil
AVATA	–	Aviões de Ataque Ampliado
AVATI	–	Aviões de Ataque Inicial
AVBL	–	Avião Bombardeiro Ligeiro
AVBM	–	Avião Bombardeiro Médio
AVBP	–	Avião Bombardeiro Pesado
ATI	–	Ataque Inicial
ATA	–	Ataque Ampliado
BAL	–	Base de Apoio Logístico
BCIN	–	Brigada de Combate a Incêndios
BHATI	–	Brigada Helitransportada de Ataque Inicial
BHSP	–	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BSB	–	Batalhão de Sapadores Bombeiros
BSF	–	Brigada de Sapadores Florestais
BTO	–	Briefing Técnico Operacional
CAS	–	Comandante de Assistência às Operações
CB	–	Corpo de Bombeiros
C CB	–	Comandante do Corpo de Bombeiros
CCBS	–	Centros de Coordenação de Busca e Salvamento
CCO	–	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	–	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	–	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDDF	–	Comissão Distrital de Defesa da Floresta
CDOS	–	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	–	Comissão Distrital de Protecção Civil
CETAC	–	Centro Tático de Comando
CECOM	–	Célula de Comunicações do CNOS
CEGMA	–	Célula de Gestão de Meios Aéreos do CNOS
CELME	–	Célula de Logística e Meios Especiais do CNOS
CEPOI	–	Célula de Planeamento, Operações e Informações do CNOS
CMA	–	Centros de Meios Aéreos
CMDF	–	Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMPC	–	Comissão Municipal de Protecção Civil
CNAF	–	Corpo Nacional de Agentes Florestais
CNOS	–	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	–	Comissão Nacional de Protecção Civil
COAG	–	Coordenador de Agrupamento de Forças
COC	–	Comando Operacional Conjunto
CODIS	–	Comandante Operacional Distrital
COM	–	Comandante Operacional Municipal
CONAC	–	Comandante Operacional Nacional

COPAR	–	Coordenador de Operações Aéreas
COS	–	Comandante das Operações de Socorro
CPE	–	Coordenador de Prevenção Estrutural
CPO	–	Comandante de Permanência às Operações
CRIF	–	Companhia de Reforço para Incêndios Florestais
CTO	–	Comunicado Técnico Operacional
CVP	–	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIF	–	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais
DFCI	–	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DGAM	–	Direcção-Geral da Autoridade Marítima
DIOPS	–	Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro
DIPE	–	Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural
DON	–	Diretiva Operacional Nacional
EAE	–	Estado de Alerta Especial
ECIN	–	Equipa de Combate a Incêndios Florestais
EAP	–	Equipa de Apoio Psicossocial
EIP	–	Equipa de Intervenção Permanente
ELAC	–	Equipa Logística de Apoio ao Combate
EHATI	–	Equipa Helitransportada de Ataque Inicial
EMA	–	Empresa de Meios Aéreos
EMEIF	–	Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMIF	–	Equipa Municipal de Intervenção Florestal
EMGFA	–	Estado-Maior General das Forças Armadas
EOBS	–	Equipa de Observação
EPCO	–	Equipa de Posto de Comando Operacional
ERAS	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ESF	–	Equipa de Sapadores Florestais
FA	–	Forças Armadas
FAP	–	Força Aérea Portuguesa
FEB	–	Força Especial de Bombeiros
GAUF	–	Grupo de Análise e Uso do Fogo
GCIF	–	Grupo de Combate a Incêndios Florestais
GIPE	–	Grupo de Intervenção Permanente
GIPS	–	Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro da GNR
GLOR	–	Grupo Logístico de Reforço
GNR	–	Guarda Nacional Republicana
GREL	–	Grupo de Reforço Ligeiro
GRIF	–	Grupo de Reforço para Combate a Incêndios Florestais
GTF	–	Gabinete Técnico Florestal
HEAR	–	Helicóptero de Avaliação e Reconhecimento
HEATA	–	Helicópteros de Ataque Ampliado
HEATI	–	Helicópteros de Ataque Inicial
HEB	–	Helicóptero Bombardeiro
HEBL	–	Helicóptero Bombardeiro Ligeiro
HEBM	–	Helicóptero Bombardeiro Médio
HEBP	–	Helicóptero Bombardeiro Pesado
HESA	–	Helicóptero de Socorro e Assistência

ICNF	– Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IFN	– Inventário Florestal Nacional
INAC	– Instituto Nacional de Aviação Civil
INEM	– Instituto Nacional de Emergência Médica
IPMA	– Instituto Português do Mar e da Atmosfera
JF	– Juntas de Freguesia
LBPC	– Lei de Bases da Protecção Civil
LEE	– Local Estratégico de Estacionamento
LEPP	– Local Estratégico de Pré-Posicionamento
MAA	– Monitorização Aérea Armada
MAI	– Ministro da Administração Interna
MARAC	– Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação
MIC	– Monitoring Information Centre
MN	– Matas Nacionais
MR	– Máquina de Rasto
NEP	– Norma de Execução Permanente
NOP	– Norma Operacional Permanente
OB	– Organizações de Baldios
OBS	– Observadores
OCS	– Órgãos de Comunicação Social
OGE	– Out Ground Effect
OPF	– Organizações de Produtores Florestais
PCO	– Posto de Comando Operacional
PCOC	– Posto de Comando Operacional Conjunto
PDEPC	– Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil
PLANOP	– Plano de Operações
POSIT	– Ponto de Situação
PMA	– Posto Médico Avançado
PMEPC	– Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil
PNDFCI	– Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNEPC	– Plano Nacional de Emergência de Protecção Civil
POM	– Plano Operacional Municipal
PJ	– Polícia Judiciária
PSP	– Polícia de Segurança Pública
RNPV	– Rede Nacional de Postos de Vigia
ROB	– Rede Operacional dos Bombeiros
RSB	– Regimento de Sapadores Bombeiros
SADO	– Sistema de Apoio à Decisão Operacional
SDFCI	– Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios
SEAI	– Secretário de Estado da Administração Interna
SF	– Sapadores Florestais
SGO	– Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	– Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro
SIRESP	– Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	– Serviço Municipal de Protecção Civil
TO	– Teatro de Operações
VCI	– Veículo de Combate a Incêndios

VCOC	–	Veículo de Comando e Comunicações
VGEO	–	Veículo de Gestão Estratégica e Operações
VFR	–	Visual Flight Rules
VPCC	–	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	–	Zona de Apoio
ZCR	–	Zona de Concentração e Reserva
ZI	–	Zona de Intervenção
ZRR	–	Zona de Receção de Reforços
ZS	–	Zona de Sinistro

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para conhecimento

Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro
Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional
Chefe do Gabinete do Ministro da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça
Chefe do Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Chefe do Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego
Chefe do Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Chefe do Gabinete do Ministro da Saúde
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea
Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
Gabinete Coordenador de Segurança
Associação Nacional Municípios Portugueses
Presidentes de Câmaras Municipais
Associação Nacional de Freguesias
Liga dos Bombeiros Portugueses
Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
Escola Nacional de Bombeiros

Para execução e/ou planeamento interno

Presidente da ANPC
Diretores Nacionais da ANPC
Comandante Operacional Nacional da ANPC
Comandantes Operacionais Distritais da ANPC
Comandante da Força Especial de Bombeiros
Unidades Orgânicas da ANPC
SALOC do CNOS e dos CDOS

Para execução e/ou planeamento externo

Aeroportos de Portugal (ANA)
AFOCELCA
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários (APBV)
Comando Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR)
Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto (BSB)
Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSB Lx)
Comandantes dos Corpos de Bombeiros (CB)
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
Direcção Geral da Autoridade Marítima (DGAM)
Direcção Geral da Saúde (DGS)
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP)
Empresa de Meios Aéreos (EMA)
Estradas de Portugal (EP)
Energias de Portugal (EDP)
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Instituto Tecnológico do Gás (ITG)
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP)
Navegação Aérea de Portugal (NAV)
Organizações de Radioamadores
Polícia Judiciária (PJ)
Portugal Telecom (PT)
Rede Eléctrica Nacional (REN)
Rede Ferroviária Nacional (REFER)
Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC)

ANEXO 1

COMPOSIÇÃO, MISSÃO E ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS E ENTIDADES INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

1. ORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS

As forças de combate a incêndios florestais organizam-se nas seguintes unidades, sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança:

a. Meios terrestres

- i. Equipa de Combate a Incêndios (ECIN) – Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros;
- ii. Equipas de Intervenção Permanente (EIP) – Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros;
- iii. Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC) – Equipa constituída por 2 (dois) ou 3 (três) Bombeiros e um meio técnico de apoio logístico às operações ou a veículos de ataque;
- iv. Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (E.GAUF) - Coordenadas tecnicamente pelo ICNF, e constituídas por 3 (três) elementos cada, são acionadas e coordenadas operacionalmente pelo CNOS, por iniciativa deste ou perante solicitação do CDOS, estando qualificadas para análise dos fatores condicionantes da progressão e supressão do fogo, identificação e aplicação das técnicas mais adequadas à extinção do fogo incluindo, quando devidamente identificadas e credenciadas, a prática de manobras de fogo tático;
- v. Equipas de Sapadores Florestais (ESF) – Coordenadas tecnicamente pelo ICNF, e constituídas por 5 (cinco) elementos cada, acionadas e coordenadas operacionalmente pelos CDOS, qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva;
- vi. Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) – Constituídas por 2 (dois) elementos cada, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional;
- vii. Equipas de Observação ou Observadores (EOBS/OBS) – Caracterizam-se pela sua grande mobilidade e garantia de interligação permanente com o respetivo COS e CDOS. Têm como objetivo principal e único, perante a previsibilidade de acontecer um evento, atuar proactivamente e, através de informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão e garantir a antecipação de medidas operacionais;
- viii. Brigada de Combate a Incêndios (BCIN) – Brigada constituída pela integração de até 3 (três) ECIN, num total de 15 (quinze) Bombeiros;

- ix. Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF) – Constituídos por distrito, preferencialmente a partir das ECIN e ELAC, agrupando meios dos CB à ordem dos CDOS, com o objetivo de reforçarem TO no distrito, constituídos por 4 (quatro) veículos de combate a incêndios (VCI), 2 (dois) veículos tanque tático (VTT), 1 (um) veículo de comando tático (VCOT) e as respectivas equipas, num total de 26 (vinte e seis) Bombeiros;
- x. Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF) – Constituídos por distrito, agrupando meios dos CB de um distrito, ou pelo agrupamento de meios de mais de um distrito, constituídos por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, à ordem do CNOS, com o objetivo de reforçarem os TO nos distritos adjacentes ou, não sendo adjacentes, cujo tempo de viagem, entre o local de concentração e a ZCR/ZA não supere as 3 horas de viagem, constituídos por 1 (um) GCIF de 26 (vinte e seis) Bombeiros acrescido de 1 (um) veículo de apoio (VTPT, VOPE ou VETA) e 1 (uma) ambulância de socorro (ABSC), num total de 30 (trinta) bombeiros, acrescido de um guia fornecido pelo distrito recetor do GRIF;
- xi. Grupo Logístico de Reforço (GLOR) – Constituídos por distrito, agrupando meios dos CB, à ordem do CNOS, 5 (cinco) veículos tanque de grande capacidade (VTGC), 1 (um) VCOT e as respectivas equipas num total de 12 (doze) Bombeiros, acrescido de um guia fornecido pelo distrito recetor do GLOR;
- xii. Companhia de Reforço a Incêndios Florestais (CRIF) – Resultam do agrupamento de 3 (três) GRIF referidos em (x), à ordem do CNOS, e incluem mais 1 (um) VCOT, 1 (um) veículo para operações específicas (VOPE) e 1 (uma) ABSC e respectivas equipas, num total de 96 (noventa e seis) Bombeiros.

b. Meios aéreos

- i. Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial (EHATI) – Constituídas por 5 (cinco) operacionais, transportados num helicóptero, com a missão específica de intervenção imediata em incêndios florestais;
- ii. Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI) – Constituídas por 2 (duas) ou mais EHATI, transportadas por helicóptero ou helicópteros agrupados em *task force*;

NOTA – O número de operacionais para as equipas/brigadas helitransportadas, anteriormente indicado, é considerado nas condições em que os helicópteros têm capacidade de efetuar, no mínimo, 90 (noventa) minutos de tempo operacional de voo, adicionada de uma reserva *Visual Flight Rules* (VFR), e podendo efetuar voo estacionário fora do efeito do solo *Out Ground Effect* (OGE), à altitude pressão de 1.000 pés e à temperatura de 35º C. Para efeitos de cálculo de peso considera-se, no mínimo, uma massa média de 85 kg por operacional, respetivos equipamentos e/ou materiais associados. Quando estas condições de pressão e temperatura se alterarem, os quantitativos dessas equipas/brigadas serão redimensionados, de acordo com os gráficos de performance do helicóptero para efetuar estacionário fora do efeito de solo;

- iii. Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARAC) – Empenhamento em ações de reconhecimento, de avaliação e coordenação à ordem do CNOS, sempre que as situações o justifiquem, através de meios próprios permanentes, ou da Força Aérea Portuguesa (FAP);
- iv. Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI) – Empenhamento imediato e prioritário de Helicópteros Bombardeiros Ligeiros (HEBL) e Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM) em incêndios nascentes, com as respetivas equipas ou brigadas helitransportadas, para distâncias até 40 km, como meios nacionais em apoio direto aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS. Envolvimento de helicópteros bombardeiros (HEB) da AFOCELCA em incêndios nascentes, nas áreas da sua responsabilidade e numa faixa de 2 km em redor dos respetivos perímetros, ou noutras à ordem do CNOS em articulação com os CDOS e de acordo com o previamente definido entre as respetivas organizações;
- v. Aviões de Ataque Inicial (AVATI) – Empenhamento imediato e prioritário em incêndios nascentes de aviões ligeiros ou médios, para distâncias até 40 km, como meios nacionais em AD aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS;
- vi. Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA) – Empenhamento de helicópteros bombardeiros pesados (HEBP), como meios nacionais, preferencialmente para distâncias até 70 km, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS. Estes meios são integrados no plano de ação do PCO, de acordo com o “Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil” da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efetivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respetivo CDOS;
- vii. Aviões de Ataque Ampliado (AVATA) – Empenhamento de aviões bombardeiros médios (AVBM) ou pesados (AVBP) anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS. Estes meios são integrados no plano de ação do PCO, de acordo com o manual operacional para emprego de meios aéreos em operações de proteção civil da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efetivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respetivo CDOS;
- viii. Reserva do dispositivo aéreo – Empenhamento de HEBP, de AVBM ou AVBP anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS. Reafetação, permanente ou temporária, de aeronaves de ATI a locais de maior vulnerabilidade, risco ou esforço, por decisão do CNOS;
- ix. Monitorização Aérea Armada (MAA) – Missões de MAA, por decisão expressa do CNOS, efetuadas exclusivamente por aviões bombardeiros, desde que disponíveis, e planeadas pelos CDOS, tendo em conta a previsão do perigo de incêndio florestal, em locais do país mais susceptíveis à ocorrência dos incêndios florestais.

2. ESFORÇO DE EMPENHAMENTO DO DECIF

- a. Fase ALFA – Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 (dois) helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 7 (sete) meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a fase Bravo. A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios;
- b. Fase BRAVO – Integrando até 6.242 elementos e até 1.449 veículos dos vários agentes presentes no terreno. Nesta fase, os meios aéreos são no máximo 7 (sete) até 31 de maio, disponibilizados pela EMA e até 24 (vinte e quatro), a partir de 15 de junho e 28 (vinte e oito) a partir de 20 de junho;
- c. Fase CHARLIE – Integrando até 9.324 elementos, até 1.982 veículos dos vários agentes presentes no terreno e até 44 (quarenta e quatro) meios aéreos;
- d. Fase DELTA – Integrando até 5.363 elementos e até 1.289 veículos dos vários agentes presentes no terreno. Nesta fase os meios aéreos são 22 (vinte e dois) até 15 de outubro;
- e. Fase ECHO – Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 (dois) helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 7 (sete) meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a Fase Delta. A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios.

3. MISSÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

Para além do previsto na DON n.º1 – DIOPS, fica estabelecido:

a. AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL (APC)

1. Corpos de Bombeiros (CB)

Os CB desenvolvem todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção terrestre ou aérea e ao rápido domínio e extinção de incêndios florestais, potenciando permanentemente a atuação articulada do dispositivo, bem como as respetivas operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção.

Cada CB local efetiva, também, o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos Bombeiros em reforço da sua AA.

Compete a um elemento de comando do CB, com a responsabilidade da área onde decorre o incêndio florestal, a função de COS.

Cada CB disponibiliza diariamente ao CDOS o respetivo quadro de meios que estejam prontos para a intervenção.

2. Guarda Nacional Republicana (GNR)

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados, ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos e legislação específica.

A GNR, na coordenação das ações de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização, disponibiliza informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através dos seus Oficiais de Ligação, colocados naquelas estruturas. Efetua a coordenação das ações de prevenção operacional através da constituição de uma equipa designada por EMEIF, a funcionar junto de cada CDOS, nas fases Bravo, Charlie e Delta.

Participa nos *briefings* diários do CNOS e CDOS, através dos respetivos Oficiais de Ligação, ou seu representante.

Disponibiliza diariamente ao respetivo CDOS a carta de meios, nomeadamente com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e sua localização, no âmbito da deteção e combate a incêndios florestais.

Durante os períodos críticos, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos.

A GNR investiga as causas de incêndios florestais.

Exerce, ainda, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Garante o início do funcionamento da rede nacional de postos de vigia (RNPV) em 2 (duas) fases:

- Rede primária de postos de vigia em 15 de maio;
- Restante RNPV em 1 de julho.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

3. Polícia de Segurança Pública (PSP)

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobranes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos.

Executa, a pedido do CODIS ou do COS, na sua área de competência territorial, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um de ligação aos CCOD/CDOS.

4. Forças Armadas (FA)

A colaboração das FA será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos Comandos Militares e legislação específica.

Compete aos CODIS solicitar ao Presidente da ANPC a participação das FA em missões de proteção civil nas respetivas áreas administrativas. Estas necessidades, após parecer do CONAC, quanto ao tipo e dimensão da ajuda e definição de prioridades, são apresentadas ao EMGFA.

A coordenação das ações e dos meios das FA, a nível do CNOS, é feita através do seu oficial de ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura.

A pedido da ANPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, colaboram com:

- Meios humanos e materiais para atividades de vigilância e deteção, em coordenação com a GNR, ATI, rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;

- Máquinas de Rasto (MR) para combate indireto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo;
- Apoio logístico às forças de combate no TO, nomeadamente infraestruturas, alimentação, água e combustível;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilização de infraestruturas para operações de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da ANPC, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilização de meios aéreos dedicados à vigilância, detecção e reporte de incêndios;
- Apoio à vigilância e detecção de incêndios quando da realização de missões regulares das Forças Armadas.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

5. Direcção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM)

A colaboração da Autoridade Marítima Nacional (AM) será requerida, através do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (*Maritime Rescue Coordination Centre – MRCC*) e dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das ações de *scooping* dos aviões anfíbios, para reabastecimento, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de forma a garantir que estas operações decorram com segurança.

Disponibiliza informação georreferenciada sobre os locais passíveis de realizar ações de *scooping* e respetivos tempos de ativação.

Disponibiliza um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS onde tem implantados órgãos locais da AM.

6. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados (PMA). Cabe também ao INEM a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas, de acordo com esta DON, os planos de emergência de proteção civil dos respetivos escalões e as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS.

Dá sequência às missões solicitadas pelo CNOS, de acordo com as suas disponibilidades.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS onde tem implantadas Delegações Regionais.

7. Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exigir, devendo ser enquadrada pela respetiva estrutura organizacional de comando e por legislação específica.

Atua nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais APC.

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS onde tem implantadas as Plataformas Regionais.

8. Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)

Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a ANPC.

Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil.

Enquadra ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil.

Avalia a qualidade dos CMA, incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos.

Apoia e controla a eficaz manutenção das aeronaves do dispositivo.

Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos TO.

Coopera de um modo contínuo com a ANPC no apoio aos CMA, dos seus meios aéreos, bem como no levantamento e determinação operacional dos pontos de *scooping*, associados às aeronaves anfíbias e helicópteros.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos *briefings* relevantes do CNOS.

9. Dispositivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

i. Equipas de Sapadores Florestais (ESF) e Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)

As ESF e o CNAF intervêm na vigilância e na deteção, sob a coordenação da GNR, e nas ações de ATI a incêndios florestais, sob a coordenação do CDOS respetivo.

A sua intervenção desencadear-se-á na dependência técnica do ICNF e na dependência operacional do COS.

Os Sapadores Florestais participam também em ações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

b. COOPERAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

1. Câmaras Municipais

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate e acionam tratores, MR ou outro tipo de equipamento para intervenção nos incêndios florestais, de acordo com as necessidades do COS.

Efetivam o seu apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município.

Assumem a coordenação institucional dos serviços e Agentes no âmbito da CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, quando acionados os planos municipais de emergência de proteção civil.

No âmbito do Plano Operacional Municipal (POM) e através das CMDF:

- Coordenam a nível local, as ações de defesa da floresta contra incêndios;
- Promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, integrados ou adjacentes a áreas florestais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;
- Desenvolvem ações de sensibilização da população;
- Procedem à sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
- Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com o índice de risco de incêndio;
- Aprovam os planos de fogos controlados no âmbito do regulamento do fogo controlado.

2. Juntas de Freguesia (JF)

Em articulação com a respetiva Câmara Municipal, promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, e os respetivos *kits* de primeira intervenção constituídos nas Juntas de Freguesia, integrados ou adjacentes a áreas florestais, salvaguardando o seu equipamento e a sua formação para que possam atuar em segurança.

Promovem ações de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respetiva Câmara Municipal.

Colaboram na sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate.

Disponibilizam, por solicitação do Presidente da Câmara, todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir.

Colaboram na divulgação de avisos às populações, de acordo com o índice de risco de incêndio.

3. Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, na AA do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC.

4. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

No âmbito das ações de Defesa da Floresta contra Incêndios, coordena as ações de educação, sensibilização e informação pública desenvolvidas pelas entidades públicas ou privadas, numa estratégia de comunicação integrada dirigida para o grande público, para grupos específicos da população, e para a população escolar.

Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CDOS a carta de meios.

Promove a formação em contexto de trabalho, durante o período crítico para equipas operacionais das suas estruturas.

Promove a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas operacionais das suas estruturas, a serem utilizados nos termos da NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANPC.

Assegura, através do Oficial de Ligação do ICNF, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão;
- Ao CODIS, acompanhando-o o sempre que lhe for solicitado, ou em incêndios em áreas sob gestão ou influência do ICNF, quando este se deslocar aos TO;
- Nos PCO, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão, por solicitação do CDOS respetivo, ou em incêndios em áreas sob gestão ou influência do ICNF.

O ICNF, para as ações de prevenção, vigilância e deteção, nas fases Bravo e Charlie, privilegia a ligação funcional ao Oficial de Ligação da GNR, disponibilizando informação permanente de apoio à decisão ao CNOS e CDOS, através do respetivo Oficial de Ligação.

O ICNF elabora e divulga cartografia de apoio à decisão para utilização dos CDOS, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção.

Elabora e divulga relatórios sobre incêndios florestais, áreas ardidas por distrito e comparativos com anos anteriores.

Disponibiliza 10 (dez) Máquinas de Rasto (MR), para acionamento imediato em articulação com o CNOS.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

5. Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)

Garante por videoconferência diária a troca de informações especializadas com a ANPC.

Fornece permanentemente informação técnica ao CNOS.

Fornece diariamente ao CNOS para o próprio dia, e para os 3 (três) dias seguintes, a previsão meteorológica.

Garante em área reservada do seu site, o fornecimento de informação aos técnicos da ANPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência.

Disponibiliza o Índice de Risco de Incêndio (FWI), as classes de risco de incêndio, por concelho e por distrito (RCM), bem como o Índice Combinado de Risco de Incêndio Florestal (ICRIF).

Garante a informação tempestiva em situações de tempo adverso, com a emissão de avisos.

Disponibiliza um Oficial de Ligação para integrar o CCON e participar nos *briefings* relevantes do CNOS.

6. Polícia Judiciária (PJ)

A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exigir, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

A PJ, no âmbito da coordenação das suas ações e meios, disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNOS, através do seu Oficial de Ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

7. AFOCELCA

Responsabiliza-se pela 1ª intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres.

Deve assegurar a intervenção imediata em incêndios nascentes que se declarem numa faixa de 2 (dois) quilómetros em redor dos perímetros das zonas de sua propriedade e responsabilidade, em articulação permanente com o CDOS respetivo.

Apoia o combate a incêndios florestais com os seus helicópteros bombardeiros e equipas/brigadas de sapadores florestais, em articulação permanente com o CDOS respetivo.

Apoia tecnicamente os PCO, nomeadamente quando solicitado pelo respetivo CDOS.

Mantém em todos os CDOS um Oficial de Ligação em permanência

Dentro das suas possibilidades disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Técnico para integrar o CCON, ou os CCOD dos distritos onde se localizem áreas que se encontram sob a sua jurisdição e participam nos *briefings* relevantes do CCON/CNOS e CCOD/CDOS.

8. Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Disponibiliza em tempo-real, via Internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH).

Por videoconferência, quando necessário, garante a troca de informações no âmbito da prevenção dos incêndios florestais com os técnicos da ANPC.

Fornece esclarecimentos técnico-científicos sobre as observações hidrometeorológicas, registadas na rede de monitorização do SNIRH, quando necessário e a pedido da ANPC.

Desenvolve um módulo no site SNIRH, adaptado ao apoio e à prevenção aos incêndios florestais, baseado na monitorização hidrometeorológica.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos *briefings* relevantes do CNOS.

9. Corpos Especiais, ou Entidades, Brigadas e Grupos credenciados

Uma vez alertados, desencadeiam de imediato o ATI, dando conhecimento ao respetivo CDOS. Se dominarem o incêndio nascente, devem proceder de imediato ao respetivo rescaldo, comunicando ao CDOS a sua extinção.

A sua intervenção termina com a chegada das forças dos Bombeiros.

Participam em operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

Participam, também, no apoio ao combate, como oficiais de reconhecimento e orientação no terreno junto das forças dos bombeiros empenhadas.

10. Organizações de Produtores Florestais (OPF) e Organizações de Baldios (OB)

Disponibilizam, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e da relação contratual com a AFN, meios (Equipas da estrutura de Sapadores Florestais contratualizados e Técnicos) para ações de vigilância, deteção e ATI e apoio às operações de combate.

Apoiam ainda as operações de combate destacando oficiais para junto das forças dos Bombeiros, em ações de reconhecimento e deslocamento para os objetivos.

11. Empresa de Meios Aéreos (EMA)

A EMA assegura a disponibilidade e a gestão logística e administrativa do dispositivo permanente de meios aéreos próprios, tendo em vista responder às necessidades que forem solicitadas pelo CNOS;

Assegura a locação de meios aéreos de que não disponha e que sejam necessários para a prossecução das missões que forem solicitadas pelo CNOS/ANPC.

Garante a segurança dos meios aéreos próprios ou alocados ao serviço da ANPC.

Garante o cumprimento do constante no "Manual Operacional de Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil", da ANPC.

Disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNOS, através do seu Oficial de Ligação, colocado em regime de permanência nesta estrutura.

Participa nos *briefings* do CNOS através do respetivo Oficial de Ligação, de acordo com nomeação prévia da respetiva estrutura.

A EMA disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um Representante/Oficial de Ligação para integrar o CCON.

12. Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Intervém e atua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível nacional com o CNOS, a nível distrital com o CDOS e local com o COS.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participam nos *briefings* relevantes dos CDOS.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um oficial de ligação ao CCON/CNOS.

13. Associações de Radioamadores

Individual e coletivamente, intervêm e atuam no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades.

Estabelecem e garantem autonomamente vias de radiocomunicação.

Garantem os requisitos básicos das radiocomunicações, enquanto voluntários, nomeadamente, confidencialidade, rapidez e exatidão, de modo a garantir a total confiança nas transmissões do Serviço de Amador.

Individual e coletivamente, mantêm-se em estado de prontidão, podendo, se as condições o exigirem, apresentar-se junto das administrações locais e/ou SMPC.

Se possível, colaboram na recuperação de equipamentos de radiocomunicações colapsados, sob orientação da ANPC.

No cumprimento das missões articulam-se a nível nacional com o CNOS, a nível distrital com o CDOS e local com o COS.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participam nos *briefings* relevantes dos CDOS.

Disponibilizam, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS.

14. Outras Organizações

As entidades que possuam equipas de vigilância, deteção e de 1ª intervenção desenvolvem, de forma coordenada, todas as ações de forma a potenciar, permanentemente, a sua atuação articulada no dispositivo e o rápido domínio e extinção dos incêndios florestais nascentes, informando o respetivo CDOS.

Estas equipas participam nas operações de rescaldo ou de vigilância ativa pós-rescaldo, sempre que requisitadas pelo COS.

ANEXO 2

SEGURANÇA INDIVIDUAL NA FRENTE DE INCÊNDIO

PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Os ensinamentos trazidos pela análise de diferentes acidentes passados, permitiu a formulação de regras de segurança de simples percepção, que devem fazer parte da formação e treino de todos os operacionais e que, de um modo geral, podem ser reunidas em quatro ideias principais:

1. Retirar-se de um incêndio para uma zona segura (sem combustível);
2. Proteger-se do calor;
3. Proteger as vias respiratórias;
4. Manter a calma.

As principais regras que devem estar permanentemente presentes nas operações de combate a incêndios estão organizadas em 10 (dez) NORMAS DE SEGURANÇA, agrupadas em 3 (três) grandes categorias:

1. Comportamento do Incêndio
 - A. Manter-se informado sobre as condições meteorológicas e da sua previsível evolução;
 - B. Manter-se sempre informado sobre o comportamento atual do incêndio;
 - C. Basear todas as ações no comportamento atual e esperado do incêndio.
2. Segurança no Combate
 - A. Identificar as rotas de fuga e manter todos os elementos da equipa/grupo informados;
 - B. Colocar observadores quando há perigo previsível;
 - C. Manter-se alerta, calmo e atuar decisivamente.
3. Organização
 - A. Manter comunicações com os operacionais no terreno, elementos de comando direto e intervenientes de outras organizações;
 - B. Dar instruções claras e assegurar-se que são compreendidas;
 - C. Manter todo o seu pessoal sob controlo a todo o instante.
4. Se forem cumpridas as regras anteriores então deve-se combater o incêndio firmemente tendo SEMPRE em conta A SEGURANÇA.

Foram identificadas ainda 18 (dezoito) situações típicas que produziram acidentes graves e que se denominam de 18 (dezoito) SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO, descritas da seguinte forma:

QUANDO:

1. Não foi efetuado o reconhecimento do incêndio;
2. O incêndio lavra durante a noite e em local desconhecido;
3. Não há zonas de segurança e de fuga identificadas;
4. Não há conhecimento do clima e dos fatores locais que influenciam o comportamento do incêndio;
5. Não há conhecimento das estratégias, táticas e perigos;
6. Há instruções e tarefas pouco claras;
7. Há falta de comunicações entre as equipas e o comando das operações;
8. Se constrói linhas de contenção sem ponto seguro de ancoragem;
9. Se constrói uma linha de contenção encosta abaixo com o incêndio a subir;
10. Se tentar atacar frontalmente um incêndio com grande intensidade;
11. Se existe combustível por arder entre a equipa e o incêndio;
12. Se não consegue ver o foco principal nem comunicar com alguém que consiga;
13. Se estiver numa encosta onde o material a rolar pode provocar focos secundários;
14. O tempo torna-se mais quente e seco;
15. O vento aumenta de velocidade e/ou muda de direção;
16. Se acontecerem projeções frequentes de partículas incandescentes;
17. Se o terreno e combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança;
18. Se descansar perto da frente de incêndio.

O PERIGO ESTÁ IMINENTE

Para evitar acidentes graves é preciso também recordar que é necessário preocuparmo-nos permanentemente com a existência de:

1. Zonas de Segurança
 - A. Identificar zonas de segurança antes de começar qualquer atividade de combate;
 - B. Escolher zonas sem combustível ou já ardidas;
 - C. Todos os elementos da equipa devem saber a sua localização;
 - D. Novos focos secundários, novos incêndios, levam a identificar novas zonas de segurança;
 - E. Considerar sempre a pior hipótese.
2. Caminhos de Fuga
 - A. Definidos antes de começar o combate;
 - B. Definir mais que uma alternativa (incêndio pode cortar a saída);
 - C. Verificar se são viáveis;
 - D. Considerar sempre a pior alternativa, não o comportamento atual ou passado do incêndio;
 - E. Manter todos os elementos da equipa informados sobre os caminhos de fuga.
3. Pontos de ancoragem
 - A. As linhas de contenção devem ser iniciadas (ancoradas) em locais seguros;
 - B. Todos devem estar em alerta permanente.

4. Observadores
 - A. Colocados em locais estratégicos;
 - B. Possuidores de noções sobre o comportamento do incêndio;
 - C. Função de identificar e comunicar possíveis situações de perigo.
5. Comunicações
 - A. Importância de um plano de comunicações adequado à situação;
 - B. Dentro da equipa/grupo e para o exterior;
 - C. Criar o hábito de alertar para as preocupações relativas ao incêndio, mesmo que pequenas.

REGRAS DE SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

O sucesso de uma missão de socorro depende de vários fatores associados à segurança das equipas. Para aumentar a eficiência da missão, o fator tempo é primordial, portanto é importante chegar rápido mas sempre nas melhores condições de segurança. Para tanto, é imprescindível a implementação de um conjunto de regras de segurança associadas à condução defensiva:

Prestar a máxima atenção

Tenha o máximo de atenção na condução e seja consciente.

Não conduza debilitado

Se não se encontrar nas melhores condições para conduzir, não o faça.

Utilize o cinto de segurança

O cinto de segurança é a ferramenta mais eficaz na prevenção e proteção de um acidente automóvel.

Conduza com precisão

Ao conduzir com precisão faça-o como recomendam os manuais escolares e as suas falhas serão nulas.

Mantenha uma visão ampla sobre a estrada

Ao ter um campo de visão alargado ficará em alerta constante para os perigos que possam surgir.

Conduza de uma forma previsível

Ao ser previsível vai contribuir para a eficiência da condução.

Sinalize sempre as suas intenções

Sempre que mude de direção ou execute alguma manobra, sinalize-a.

Evite as distrações

Esteja concentrado na condução.

Mantenha a pressão dos pneus do seu veículo

O bom estado do veículo garante uma melhor condução. Tenha atenção à componente mecânica do carro.

Reconheça as suas limitações físicas

Reconheça as suas insuficiências, pois assim fortalece os seus pontos fracos.

Tenha um bom período de descanso

O descanso é um dos maiores segredos para a boa condução.

Faça mudanças de direção seguras

Quando mudar de direção olhe uma, duas ou três vezes para se certificar que pode avançar.

Não circule com objetos soltos ou desprendidos

Num acidente tudo o que não está preso, pode virar-se como uma arma contra os seus ocupantes.

Segurança na cabine

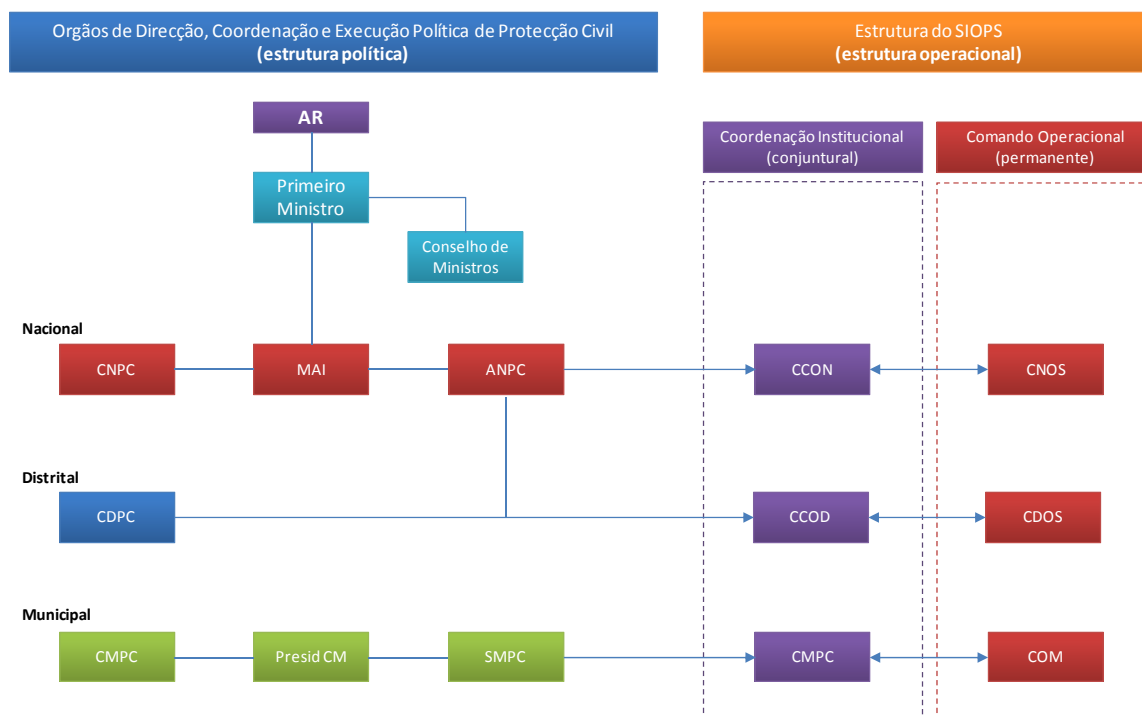
Regule e ajuste todos os dispositivos do veículo (bancos, espelhos, volante, etc)

Conduza com velocidade moderada

Em conformidade com as condições que afetam a condução (veículo, estradas, meteorologia, etc.) implemente a velocidade adequada a cada situação.

ANEXO 3

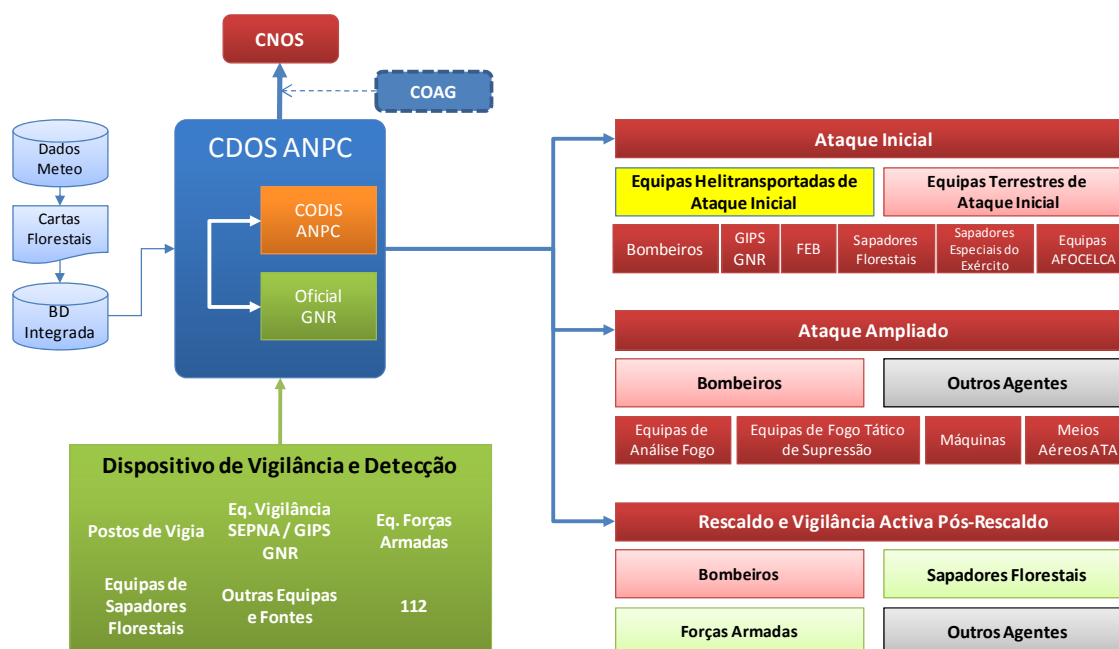
ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CIVIL E DA ESTRUTURA DO SIOPS



Fonte: ANPC 2012

ANEXO 4

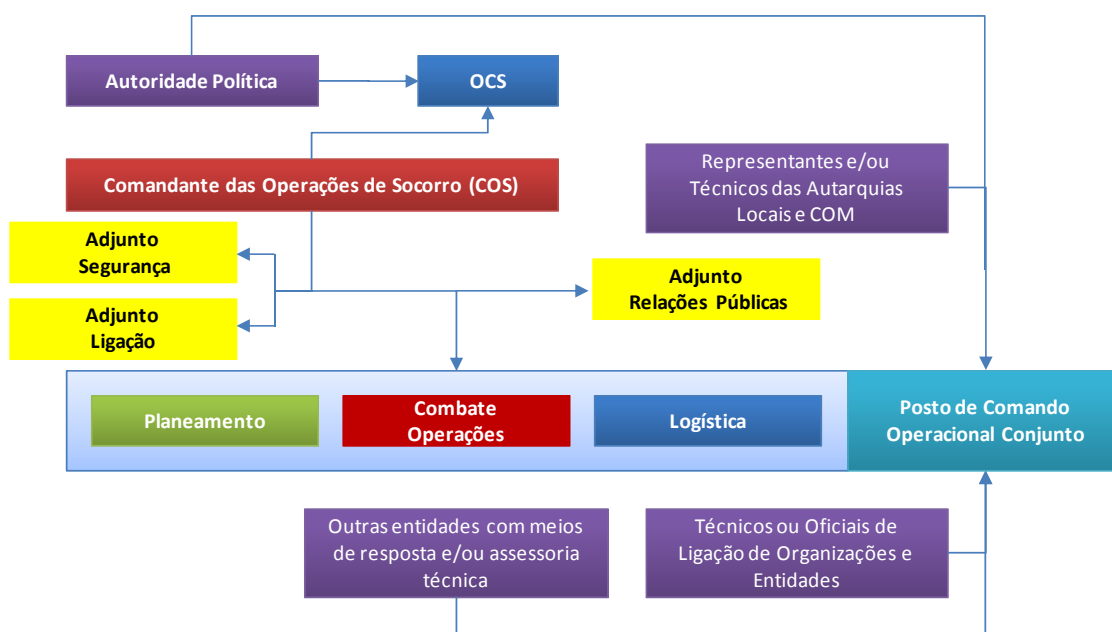
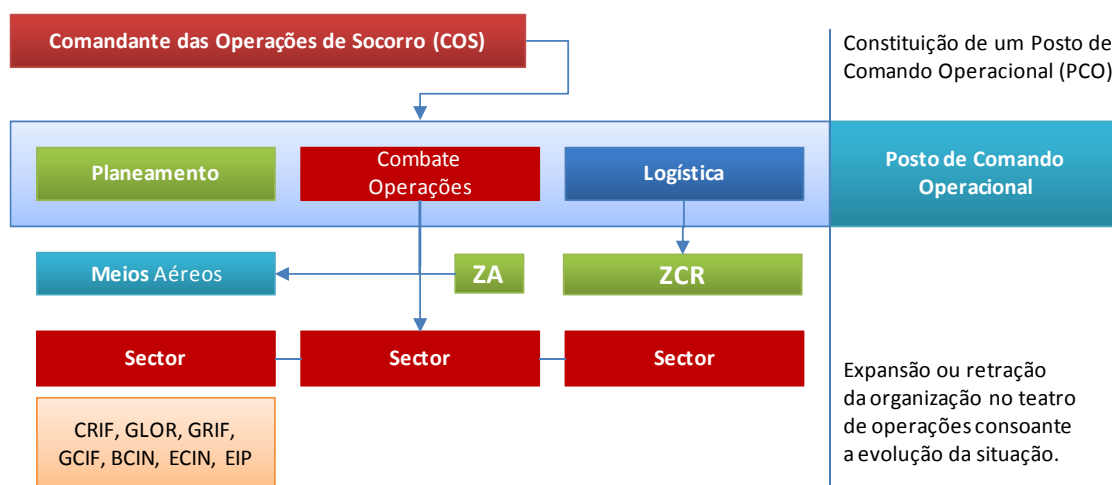
ORGANIZAÇÃO GLOBAL DA RESPOSTA



Fonte: ANPC 2012

ANEXO 5

ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE GESTÃO DAS OPERAÇÕES



Fonte: ANPC 2012

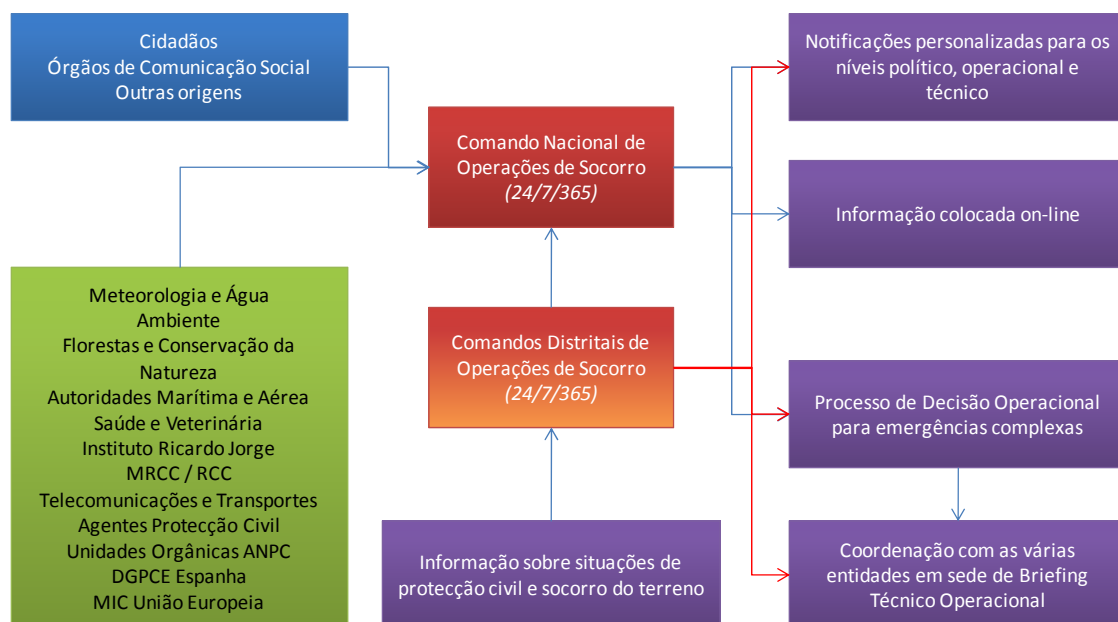
ANEXO 6

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL



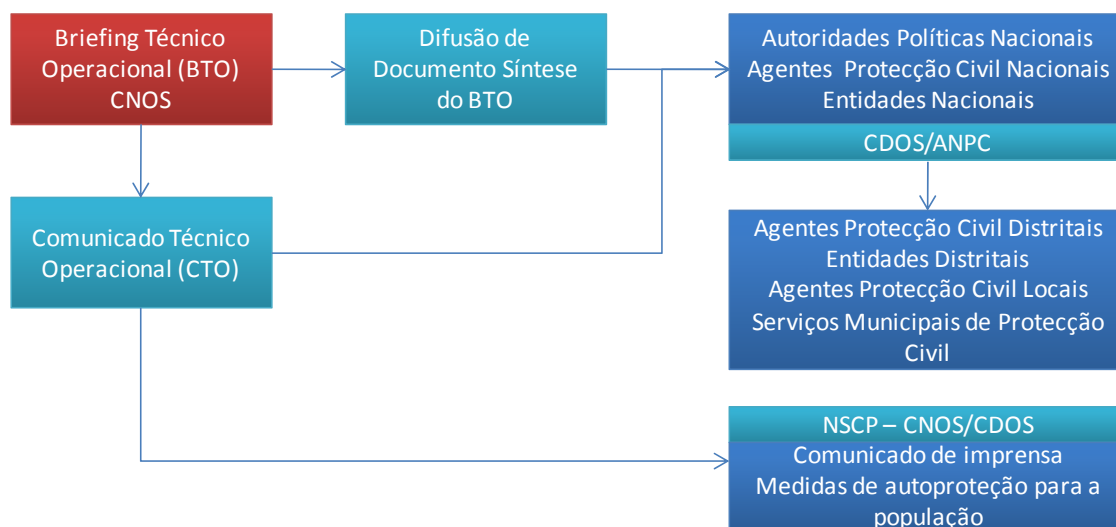
A circulação e a gestão da informação concorrem, decisivamente, para a eficiência e eficácia das ações de resposta operacional e, consequentemente para a capacidade de influenciar os acontecimentos nos teatros de operações.

INFORMAÇÃO PARA APOIO À DECISÃO



Fonte: ANPC 2012

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL



ANPC	CNOS	Oficiais de Ligação Permanentes	Oficiais de Ligação Não Permanentes
Riscos	Comandante Assistência	Forças Armadas	PSP
Comunicações	Comandante Permanência Operações	GNR	DGAM
Informática	Meios Aéreos	ICNF	MRCC
Sensibilização Pública	Planeamento, Operações e Informações	PJ	INEM
Assessoria Imprensa	Logística e Meios Especiais		IM
Planeamento Emergência	Força Especial Bombeiros		RSB Lisboa
			REFER
			PT
			OUTROS RELEVANTES

Fonte: ANPC 2012

ANEXO 7

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

DECIF – FASE BRAVO (MAIO)	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes	153	774	163
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	136	608	136
Comandantes de Permanência às Operações	0	19	19
Subtotal	289	1.401	318
FEB			
Equipas de Intervenção	49	242	49
GNR			
GIPS	73	591	73
SEPNA	462	924	394
PSP			
Meios da PSP	44	219	44
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	280	1.400	284
Corpo Nacional de Agentes Florestais	22	98	22
Grupo de Análise e Uso do Fogo	0	0	0
ICNF – ÁREAS PROTEGIDAS			
Equipas Vigilância e Ataque Inicial	34	93	37
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	70	140	0
Total dos Meios de Vigilância	576	1.283	438
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	336	1.626	339
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	411	2.234	440
TOTAL	1.323	5.108	1.217

Fonte: ANPC 2012

DECIF – FASE BRAVO (JUNHO)	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	153	774	153
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	370	1.699	370
Comandantes de Permanência às Operações	0	27	27
Subtotal	523	2.500	550
FEB			
Equipas de Intervenção	49	242	49
GNR			
GIPS	73	591	73
SEPNA	462	924	394
PSP			
Meios da PSP	44	219	44
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	280	1.400	280
Corpo Nacional de Agentes Florestais	22	98	22
Grupo de Análise e Uso do Fogo	0	0	0
ICNF – ÁREAS PROTEGIDAS			
Equipas Vigilância e Ataque Inicial	34	93	37
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	13	45	13
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	70	140	0
Total dos Meios de Vigilância			
	576	1.283	438
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial			
	336	1.626	339
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial			
	645	3.333	672
TOTAL	1.557	6.242	1.449

Fonte: ANPC 2012

DECIF – FASE CHARLIE	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	163	824	163
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	815	3.638	815
Comandantes de Permanência às Operações	0	41	41
Subtotal	978	4.503	1.019
FEB			
Equipas de Intervenção	49	242	49
GNR			
GIPS	73	591	73
SEPNA	462	924	394
PSP			
Meios da PSP	44	219	44
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	280	1.400	280
Corpo Nacional de Agentes Florestais	22	98	22
Grupo de Análise e Uso do Fogo	6	18	6
ICNF – ÁREAS PROTEGIDAS			
Equipas Vigilância e Ataque Inicial	36	128	37
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	59	223	59
Equipas Helitransportadas	3	15	0
Postos de Vigia	237	948	0
Total dos Meios de Vigilância			
	743	2.091	438
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial			
	402	1.882	403
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial			
	1.103	5.351	1.141
TOTAL	2.248	9.324	1.982

Fonte: ANPC 2012

DECIF – FASE DELTA	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	163	824	163
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	195	885	195
Comandantes de Permanência às Operações	0	22	22
Subtotal	358	1.731	380
FEB			
Equipas de Intervenção	49	242	49
GNR			
GIPS	73	591	73
SEPNA	462	924	394
PSP			
Meios da PSP	44	219	44
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	280	1.400	280
Corpo Nacional de Agentes Florestais	22	98	22
Grupo de Análise e Uso do Fogo	0	0	0
ICNF – ÁREAS PROTEGIDAS			
Equipas Vigilância e Ataque Inicial	34	93	37
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	0	0	0
Total dos Meios de Vigilância			
	506	1.143	438
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial			
	349	1.656	349
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial			
	480	2.564	502
TOTAL	1.335	5.363	1.289

Fonte: ANPC 2012

ANEXO 8

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

FASE BRAVO (15 maio a 30 junho)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	AVBM ANFÍBIOS	EQUIPA
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto	1				GIPS
	Águeda	Pista					-
Beja	Ourique	Heliporto	1				FEB
Braga	Fafe	Heliporto	1				GIPS
	Braga	Pista			1		-
Bragança	Nogueira	Heliporto					-
	Bornes	Heliporto	1				GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Heliporto		1			FEB
	Proença-a-Nova	Pista				2	-
	Covilhã	Pista	1				FEB
Coimbra	Pampilhosa	Pista		1			GIPS
	Cernache	Pista					-
	Lousã	Pista		1			GIPS
Évora	Évora	Pista					-
Faro	Monchique	Heliporto	1				GIPS
	Cachopo	Heliporto	1				GIPS
	Loulé	Heliporto			HESA02		-
Guarda	Meda	Heliporto					-
	Guarda junto Hosp.	Heliporto					-
	Seia	Pista		1			FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto					-
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre	Heliporto					-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1				GIPS
Santarém	Pernes (CB)	Heliporto					-
	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1		FEB
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto					-
	Base Nº 6 - Montijo	Pista			1		
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	1				GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto	1				GIPS
	Vila Real	Pista				2	-
Viseu	Viseu	Pista		1			GIPS
	Armamar	Heliporto					-
	Santa Comba Dão	Heliporto			HESA01		-

TOTAL			11	8	5	4
			28			

Legenda:

	15-mai		07-jun
	15-jun		20-jun

FASE CHARLIE (1 de julho a 30 de setembro)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	AVBM ANFÍBIOS	EQUIPA
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto	1				GIPS
	Águeda	Pista	1				GIPS
Beja	Ourique	Heliporto	1				FEB
Braga	Fafe	Heliporto	1				GIPS
	Braga	Pista	1		1		GIPS
Bragança	Nogueira	Heliporto	1				GIPS
	Bornes	Heliporto	1				GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Heliporto		1			FEB
	Proença-a-Nova	Pista	1			2	FEB
	Covilhã	Pista	1				FEB
Coimbra	Pampilhosa	Pista		1			GIPS
	Cernache	Pista	1				GIPS
	Lousã	Pista		1			GIPS
Évora	Évora	Pista	1				FEB
Faro	Monchique	Heliporto	1				GIPS
	Cachopo	Heliporto	1				GIPS
	Loulé	Heliporto			HESA02		-
Guarda	Meda	Heliporto	1				FEB
	Guarda junto Hosp.	Heliporto	1				FEB
	Seia	Pista		1			FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto	1				GIPS
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre	Heliporto	1				FEB
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1				GIPS
Santarém	Pernes (CB)	Heliporto	1				FEB
	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1		FEB
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto	1				FEB
	Base Nº 6 - Montijo	Pista			1		
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	2				GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto	1				GIPS
	Vila Real	Pista	1			2	GIPS
Viseu	Viseu	Pista		1			GIPS
	Armamar	Heliporto	1				GIPS
	Santa Comba Dão	Heliporto	1		HESA01		GIPS
TOTAL			27	8	5	4	
			44				

Fonte: ANPC 2012

FASE DELTA (Até 15 de outubro)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	AVBM ANFÍBIOS	EQUIPA
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto					-
	Águeda	Pista					-
Beja	Ourique	Heliporto					-
Braga	Fafe	Heliporto	1				GIPS
	Braga	Pista			1		-
Bragança	Nogueira	Heliporto					-
	Bornes	Heliporto					-
Castelo Branco	Castelo Branco	Heliporto		1			FEB
	Proença-a-Nova	Pista				2***	-
	Covilhã	Pista					-
Coimbra	Pampilhosa	Pista					-
	Cernache	Pista					-
	Lousã	Pista		1			GIPS
Évora	Évora	Pista					-
Faro	Monchique	Heliporto	1				GIPS
	Cachopo	Heliporto					-
	Loulé	Heliporto			HESA02		-
Guarda	Meda	Heliporto		1			FEB
	Guarda junto Hosp.	Heliporto	1				FEB
	Seia	Pista					-
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto					-
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre	Heliporto					-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto		1			GIPS
Santarém	Pernes (CB)	Heliporto					-
	Ferreira do Zêzere	Pista			1		FEB
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto					-
	Base Nº 6 - Montijo	Pista			1		-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	2**				GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto					-
	Vila Real	Pista				2***	-
Viseu	Viseu	Pista		1			GIPS
	Armamar	Heliporto					-
	Santa Comba Dão	Heliporto			HESA01		-
TOTAL			5	8	5	4	
			22				

** Saída a 07 outubro

*** Saída a 05 outubro

Fonte: ANPC 2012

ANEXO 9

EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE, POR DISTRITO

DISTRITOS	EIP		GIPE	
	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS
AVEIRO	21	105	-	-
BEJA	7	35	-	-
BRAGA	12	60	-	-
BRAGANÇA	12	60	1	7
CASTELO BRANCO	10	50	1	7
COIMBRA	9	45	-	-
ÉVORA	1	5	-	-
FARO	1	5	-	-
GUARDA	8	40	-	-
LEIRIA	12	60	1	5
LISBOA	-	-	9	55
PORTALEGRE	2	10	-	-
PORTO	11	55	-	-
SANTARÉM	11	55	-	-
SETUBAL	1	5	-	-
VIANA DO CASTELO	2	10	-	-
VILA REAL	8	40	-	-
ISEU	12	60	1	5
TOTAL	150*	750*	13	74

* 10 Equipas em fase de constituição, operacionais a partir da Fase Charlie.

Fonte: ANPC 2012

ANEXO 10

MEIOS DA FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS

DISTRITO	BASE PERMANENTE OU CMA	BOMBEIROS			VEÍCULOS		
		FASE BRAVO	FASE CHARLIE	FASE DELTA	FASE BRAVO	FASE CHARLIE	FASE DELTA
BEJA	MOURA	27	23	27	5	5	5
	OURIQUE						
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	45	52	45	7	8	7
	COVILHÃ						
	PROENÇA-A-NOVA						
ÉVORA	ESTREMOZ	26	20	26	6	5	6
	ÉVORA						
GUARDA	GUARDA	45	54	45	6	7	6
	MEDA						
	SEIA						
LISBOA	CARNAXIDE	6			7		
PORTALEGRE	PORTALEGRE	24	18	24	6	5	6
SANTARÉM	FERREIRA DO ZÊZERE	45	52	45	7	8	7
	PERNES						
	SARDOAL						
SETÚBAL	GRÂNDOLA	24	17	24	5	4	5
TOTAL		242	242	242	49	49	49

Fonte: ANPC 2012

ANEXO 11

MEIOS DO DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO DETECÇÃO E ATAQUE INICIAL DA GUARDA NACIONAL REPÚBLICANA (GNR)

SERVIÇO DE PROTECÇÃO DA NATUREZA (SEPNA)

COMANDOS TERRITORIAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
AVEIRO	50	25
BEJA	35	25
BRAGA	44	13
BRAGANÇA	56	28
CASTELO BRANCO	65	23
COIMBRA	83	34
ÉVORA	37	17
FARO	39	17
GUARDA	48	27
LEIRIA	32	13
LISBOA	51	24
PORTALEGRE	28	15
PORTO	50	20
SANTARÉM	55	16
SETÚBAL	46	25
VIANA DO CASTELO	44	16
VILA REAL	88	36
ISEU	73	20
TOTAL NACIONAL	924	394

Nota: Estes meios humanos e materiais não são, exclusivamente, para as missões relacionadas com incêndios florestais, tendo também a seu cargo as restantes missões ambientais do SEPNA.

Fonte: GNR 2012

GRUPO DE INTERVENÇÃO, PROTECÇÃO E SOCORRO (GIPS)

DISTRITO	CMA	FASES BRAVO, CHARLIE e DELTA	
		MILITARES	VIATURAS
AVEIRO	ÁGUEDA	37	6
	VALE DE CAMBRA		
BRAGA	BRAGA	40	6
	FAFE		
BRAGANÇA	BORNES	34	6
	NOGUEIRA		
COIMBRA	LOUSÃ	48	7
	PAMPILHOSA		
FARO	LOULÉ	61 (**)	10
	MONCHIQUE		
	CACHOPO		
LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	52	6
	POMBAL		
PORTO	BALTAR	90	13
VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	26	3
VILA REAL	RIBEIRA DE PENA	28	4
	VIDAGO		
VISEU	ARMAMAR	66	10
	SANTA COMBA DÃO		
	VISEU		
LISBOA	COMANDO	109	2
TOTAL NACIONAL		591	73

(*) Dados referentes a 8 de março de 2012.

(**) Considerando 21 Militares em Loulé que, pelo facto de não haver helicóptero, serão transferidos.

Fonte: GNR 2012

ANEXO 12

MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL DO ICNF

CORPO NACIONAL DE AGENTES FLORESTAIS

DISTRITO	N.º DE CONCELHOS	N.º DE EQUIPAS	N.º DE ELEMENTOS
AVEIRO	0	0	0
BEJA	0	0	0
BRAGA	1	1	5
BRAGANÇA	0	0	0
CASTELO BRANCO	0	0	0
COIMBRA	10	6	22
ÉVORA	0	0	0
FARO	0	0	0
GUARDA	4	2	10
LEIRIA	7	4	20
LISBOA	0	0	0
PORTALEGRE	0	0	0
PORTO	2	2	10
SANTARÉM	0	0	0
SETÚBAL	0	0	0
VIANA DO CASTELO	6	4	15
VILA REAL	10	2	11
UISEU	3	1	5
TOTAL	46	22	98

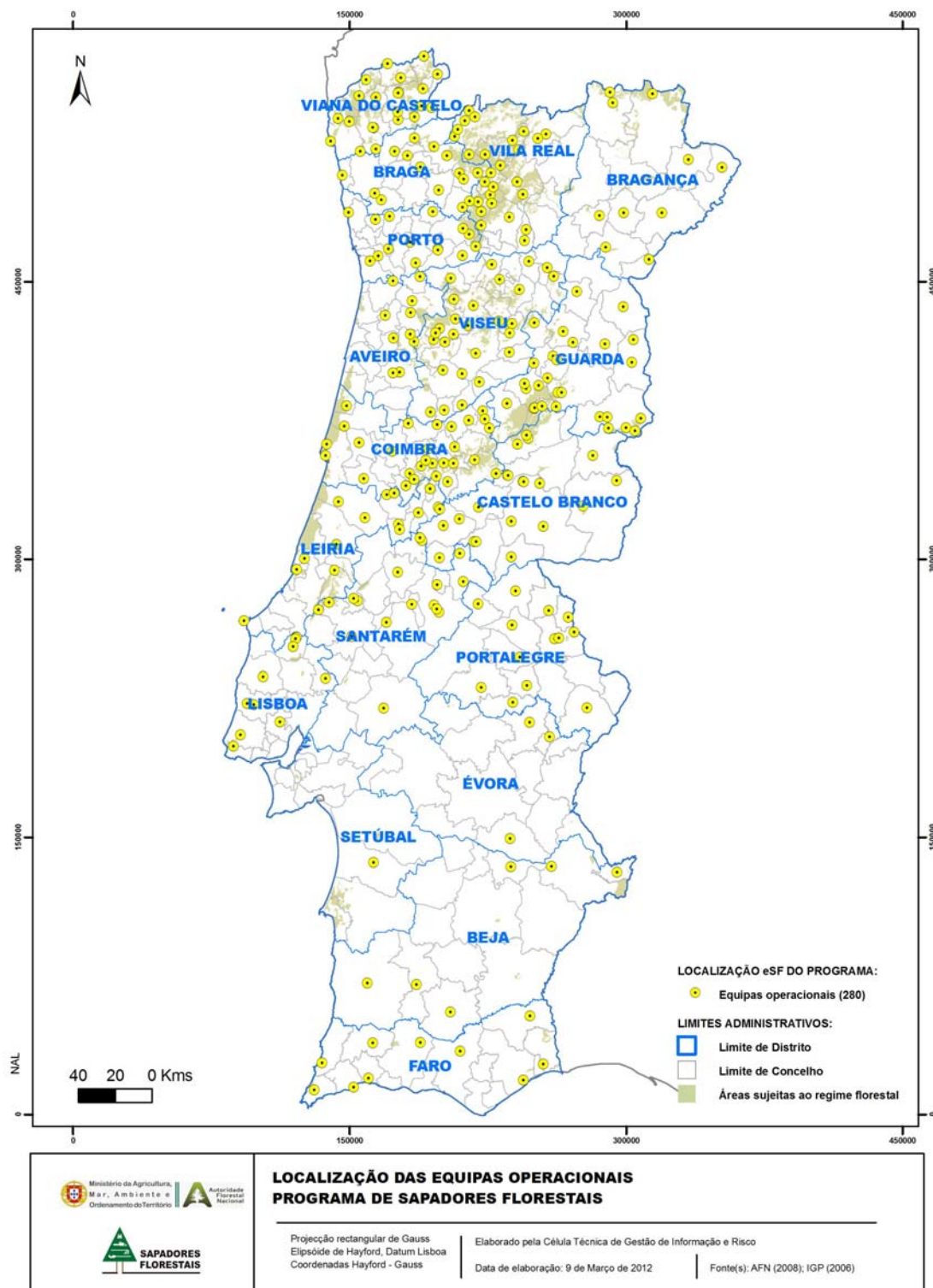
Fonte: ICNF 2012

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS

DISTRITO	N.º DE CONCELHOS	N.º DE EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS	N.º DE ELEMENTOS
AVEIRO	8	9	45
BEJA	6	6	30
BRAGA	10	15	75
BRAGANÇA	9	10	50
CASTELO BRANCO	10	20	100
COIMBRA	16	27	135
ÉVORA	3	3	15
FARO	10	10	50
GUARDA	13	28	140
LEIRIA	11	16	80
LISBOA	8	10	50
PORTALEGRE	11	13	65
PORTO	12	15	75
SANTARÉM	11	17	85
SETÚBAL	1	1	5
VIANA DO CASTELO	10	23	115
VILA REAL	8	28	140
UISEU	20	29	145
TOTAL	177	280	1.400

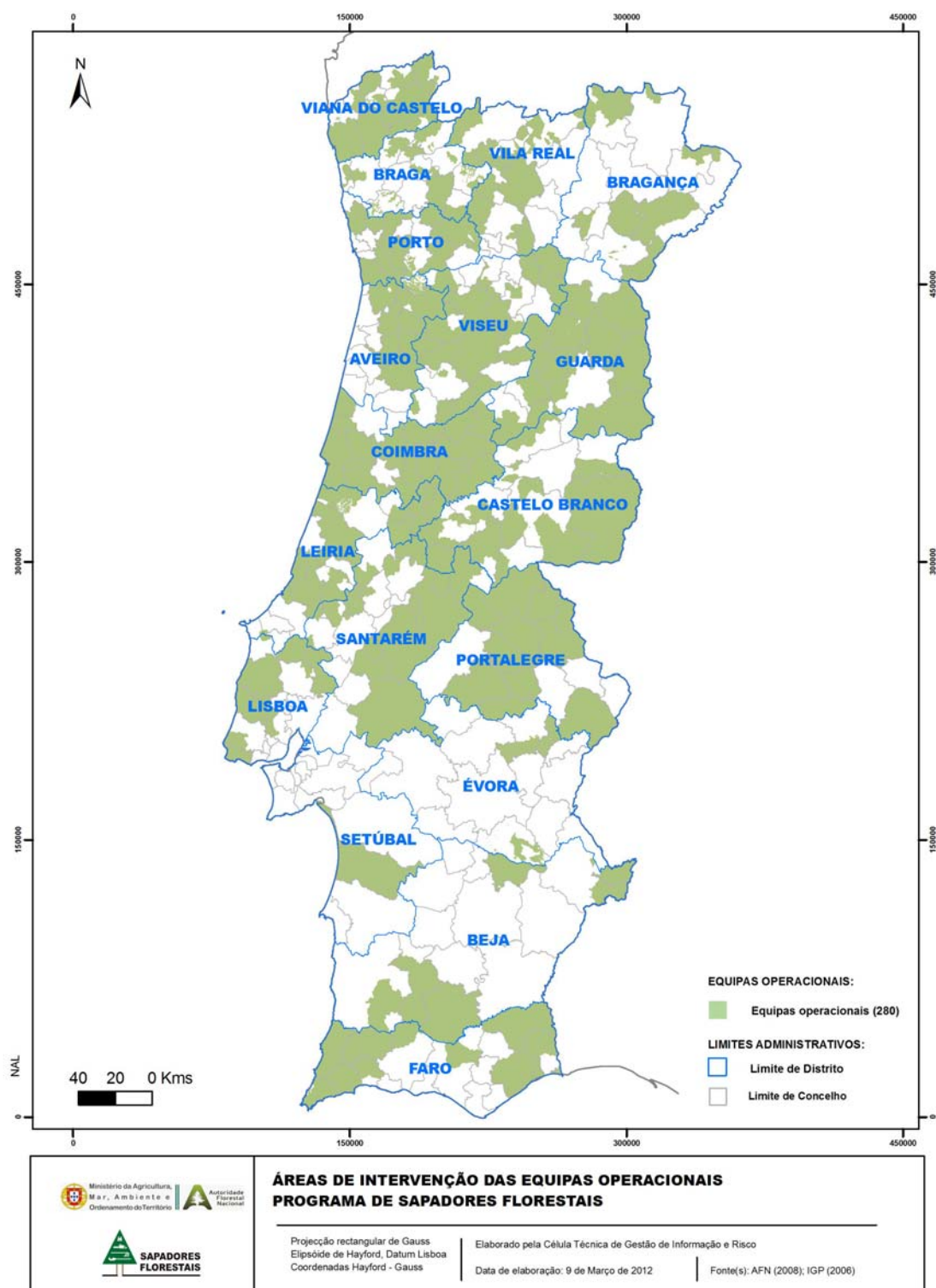
Fonte: ICNF 2012

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS – LOCALIZAÇÃO



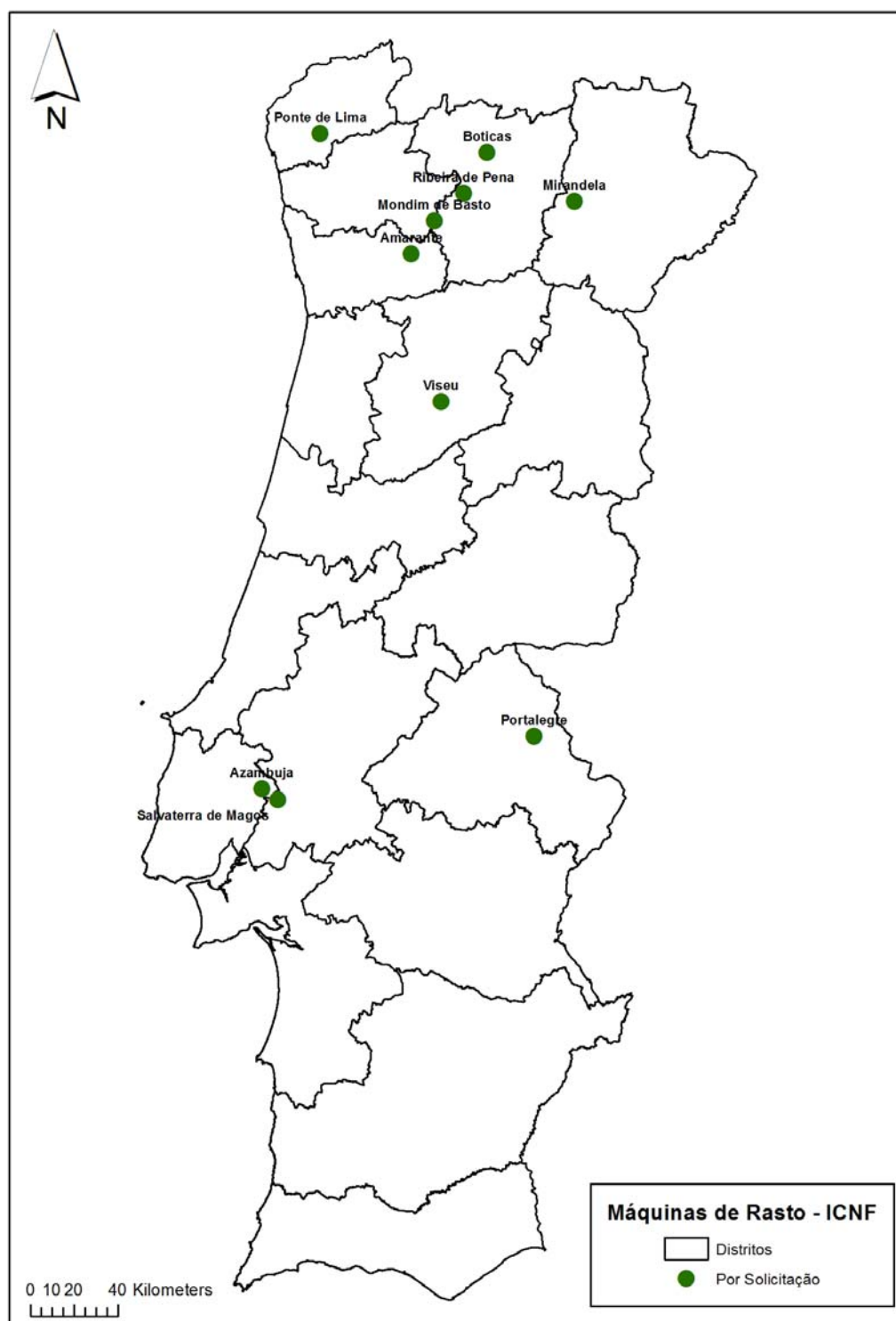
Fonte: ICNF 2012

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS – ÁREAS DE INTERVENÇÃO



Fonte: ICNF 2012

MÁQUINAS DE RASTO



Fonte: ICNF 2012

ANEXO 13

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS ÁREAS PROTEGIDAS

Departamento	Área Protegida	Equipas vigilância e 1ª intervenção Nº de elementos - Fases: Alfa, Bravo, Delta e Echo (a)	Equipas de vigilância, 1ª intervenção Nº de elementos - Fase: Charlie	Viaturas c/kit
Norte	PNP Gerês	3 equipas com 15 elementos e 11 equipas de sapadores com 55 elementos	3 equipas com 15 elementos e 20 equipas de sapadores com 100 el.	4
	PN Montesinho	2 equipas com 4 elementos	2 equipas com 4 elementos	1
	PN Douro Inter.	2 equipas com 4 elementos	2 equipas com 4 elementos	2
	PNL Norte	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 2 elementos	
	PNL Alvão	1 equipa com 1 elemento	1 equipa com 2 elementos	1
Total (DACN)		9 equipas com 26 elementos e 11 equipas de sapadores com 55 elementos	9 equipas com 27 elementos e 20 equipas de sapadores com 100 el.	8
Centro e Alto Alentejo	PNS Estrela	3 equipas com 13 elementos	4 equipas com 24 elementos	4
	PN Tejo Inter.	1 equipa com 1 elemento	1 equipa com 4 elementos	1
	PNSS Mamede	1 equipa com 2 elementos	2 equipa com 8 elementos	2
	PNS Malcata	2 equipas com 5 elementos	2 equipas com 6 elementos	2
	PPS Açor	1 equipa 2 elementos	1 equipa 4 elementos	1
Total (DACCAA)		8 equipas com 23 elementos	10 equipas com 46 elementos	10
Litoral de Lisboa e Oeste	PNSA Candeeiros	1 equipa com 3 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	1 equipa com 3 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 el.	3
	PNS Cascais	1 equipa com 5 elementos	1 equipa com 5 elementos	1
	PN Arrábida	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 4 elementos	1
	PPAFC Caparica	1 equipa com 1 elemento	1 equipa com 4 elementos	1
Total (DACLLO)		4 equipas com 11 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	4 equipas com 16 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 el.	6
Sul	PNSACV	2 equipa com 4 elementos	2 equipas com 6 elementos	2
	PNV Guadiana	2 equipas com 2 elementos	2 equipas com 2 elementos	2
	PNR Formosa	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 2 elementos	1
Total (DGAC S)		5 equipas com 8 elementos	5 equipas com 10 elementos	5
Zonas Húmidas	RNDS Jacinto	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 5 elementos	1
	RNPA Choupal V.Canas e Arzila	2 equipa com 6 elementos	2 equipa com 7 elementos	1
	RNPBoquilobo	1 equipas com 3 elementos	1 equipa com 4 elementos	1
	RNE Tejo	1 equipa com 4 elementos	1 equipa com 4 elementos	2
	RNE Sado	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 3 elementos	1
	RNLS Sancha	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 3 elementos	1
	RNSC Marim	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 3 elementos	1
Total (Z. Húmidas)		8 equipas com 25 elementos	8 equipas com 29 elementos	8
Equipas e elementos do ICNF		34 equipas com 93 elementos	36 equipas com 128 elementos	
Equipas de Sapadores		13 equipas com 65 elementos	22 equipas com 110 elementos	
TOTAL		47 equipas com 158 elementos	58 equipas com 238 elementos	37

a) As equipas com menos de 3 elementos fazem apenas ações de vigilância.

b) O reforço do destes meios está condicionado ao apoio financeiro proveniente do Fundo Florestal Permanente.

Fonte: ICNF 2012

ANEXO 14

MEIOS DA AFOCELCA

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (Fase Bravo / Fase Charlie)				
	UPV	ECT	ECH	Helicóptero	Autotanque
AVEIRO	0 / 3	0 / 1	0 / 0		
BEJA	1 / 4	0 / 1	0 / 0		
BRAGA	1 / 3	0 / 0	0 / 0		0 / 1
BRAGANÇA	0 / 1	0 / 0	0 / 0		
CASTELO BRANCO	2 / 7	1 / 2	0 / 1	0 / 1	
COIMBRA	1 / 3	0 / 3	0 / 0		
ÉVORA	0 / 1	1 / 1	0 / 0		
FARO	1 / 1	0 / 0	0 / 0		
GUARDA	0 / 0	0 / 0	0 / 0		
LEIRIA	0 / 0	0 / 0	0 / 0		
LISBOA	1 / 1	0 / 1	0 / 0		
PORTALEGRE	0 / 1	0 / 1	0 / 0		
PORTO	1 / 5	0 / 2	0 / 1	0 / 1	
SANTARÉM	2 / 6	0 / 2	0 / 1	0 / 1	0 / 1
SETÚBAL	0 / 1	0 / 1	0 / 0		
VIANA DO CASTELO	1 / 1	0 / 1	0 / 0		
VILA REAL	1 / 1	0 / 0	0 / 0		
VEISEU	0 / 2	0 / 0	0 / 0		
TOTAL	11 / 41	2 / 16	0 / 3	0 / 3	0 / 2

UPV – Unidade de Prevenção e Vigilância: Brigadas de 3 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com kit's de 600 litros de água e espumífero;

ECT – Equipa Combate: Brigadas de 6 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com kit's de 3000 litros de água e espumífero;

ECH – Equipa de Combate Helitransportada: Brigadas de 5 sapadores operacionais com ferramentas manuais, transportadas por helicóptero;

Helicópteros: Aeronaves com kit de 800 litros de água e espumífero;

Autotanques: Viatura com 10.000 litros de água e 2 elementos operacionais.

Fonte: AFOCELCA 2012

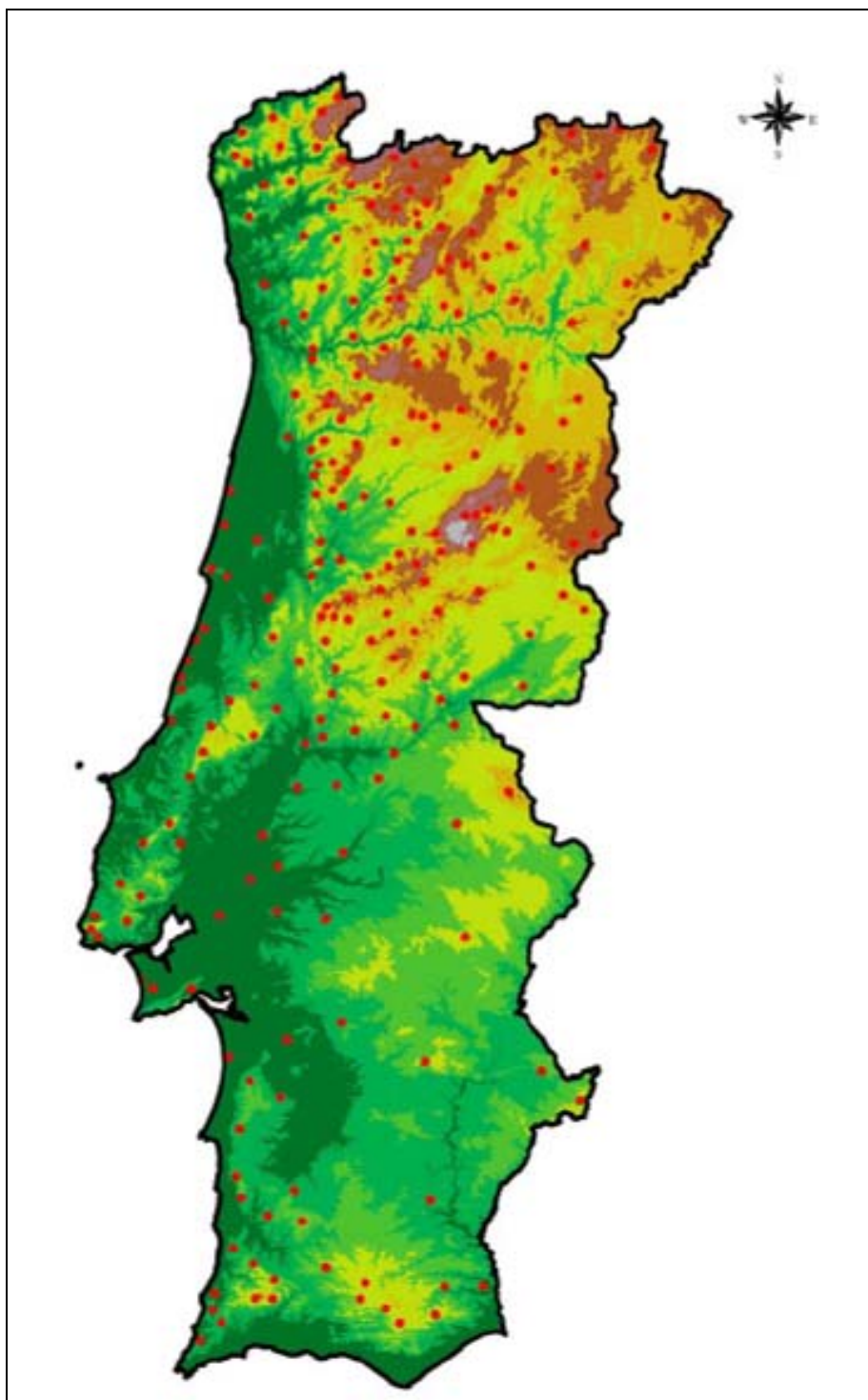
ANEXO 15**MEIOS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

COMANDOS	EFFECTIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	23	3
BEJA	3	1
BRAGA	2	1
BRAGANÇA	6	1
CASTELO BRANCO	6	2
COIMBRA	7	2
ÉVORA	2	1
FARO	32	5
GUARDA	6	2
LEIRIA	13	2
LISBOA	65	11
PORTALEGRE	6	2
PORTO	4	2
SANTARÉM	24	2
SETUBAL	13	2
VIANA DO CASTELO	4	3
VILA REAL	2	1
UISEU	2	1
TOTAL	219	44

Fonte: PSP 2012

ANEXO 16

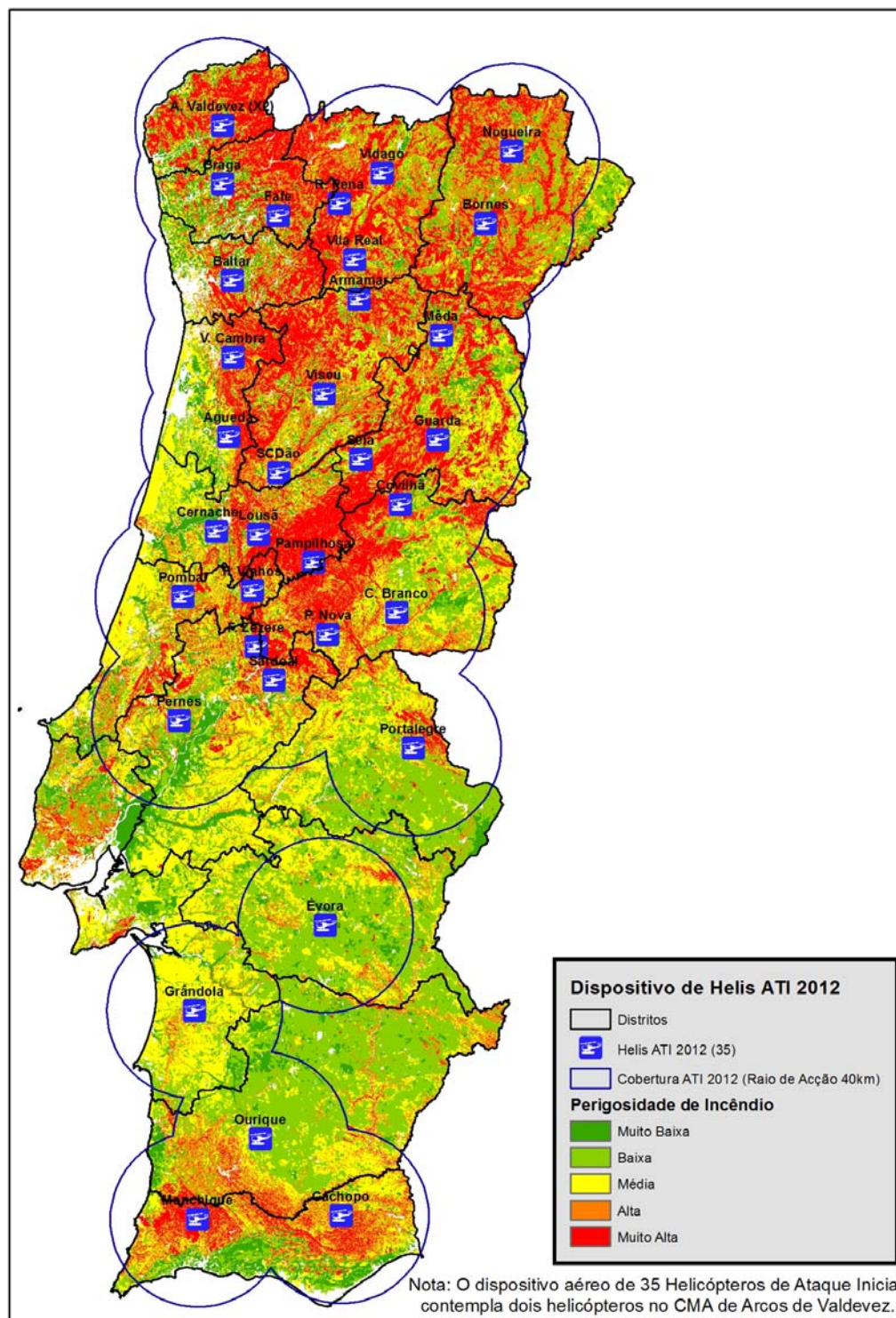
REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA



Fonte: GNR 2012

ANEXO 17

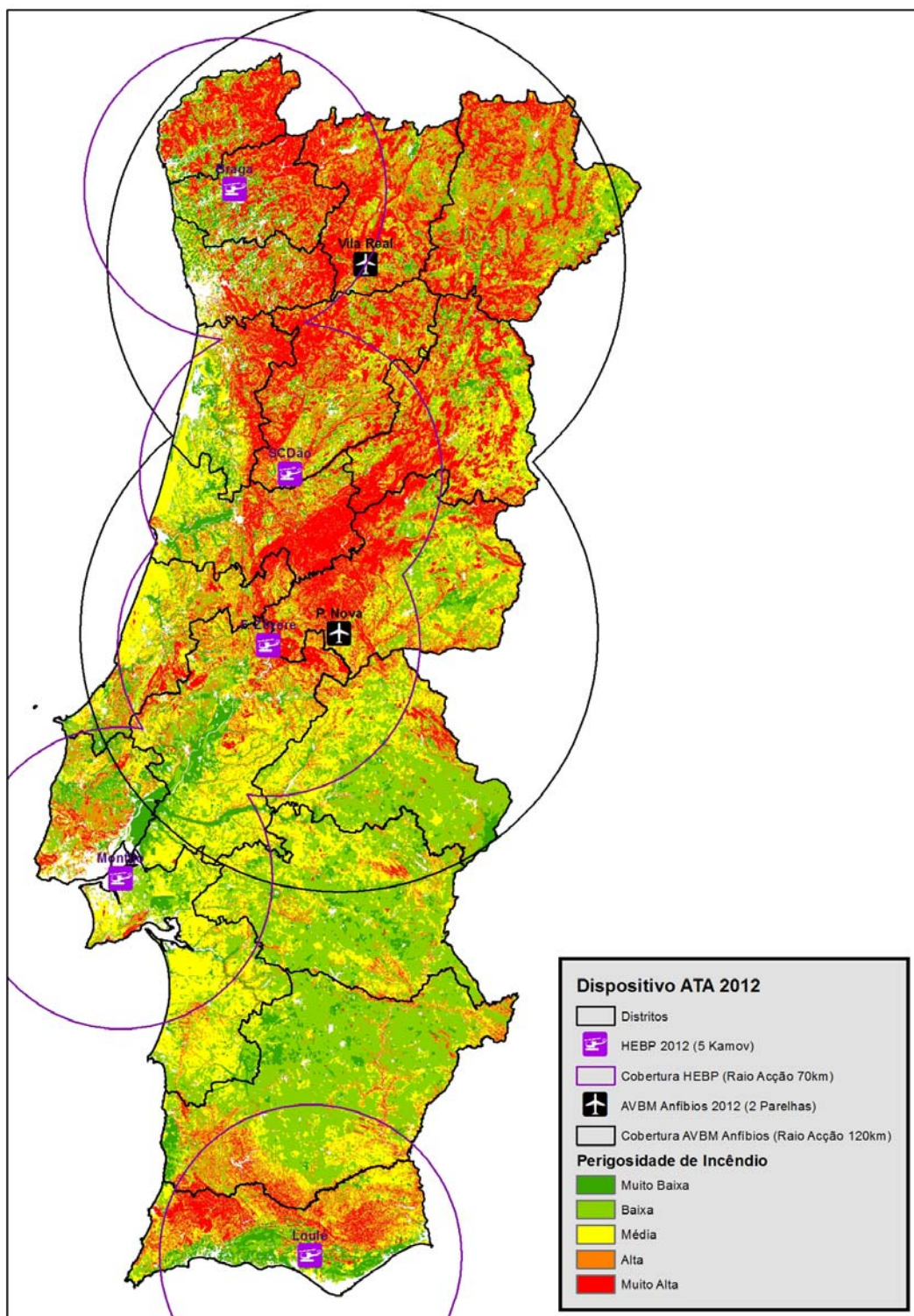
ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE INICIAL



Fonte: ANPC 2012

ANEXO 18

ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE AMPLIADO



Fonte: ANPC 2012

ANEXO 19

REDE NACIONAL DE HELIPORTOS PRINCIPAIS E ALTERNATIVOS



Fonte: ANPC 2012

ANEXO 20

REDE NACIONAL DE PISTAS PRINCIPAIS E ALTERNATIVAS



Fonte: ANPC 2012

ANEXO 21

PISTAS, HELIPORTOS PRINCIPAIS E ALTERNATIVOS

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIF
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
PISTA	Águeda	Aveiro	40°32'46"N	8°24'19"W	CMA-DECIF
PISTA	Ovar (Militar)	Aveiro	40°55'03"N	8°38'27"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Albergaria-a-Velha	Aveiro	40°42'22"N	8°29'32"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Vale de Cambra	Aveiro	40°52'17"N	8°23'02"W	CMA-DECIF
PISTA	Beja (Militar)	Beja	38°04'00"N	7°55'48"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Moura (Alqueva)	Beja	38°11'59"N	7°28'51"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Odemira (AFOCELCA)	Beja	37°35'18"N	8°40'48"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Ourique	Beja	37°39'10"N	8°13'43"W	CMA-DECIF
PISTA	Braga	Braga	41°35'10"N	8°26'37"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Fafe	Braga	41°27'20"N	8°08'20"W	CMA-DECIF
PISTA	Bragança	Bragança	41°51'23"N	6°42'30"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Bornes	Bragança	41°25'03"N	7°00'23"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Macedo de Cavaleiros	Bragança	41°31'28"N	6°58'02"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Nogueira	Bragança	41°42'00"N	6°51'24"W	CMA-DECIF
PISTA	Proença-a-Nova	Castelo Branco	39°43'48"N	7°52'27"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Castelo Branco (CB)	Castelo Branco	39°49'06"N	7°30'22"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Covilhã	Castelo Branco	40°16'00"N	7°29'32"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Ferreiras (AFOCELCA)	Castelo Branco	40°10'15"N	7°17'09"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Cernache	Coimbra	40°09'21"N	8°28'07"W	CMA-DECIF
PISTA	Lousã	Coimbra	40°08'36"N	8°14'34"W	CMA-DECIF
PISTA	Pampilhosa	Coimbra	40°01'35"N	7°57'00"W	CMA-DECIF
PISTA	Évora	Évora	38°31'57"N	7°53'25"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Estremoz	Évora	38°50'15"N	7°35'10"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Portimão	Faro	37°08'55"N	8°35'06"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Faro	Faro	37°00'51"N	7°58'23"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Loulé (BHSP)	Faro	37°07'50"N	8°02'02"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Monchique	Faro	37°19'09"N	8°33'11"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Cachopo	Faro	37°20'02"N	7°48'50"W	CMA-DECIF
PISTA	Seia	Guarda	40°27'08"N	7°41'36"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Guarda (Hospital)	Guarda	40°31'44"N	7°16'44"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Meda	Guarda	40°57'35"N	7°15'03"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Aguiar da Beira	Guarda	40°49'00"N	7°32'14"W	Alternativa-DECIF

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIF
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
PISTA	Pombal	Leiria	39°53'09"N	8°38'54"W	CMA-DECIF
PISTA	Monte Real (Militar)	Leiria	39°49'45"N	8°53'07"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Figueiró do Vinhos	Leiria	39°54'43"N	8°16'30"W	CMA-DECIF
PISTA	Tires (Cascais)	Lisboa	38°43'33"N	9°21'24"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Sintra (Militar)	Lisboa	38°50'02"N	9°20'28"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Salemas	Lisboa	38°52'26"N	9°11'44"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Ponte de Sor	Portalegre	39°12'26"N	8°03'29"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Portalegre	Portalegre	39°15'39"N	7°25'23"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Baltar (CB)	Porto	41°11'22"N	8°23'12"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Valongo (AFOCELCA)	Porto	41°12'59"N	8°29'45"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Tancos (Militar)	Santarém	39°28'23"N	8°22'28"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Ferreira do Zêzere	Santarém	39°40'50"N	8°15'15"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Pernes (CB)	Santarém	39°22'31"N	8°39'45"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Sardoal	Santarém	39°32'30"N	8°09'40"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Caniceira (AFOCELCA)	Santarém	39°24'31"N	8°15'14"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Montijo (Militar)	Setúbal	38°42'14"N	9°02'16"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Herdade da Apostiga	Setúbal	38°32'00"N	9°07'39"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Grândola	Setúbal	38°10'46"N	8°34'33"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Arcos de Valdevez	Viana do Castelo	41°49'44"N	8°26'39"W	CMA-DECIF
PISTA	Vila Real	Vila Real	41°16'30"N	7°43'13"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Vidago	Vila Real	41°37'54"N	7°34'06"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Ribeira de Pena	Vila Real	41°30'24"N	7°48'18"W	CMA-DECIF
PISTA	Viseu	Viseu	40°43'18"N	7°53'26"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Santa Comba Dão (BHSP)	Viseu	40°23'51"N	8°08'06"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Armamar	Viseu	41°06'41"N	7°41'53"W	CMA-DECIF

Fonte: ANPC 2012

ANEXO 22

BASES DE APOIO LOGÍSTICO

DISTRITO	LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA	CAPACIDADE DE ALOJAMENTO	CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO
Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	30	(restaurante)
Beja	Beja	Secundária	---	---
Braga	Famalicenses	Secundária	100	(restaurante)
Bragança	Bragança	Secundária	40	(restaurante)
Castelo Branco	Castelo Branco	Principal	80	Sim
Coimbra	Coimbra	Secundária	---	---
Évora	Évora	Secundária	---	---
Faro	Albufeira	Principal	80	Sim
Guarda	Guarda	Secundária	---	---
Leiria	Pombal	Secundária	---	---
Lisboa	Mafra	Principal	60	Sim
	Sintra BA 1	Principal	---	---
Portalegre	Nisa	Secundária	35	(restaurante)
Porto	Paredes	Principal	150	Sim
Santarém	Ferreira do Zêzere	Principal	52	Sim
Setúbal	Setúbal	Secundária	---	---
Viana do Castelo	Ponte de Lima	Secundária	---	---
Vila Real	Chaves	Secundária	---	---
Viseu	Santa Comba Dão	Principal	100	Sim

Fonte: ANPC 2012

ANEXO 23

LOCAIS PARA ABASTECIMENTO DOS HELICÓPTEROS KAMOV

DISTRITO	CMA	CONDICIONANTES/OBSERVAÇÕES
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º1 (Ovar)	Contacto prévio com Oficial de Operações / Ligação EMA e ou CODIS para coordenação
BEJA	Base Aérea N.º 11 (Beja)	Contacto prévio com Oficial de Operações / Ligação EMA e ou CODIS para coordenação
BRAGA	Aeródromo de Braga*	
BRAGANÇA	Aeródromo de Bragança	Verificar antecipadamente a quantidade de combustível disponível
	Macedo de Cavaleiros	
CASTELO BRANCO	Aeródromo de Proença-a-Nova	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições de segurança mínimas
COIMBRA	Aeródromo da Lousã	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições mínimas de segurança
ÉVORA	Aeródromo de Évora	-
FARO	Loulé *	-
GUARDA	Guarda	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições de segurança mínimas
	Seia	
LEIRIA	Base Aérea N.º 5 (Monte Real)	Contacto prévio com Oficial de Operações / Ligação EMA e ou CODIS para coordenação
LISBOA	Aeródromo de Tires	
	LPPT AT1	Contacto prévio com Oficial de Operações / Ligação EMA e ou CODIS para coordenação
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	-
PORTO	LPPR	-
	Baltar	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições mínimas de segurança
SANTARÉM	Ferreira do Zêzere *	-
SETÚBAL	Base Aérea N.º 6 (Montijo) *	-
VIANA DO CASTELO	Arcos de Valdevez	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições mínimas de segurança
VILA REAL	Aeródromo de Vila Real	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições de segurança mínimas
VISEU	Santa Comba Dão *	-
	Aeródromo de Viseu	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições de segurança mínimas

* CMA Base.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA MINÍMA

1 – Tanque de combustível em conformidade com as normas internacionais de segurança

2 – Helicóptero residente (ou outros), não poderá estar presentes no heliporto, durante a aterragem e descolagem do KAMOV.

3 – Heliporto ativo no presente DECIF.

Fonte: EMA 2012

ANEXO 24

CMA ALTERNATIVOS PARA MEIOS DE ATAQUE AMPLIADO

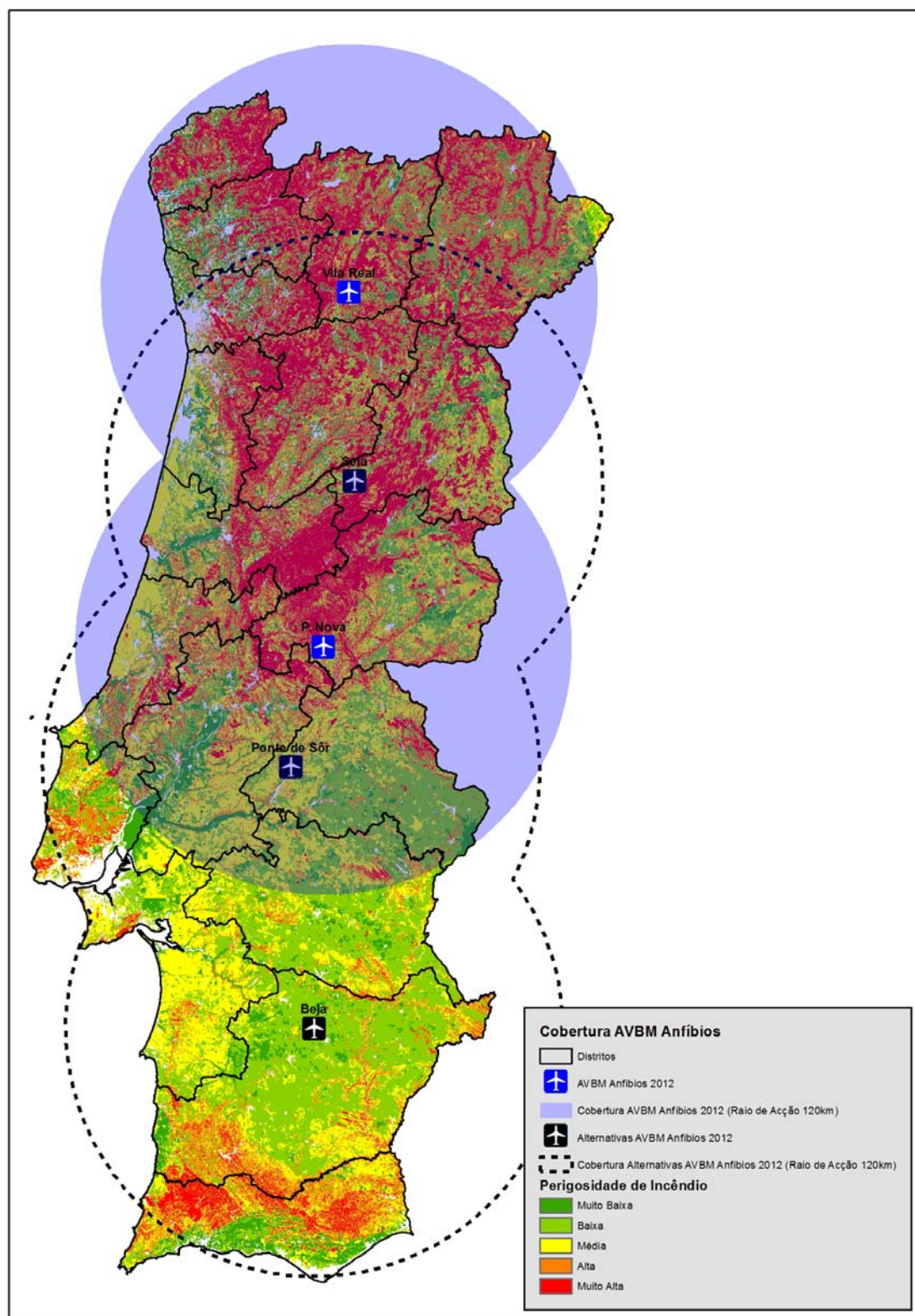
AVIÕES ANFÍBIOS		
DISTRITO	CMA	COORDENADAS
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	N39°15'39" W7°25'23"
BEJA	Base Aérea N.º 11	N38°04'43" W7°55'47"

HELICÓPTEROS KAMOV		
DISTRITO	CMA	COORDENADAS
BEJA	Base Aérea N.º 11	N38°04'43" W7°55'47"
BRAGANÇA	Macedo de Cavaleiros	N41°31'31" W6°57'58"
GUARDA	Aeródromo de Seia	N40°27'14" W7°41'20"
CASTELO BRANCO	Aeródromo de Proença-a-Nova	N39°43'52" W7°52'25"
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	N39°15'39" W7°25'23"
VILA REAL	Aeródromo Vila Real	N41°16'39" W7°43'08"

Fonte: ANPC 2012

ANEXO 25

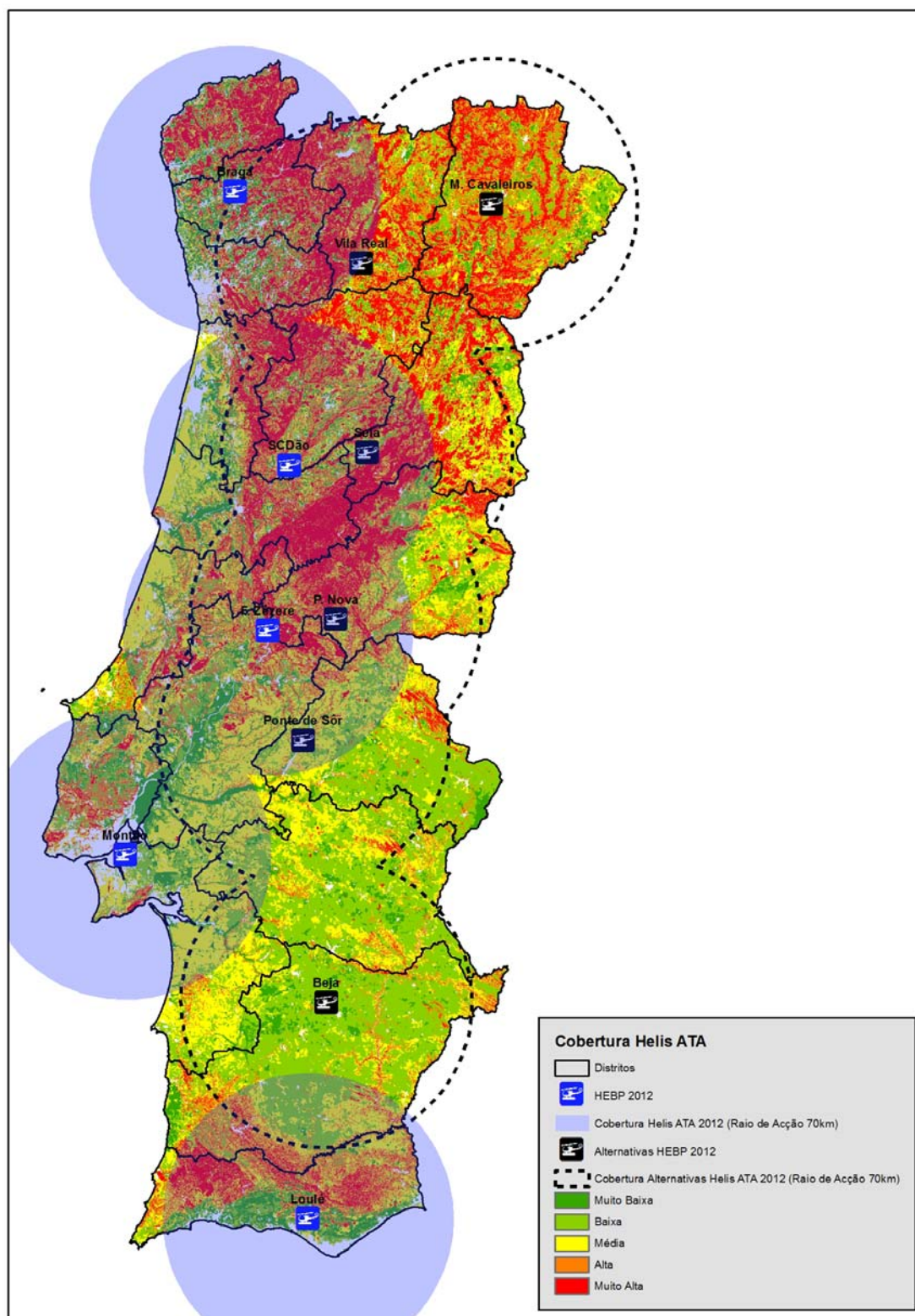
CMA ALTERNATIVOS PARA MEIOS DE ATAQUE AMPLIADO - AVBM



Fonte: ANPC 2012

ANEXO 26

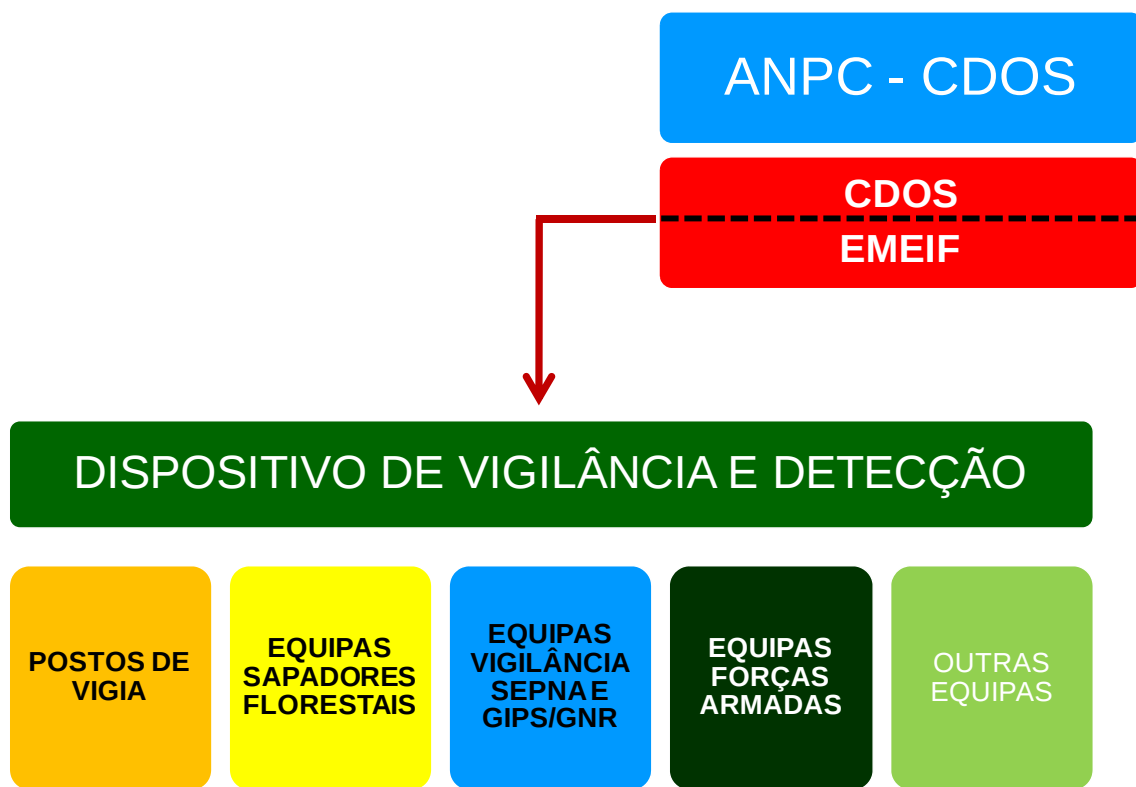
CMA ALTERNATIVOS PARA MEIOS DE ATAQUE AMPLIADO – HEBP



Fonte: ANPC 2012

ANEXO 27

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE VIGILÂNCIA E DETECÇÃO



Fonte: ANPC 2012

ANEXO 28

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL (DIPE) – PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO

Nível Alerta (1)	Procedimentos de Actuação - Período Crítico						
	Actividades	Horário	N.º mínimo elementos em intervenção	Posição viatura	Comunicações	Equipamentos	Operações silvicultura preventiva
Azul	Opcional	Opcional	3	Opcional	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Sim
Amarelo	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Laranja	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Vermelho	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas

- 1) Estabelecido em sede do Centro de Coordenação de Operacional Nacional (CCON);
- 2) EPI – Equipamento Proteção Individual;
EMS – Equipamento Manual Sapador;
EH – Equipamento Hidráulico.

Fonte: ICNF 2012

ANEXO 29

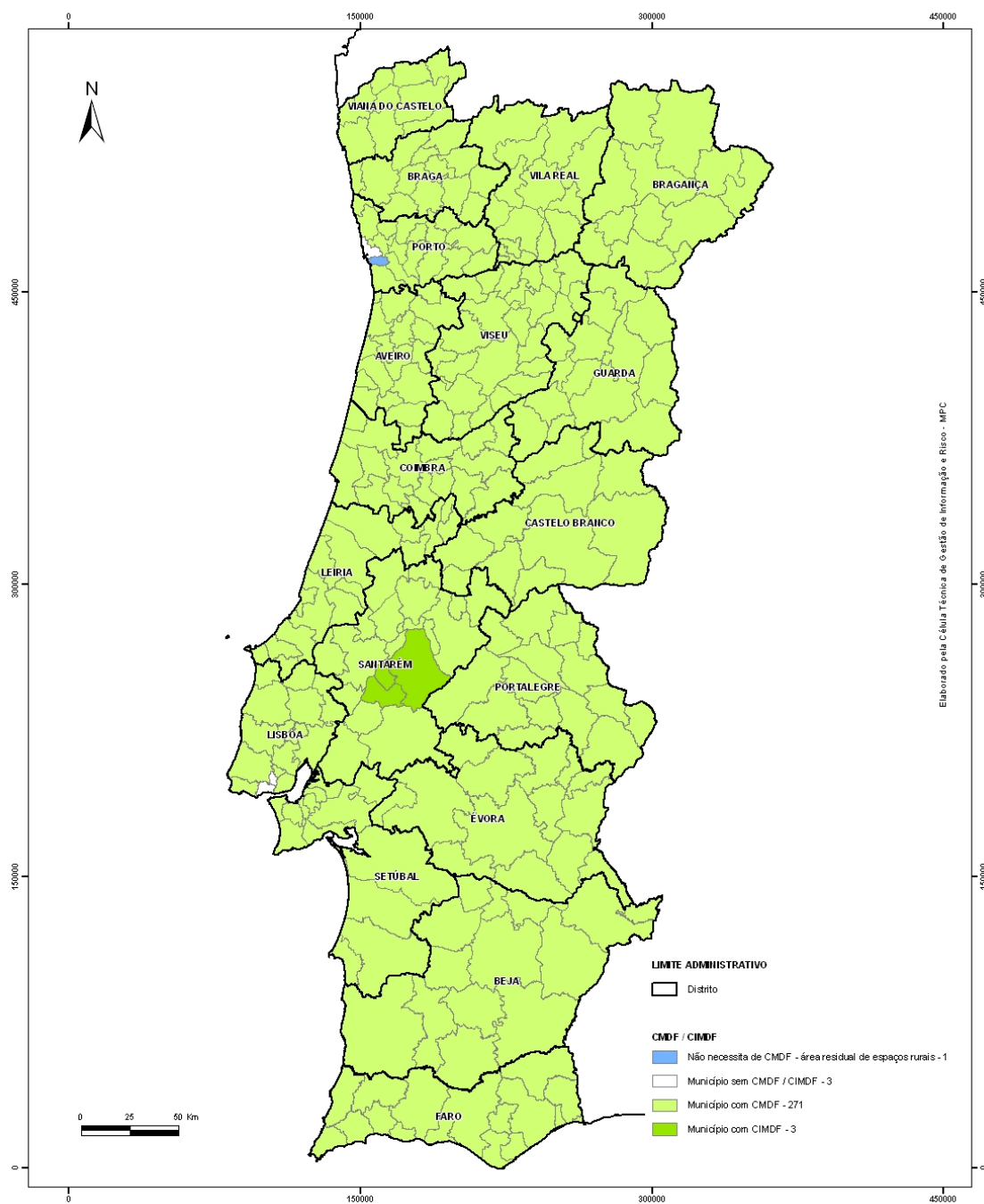
CMDF, PMDFCI, GTF E POM

DISTRITOS	NÚMERO DE CONCELHOS	NÚMERO DE CMDF	NÚMERO DE GTF	NÚMERO DE PMDFCI	NÚMERO DE POM
AVEIRO	19	19	15	18	14
BEJA	14	14	11	14	11
BRAGA	14	14	14	14	14
BRAGANÇA	12	12	10	12	12
CASTELO BRANCO	11	11	11	11	9
COIMBRA	17	17	17	17	17
ÉVORA	14	14	12	13	11
FARO	16	16	15	16	14
GUARDA	14	14	14	14	14
LEIRIA	16	16	16	16	16
LISBOA	16	14	11	14	12
PORTALEGRE	15	15	15	15	13
PORTO*	18	16	16	16	15
SANTARÉM	21	21	21	21	21
SETÚBAL	13	13	11	12	12
VIANA DO CASTELO	10	10	10	10	10
VILA REAL	14	14	14	14	14
UISEU	24	24	24	24	22
TOTAL	278	274	257	271	251

* O município do Porto não está contabilizado por ter área florestal residual

Fonte: ICNF 2012

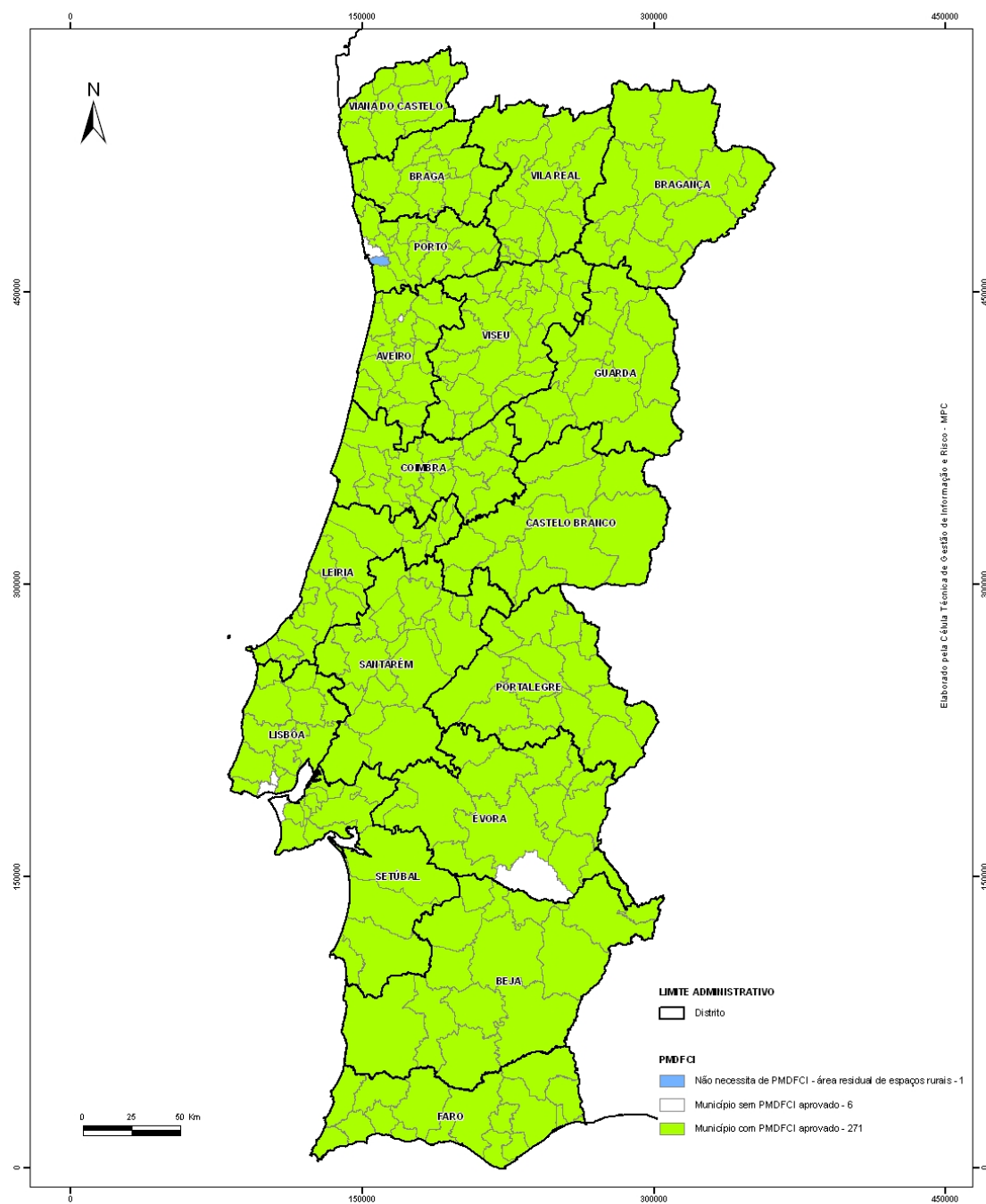
COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF)



	COMISSÃO MUNICIPAL / INTERMUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF / CIMDF)		
Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 23 de Fevereiro de 2012 Data de actualização: 23 de Fevereiro de 2012	Fontes: AFN (2012); IGP (2003; 2010)	

Fonte: ICNF 2012

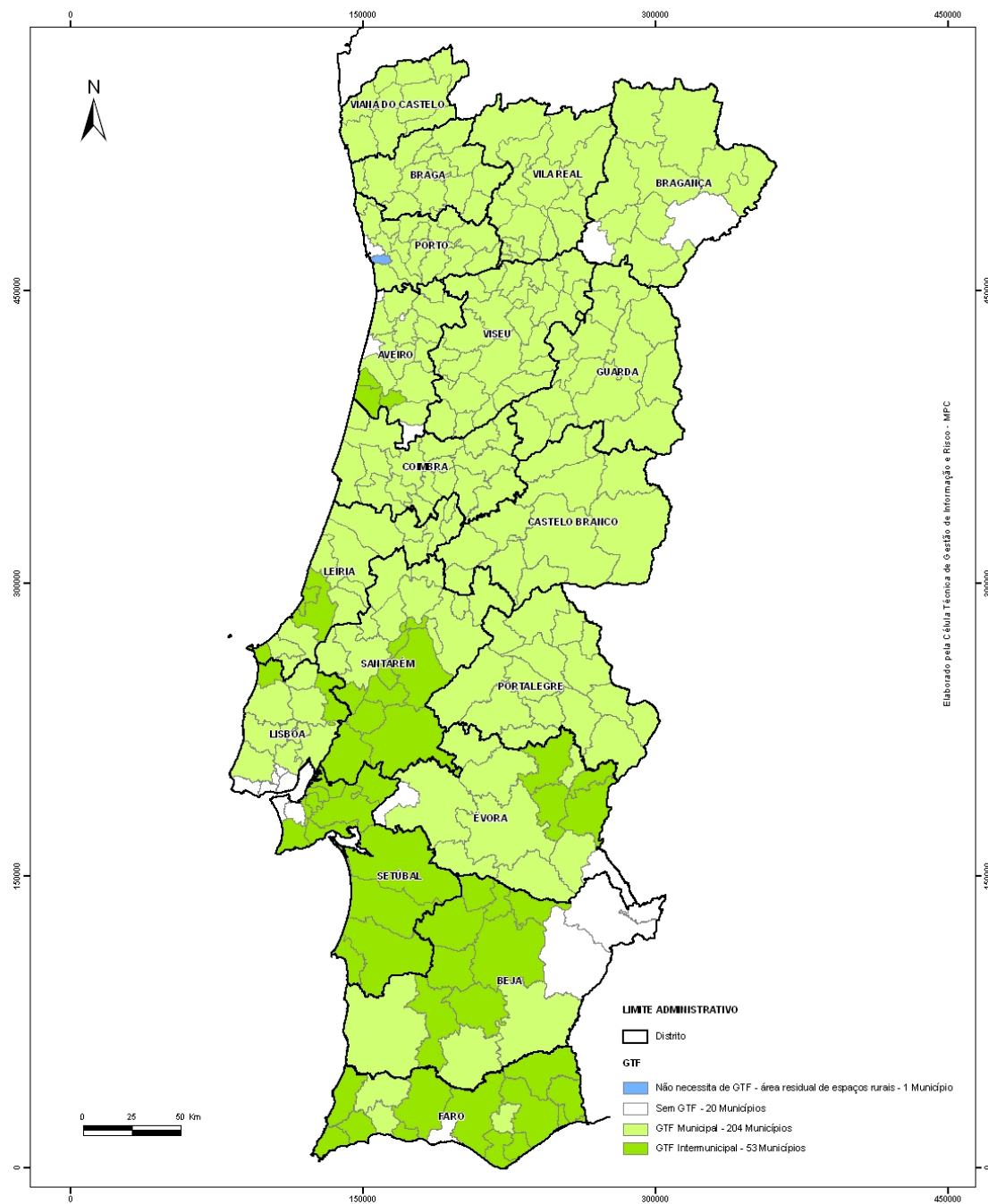
PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)

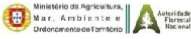


	PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) APROVADO		
	Projectão rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 23 de Fevereiro de 2012 Data de actualização: 23 de Fevereiro de 2012	Fontes: AFN (2012); IGP (2003; 2010)

Fonte: ICNF 2012

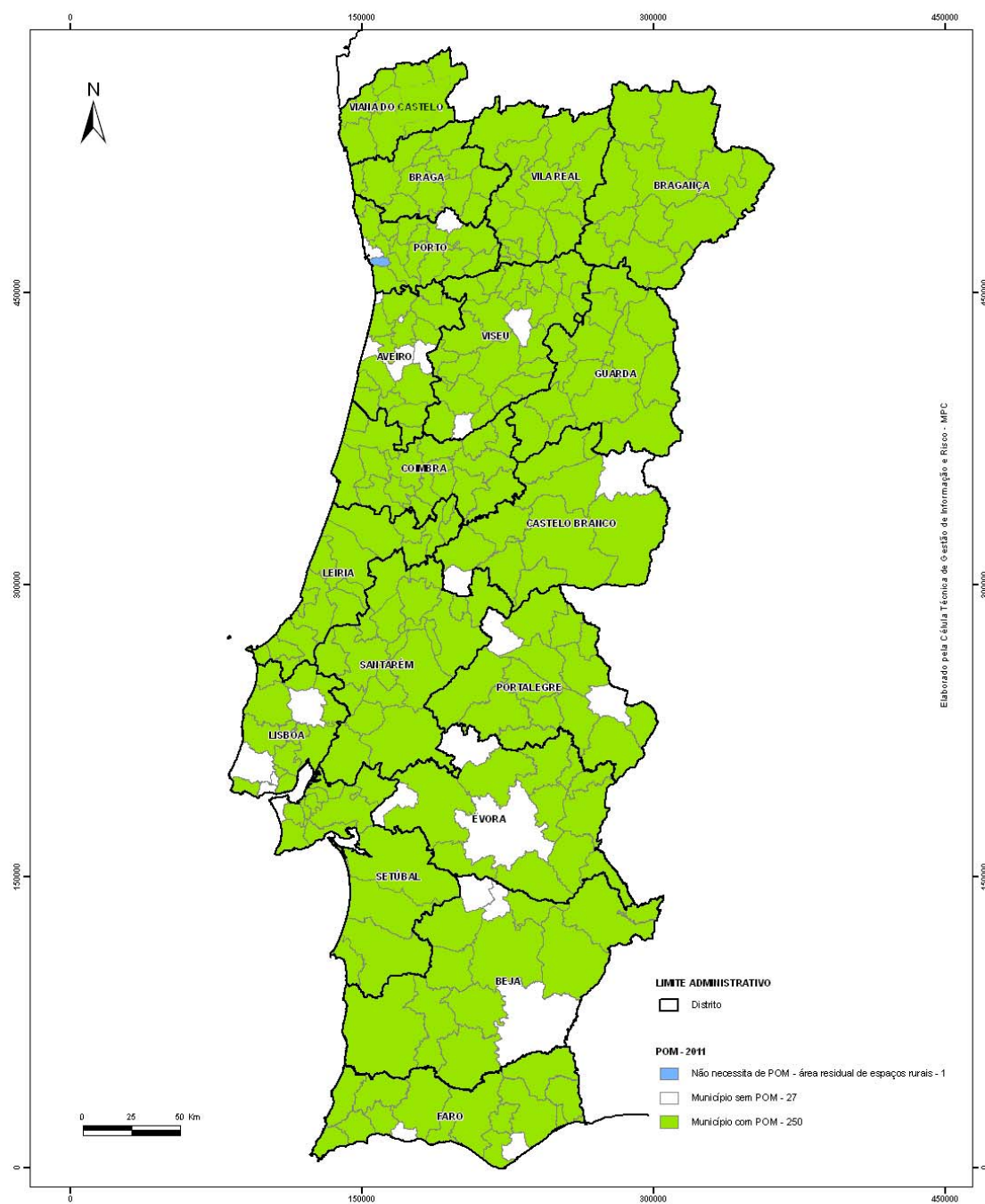
GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF)

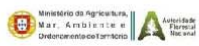


	GABINETE TÉCNICO FLORESTAL (GTF)		
	Projectão rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 23 de Fevereiro de 2012 Data de actualização: 23 de Fevereiro de 2012	Fontes: AFN (2012); IGP (2003; 2010)

Fonte: ICNF 2012

PLANOS OPERACIONAIS MUNICIPAIS (POM)

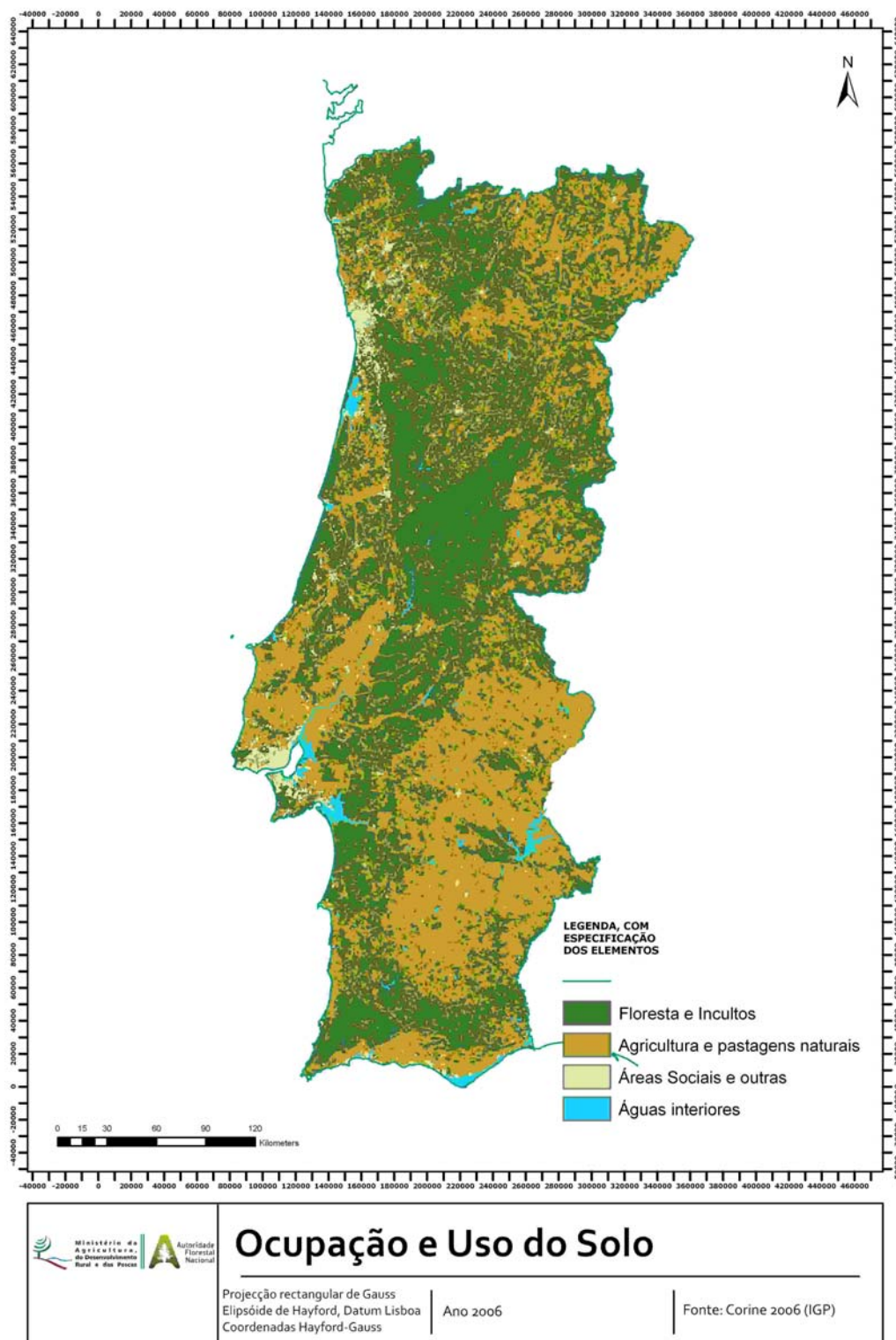


	PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL (POM) - 2011		
	Projectão rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 23 de Fevereiro de 2012 Data de actualização: 23 de Fevereiro de 2012	Fontes: AFN (2012); IGP (2003; 2010)

Fonte: ICNF 2012

ANEXO 30

OCUPAÇÃO DO SOLO



Fonte: ICNF 2012

Áreas por Uso do Solo (10³)

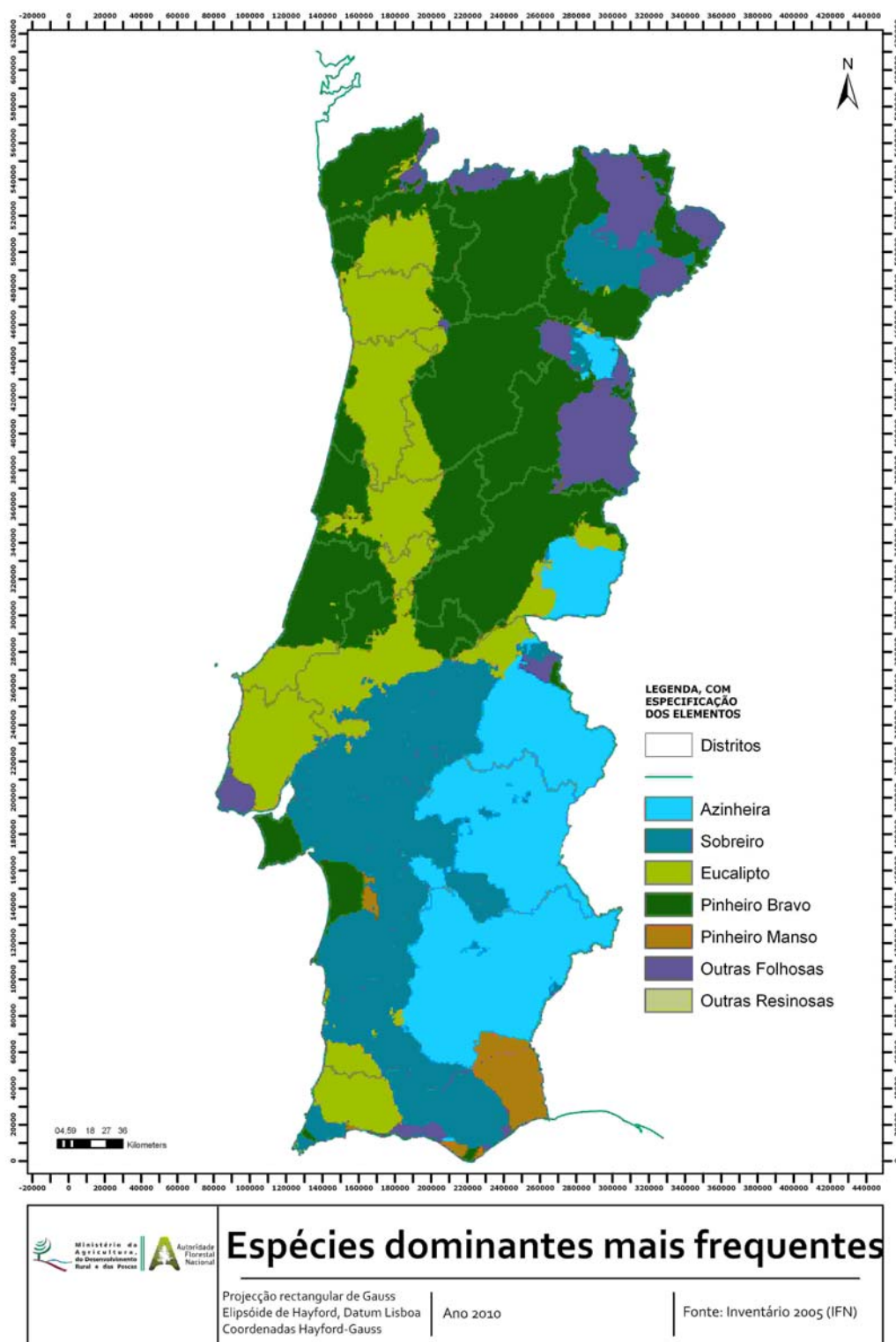
Portugal Continental

Uso do Solo	1995/8	2005/6
Floresta	3 349,3	3 412,3
Matos	2 054,6	1 898,6
Agricultura	2 972,9	3 028,3
Áreas sociais e outras (inclui improdutivos)	395,7	413,5
Águas Interiores	107,3	143,8

Fonte: ICNF 2012

ANEXO 31

PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS



Fonte: ICNF 2012

Áreas Florestais por Espécies (10 ³)		Portugal Continental
(Povoamentos puros, mistos dominantes e jovens)	1995/8	2005/6
Pinheiro-bravo	976,1	710,6
Eucalipto	672,1	646,7
Sobreiro	712,8	736,7
Azinheira	461,6	388,3
Carvalhos	130,9	117,9
Pinheiro-manso	77,6	83,9
Castanheiro	40,5	28,2
Folhosas diversas	102,0	96,8
Resinosas diversas	27,3	14,2
Outras formações lenhosas e diversas	–	18,0
Povoamentos jovens	–	295,5
Total	3200,9	3136,8

 Inventário florestal Nacional
 2005 | 2006

Fonte: ICNF 2012

ANEXO 32

ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO DO ESTADO (ICNF)

MATAS NACIONAIS	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Área Florestal de Sines	Sines, Santiago Cacém	Setúbal
Bussaco	Mealhada	Aveiro
Cabeção	Mora	Évora
Camarido	Caminha	Viana do Castelo
Casal Lebre	Marinha Grande	Leiria
Cerca Convento Capuchos	Sintra	Lisboa
Dunas da Gafanha	Ílhavo	Aveiro
Dunas de Lavos	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Quiaios	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Escaroupim	Salvaterra de Magos	Santarém
Foja	Figueira da Foz	Coimbra
Herdade da Parra	Silves	Faro
Leiria	Marinha Grande	Leiria
Leirosa	Figueira da Foz	Coimbra
Machada	Barreiro	Setúbal
Mestras	Caldas da Rainha	Leiria
Pedrogão	Leiria, Marinha Grande	Leiria
Prazo Santa Maria	Figueira da Foz	Coimbra
Quinta Nogueira	Penamacor	Castelo Branco
Quinta Serra	Cadaval	Lisboa
Ravasco	Leiria	Leiria
Ribeiro Freixo	Idanha-a-Nova	Castelo Branco
Tapada de D. Fernando II	Sintra	Lisboa
Tapada de Mafra	Mafra	Lisboa
Tapada de Monserrate	Sintra	Lisboa
Tapada do Shore	Sintra	Lisboa
Terra de Ordem	Castro Marim	Faro
Urso	Pombal	Leiria
Valado Frades	Nazaré	Leiria
Valverde	Alcácer do Sal	Setúbal
Vimeiro	Alcobaça	Leiria
Virtudes	Azambuja	Lisboa

Fonte: ICNF 2012

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Alcongosta	Fundão	Castelo Branco
Alva da Água de Madeiros	Alcobaça	Leiria
Alva da Mina de Azeche	Alcobaça	Leiria
Alva da Senhora da Vitória	Alcobaça	Leiria
Alva de Pataias	Alcobaça	Leiria
Amareleja (ou Ferrarias)	Moura	Beja
Barão de São João	Lagos	Faro
Barrancos	Barrancos	Beja
Cabeça Gorda e Salvada	Beja	Beja
Castro	Ferreira do Zêzere	Santarém
Charneca do Nicho	Leiria	Leiria
Conceição de Tavira	Tavira	Faro
Contenda	Moura	Beja
Coutos de Mértola	Mértola	Beja
Covilhã	Covilhã	Castelo Branco
Dunas de Cantanhede	Cantanhede	Coimbra
Dunas de Mira	Mira	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Silvalde	Espinho	Aveiro
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Gândara Portomar	Mira	Coimbra
Louriçal do Campo	Castelo Branco	Castelo Branco
Manteigas	Manteigas	Guarda
Mata da Amieira	Sesimbra	Setúbal
Mata da Cabeça Gorda	Lousã	Coimbra
Mata do Braçal	Lousã	Coimbra
Mata Quintãs	Leiria	Leiria
Mata do Sobral	Lousã	Coimbra
Mourão	Mourão	Évora
Penha Longa	Sintra	Lisboa
Pinhal Fojo	Mira	Coimbra
Pinhal Galga	Leiria	Leiria
Serra de São Mamede	Portalegre	Portalegre
Serra de Sintra	Sintra e Cascais	Lisboa
Serra do Reboredo	Moncorvo	Bragança
Vila do Bispo	Vila do Bispo	Faro

Fonte: ICNF 2012

ANEXO 33

ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Alcanede	Santarém	Santarém
Aldeia do Carvalho	Covilhã	Castelo Branco
Alge e Penela	Penela, Miranda do Corvo e Figueiró dos Vinhos	Coimbra
Alhadas	Figueira da Foz	Coimbra
Alto Côa	Sabugal	Guarda
Alvão	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Arca	Oliveira de Frades e Vouzela	Viseu
Avelanoso	Bragança, Miranda do Douro e Vimioso	Bragança
Aveleira	Arganil	Coimbra
Barroso	Chaves, Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena	Vila Real
Batalha	Batalha	Leiria
Boalhosa	Monção, Arcos de Valdevez, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Caramulo	Tondela, Vouzela e Oliveira de Frades	Viseu
Carvalhal	Covilhã	Guarda
Castanheira de Pera	Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos	Leiria
Castelo Novo	Fundão	Castelo Branco
Chaves	Chaves, Boticas e Valpaços	Vila Real
Deilão	Bragança	Bragança
Entre Lima e Neiva	Viana do Castelo e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Entre Vez e Coura	Paredes de Coura, Ponte de Lima e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Góis	Góis	Coimbra
Ladário	Oliveira de Frades, Vouzela e Sever do Vouga	Aveiro/Viseu
Mondim de Basto	Mondim de Basto	Vila Real
Monte Morais	Macedo de Cavaleiros	Bragança
Mundão	Viseu	Viseu
Paião	Figueira da Foz	Coimbra
Palão	Freixo de Espada à Cinta	Bragança
Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra	Coimbra
Penedono	Penedono, São João da Pesqueira e Meda	Guarda/Viseu
Penoita	Vouzela	Viseu
Préstimo	Águeda e Oliveira de Frades	Aveiro/Viseu
Rabadão	Góis	Coimbra
Ribeira de Pena	Ribeira de Pena	Vila Real
Rio Mau	Águeda, Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga	Aveiro
Sameiro	Manteigas	Guarda
São Matias	Sátão	Viseu
São Miguel e São Lourenço	Sátão, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Viseu	Viseu
São Pedro Dias e Alveito	Vila Nova de Poiares	Coimbra
São Pedro do Açor	Arganil	Coimbra
São Pedro do Sul	São Pedro do Sul, Oliveira de Frades e C. Daire	Viseu
São Salvador	Castro Daire e Viseu	Viseu
Sarzedo	Covilhã	Coimbra
Seixo e Facho	Sátão	Viseu
Senhora da Abadia	Amares e Terras do Bouro	Braga
Senhora das Necessidades	Seia, Oliveira do Hospital e Arganil	Coimbra
Serra Amarela	Terras do Bouro e Vila Verde	Braga/Viana do Castelo

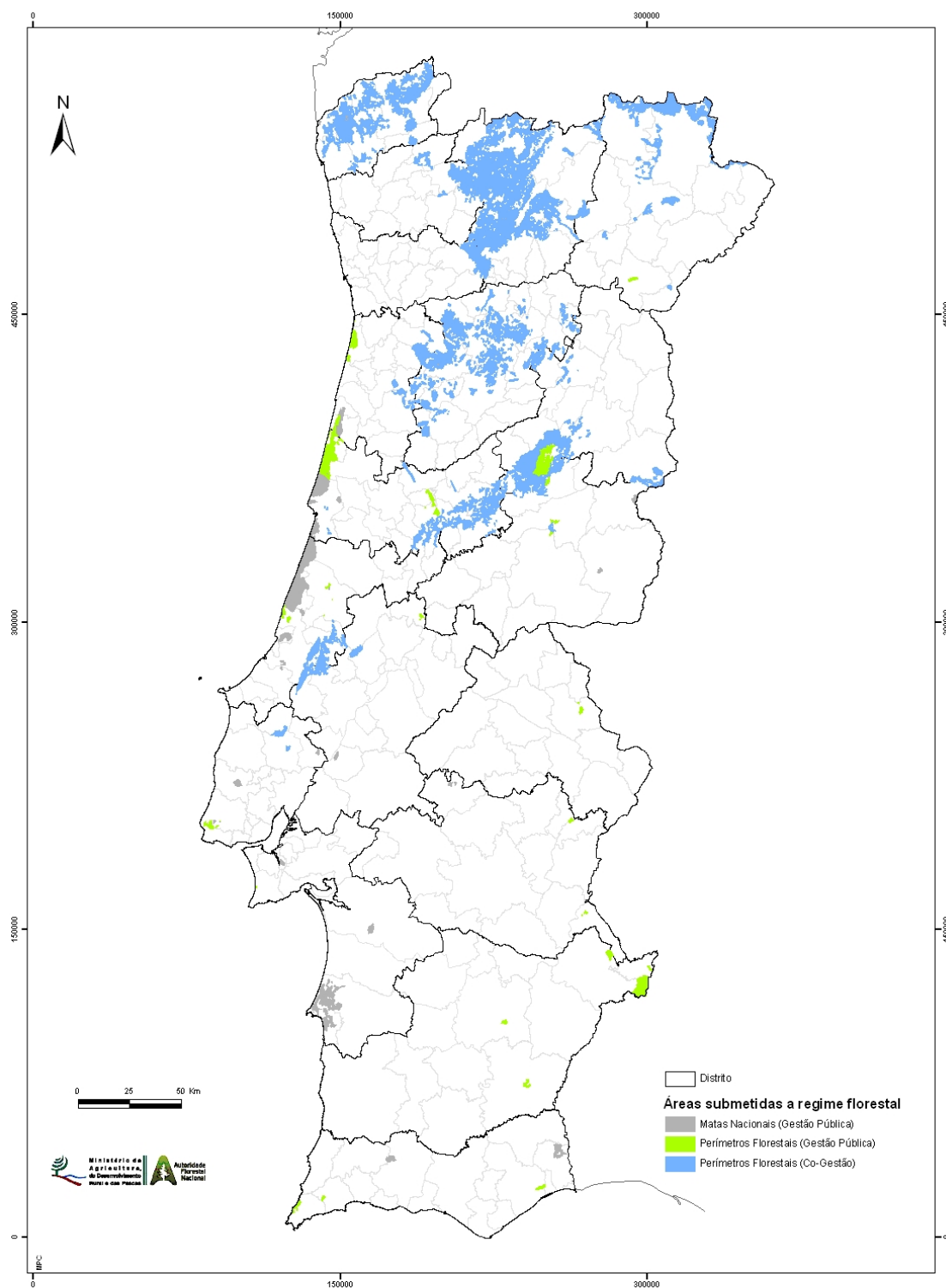
Fonte: ICNF 2012

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Serra da Bussaco	Mealhada, Mortágua e Penacova	Coimbra
Serra da Cabreira (Cabeceiras de Basto)	Cabeceiras de Basto	Braga
Serra da Cabreira (Vieira do Minho)	Vieira do Minho	Braga
Serra da Coroa	Bragança e Vinhais	Bragança
Serra da Estrela (Núcleo Cortes do Meio)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo da Guarda)	Guarda	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Erada)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Prados)	Celorico da Beira	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo Seia)	Seia	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Tortosendo)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Unhais da Serra)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Verdelhos)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo Teixoso)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleos de Gouveia)	Gouveia	Guarda
Serra da Freita	Arouca, Vale de Cambra e São Pedro do Sul	Aveiro/Viseu
Serra da Lapa	Sernancelhe, Aguiar Beira, Sátão	Guarda/Viseu
Serra da Lousã	Lousã	Coimbra
Serra da Nogueira	Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais	Bragança
Serra da Padrela	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Serra de Aire	Torres Novas, Alcanede e Ourém	Santarém
Serra de Anta	Monção e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Serra de Arga	Viana do Castelo, Paredes de Coura e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Serra de Bornes	Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros	Bragança
Serra de Leomil	Moimenta da Beira, Tarouca, Lamego, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Armamar	Viseu
Serra de Montejunto	Alenquer e Cadaval	Lisboa
Serra de Montemuro	Arouca, Cinfães e Castro Daire	Viseu
Serra de Montezinho	Bragança	Bragança
Serra de Ota	Alenquer	Lisboa
Serra de Santa Comba	Murça, Valpaços e Mirandela	Bragança/Vila Real
Serra de São Tomé do Castelo	Vila Real e Sabrosa	Vila Real
Serra do Crasto	Viseu	Viseu
Serra do Faro	Vila Flor	Bragança
Serra do Merouço	Vieira do Minho	Braga
Serra do Pisco	Trancoso, Aguiar da Beira e Fornos de Algodres	Guarda
Serra dos Candeeiros	Rio Maior, Alcobaça e Porto de Mós	Leiria
Serras de Mó e Viso	Arouca	Viseu
Serras de São Domingos e Escarão	Murça, Alijó, Vila Pouca de Aguiar e Mirandela	Vila Real
Serras de Vieira e Monte Crasto	Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Serras do Marão (Vila Real) e Ordem	Vila Real, Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio e Baião	Vila Real
Serras do Marão e Meia Via	Amarante	Porto
Serras do Soajo e Peneda	Monção, Melgaço e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Valhelhas	Guarda	Guarda
Vouga	Oliveira de Frades, São Pedro do Sul	Viseu

Fonte: ICNF 2012

ANEXO 34

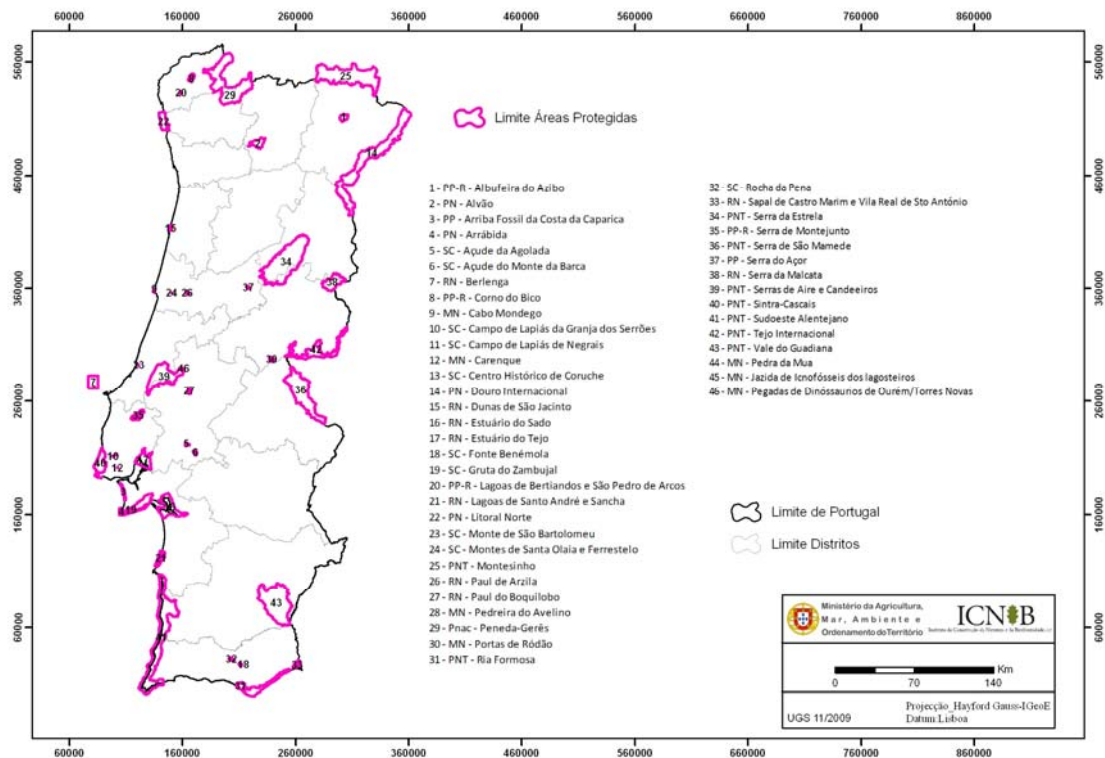
ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



Fonte: ICNF 2012

ANEXO 35

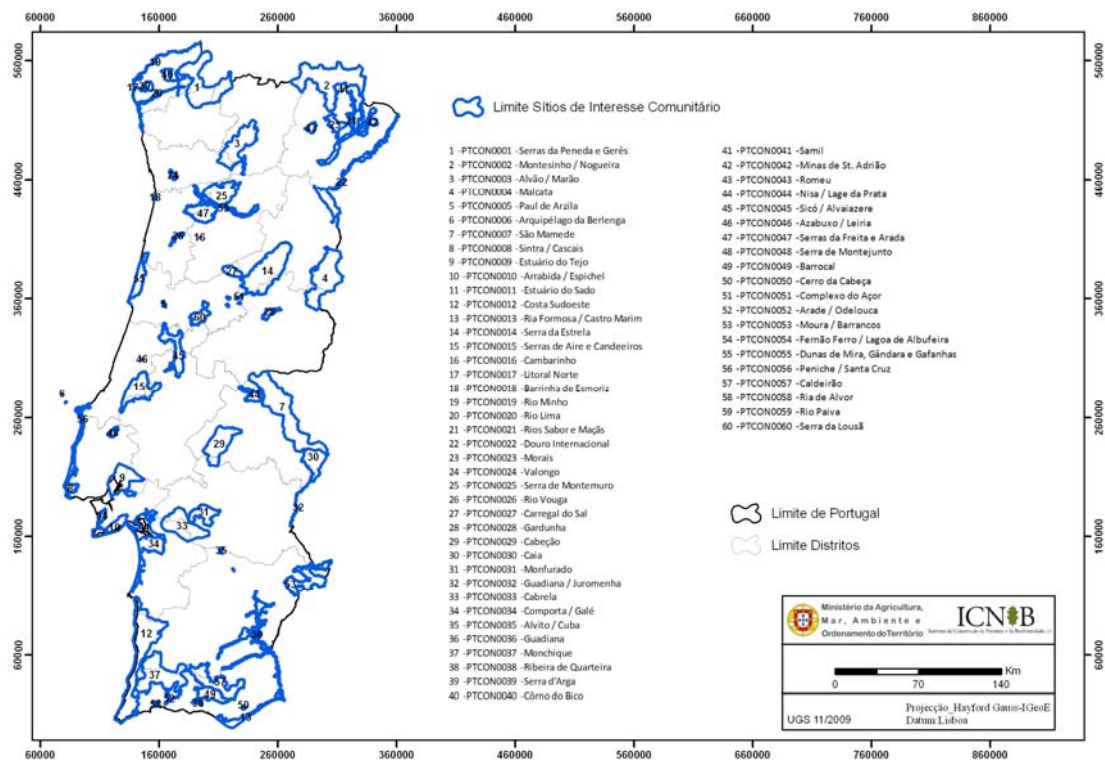
ÁREAS PROTEGIDAS



Fonte: ICNF 2012

ANEXO 36

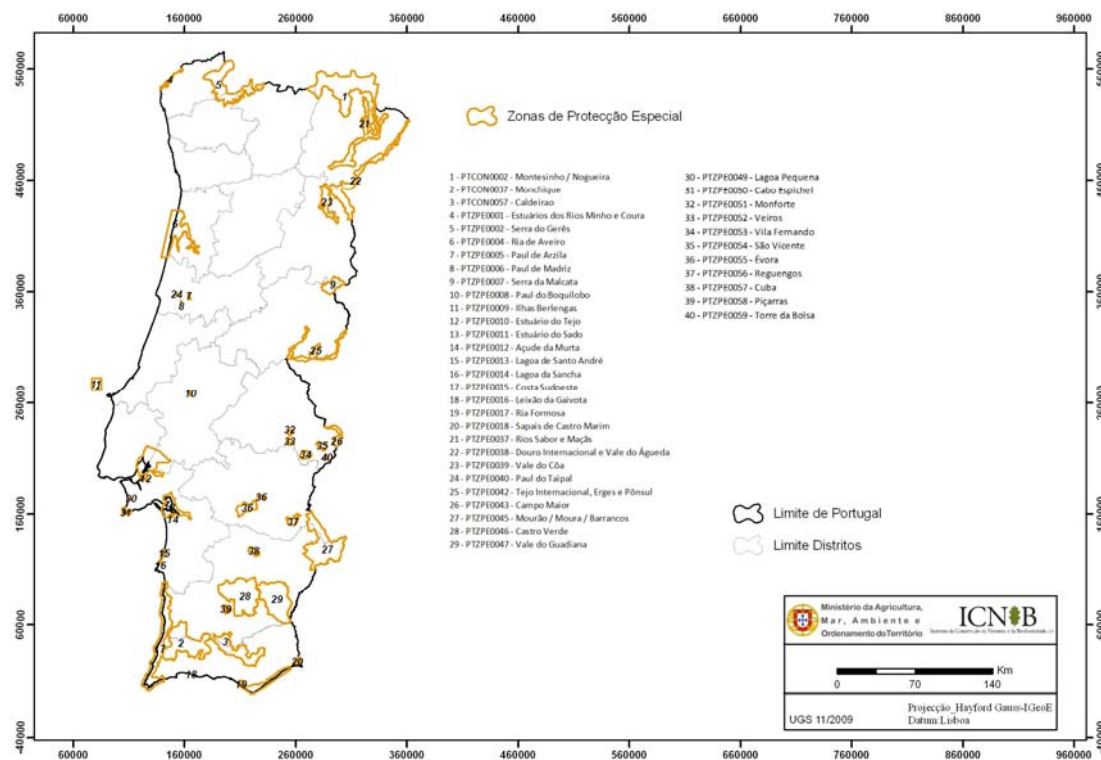
SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA



Fonte: ICNF 2012

ANEXO 37

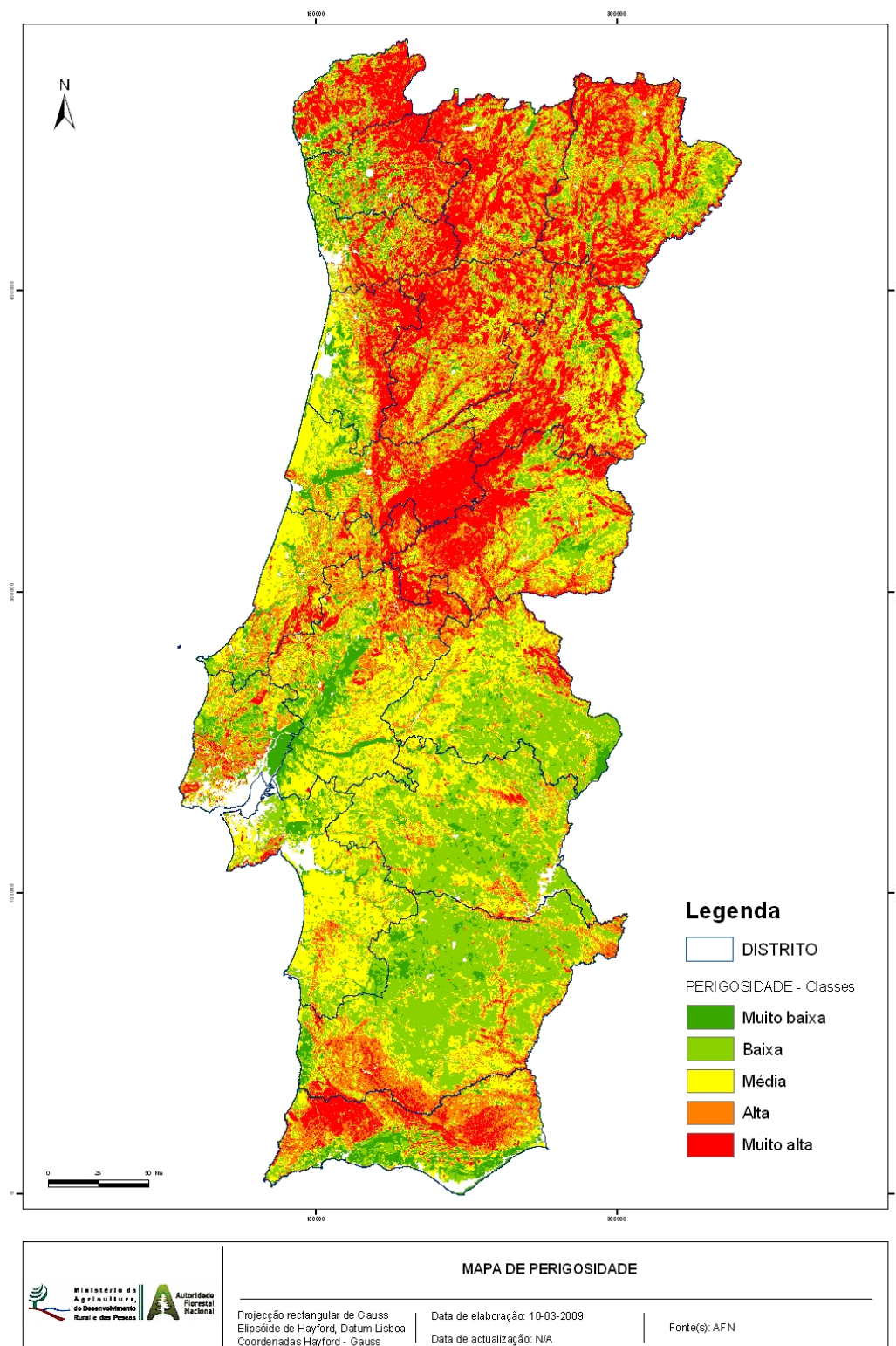
ZONAS DE PROTECÇÃO ESPECIAL



Fonte: ICNF 2012

ANEXO 38

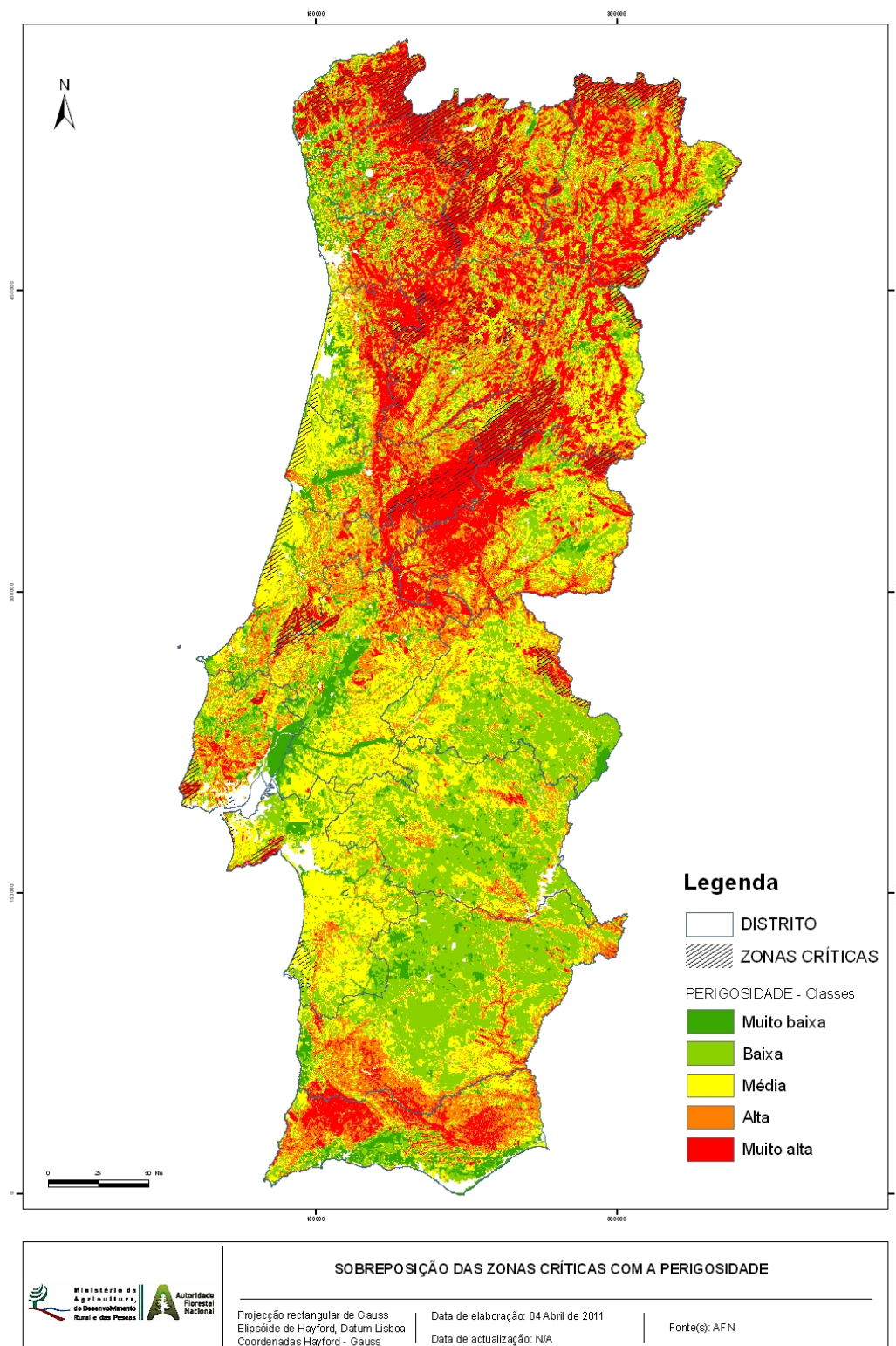
CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL – PERIGOSIDADE CONJUNTURAL



Fonte: ICNF 2011

ANEXO 39

CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL – ZONAS CRÍTICAS



Fonte: ICNF 2011

ANEXO 40

SLOGAN E SÍMBOLO DA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA E DO DECIF 2012

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2012 adota o seguinte slogan:

“PORTUGAL SEM FOGOS DEPENDE DE TODOS”.



O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2012 adota o seguinte símbolo:

